

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CAMPUS CATALÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* EM GEOGRAFIA
GEOGRAFIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ENIVAL MAMEDE LEÃO

NO AR...
AS (IN) CERTEZAS DA COMUNICAÇÃO NAS RÁDIOS
COMUNITÁRIAS EM CATALÃO-GOIÁS
(1992 – 2011)

CATALÃO (GO)
2011

ENIVAL MAMEDE LEÃO

NO AR...
AS (IN) CERTEZAS DA COMUNICAÇÃO NAS RÁDIOS
COMUNITÁRIAS DE CATALÃO – GOIÁS
(1992 – 2011)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Geografia, da Universidade Federal de Goiás, *Campus* Catalão, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Geografia.

Área de concentração: Geografia e Ordenamento do Território

Linha de Pesquisa: Trabalhos e Movimentos Sociais.

Orientador: Prof. Dr. José Henrique Rodrigues Stacciarini.

CATALÃO (GO)

2011

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
GPT/BC/UFG**

L437n Leão, Enival Mamede.
 No ar... as (in) certezas da comunicação nas rádios comunitárias em Catalão – Goiás (1992-2011) [manuscrito] / Enival Mamede Leão. - 2011.
 128 f. : il.,color., figs, tabs., qds.

 Orientador: Profº. Dr. José Henrique Rodrigues Stacciarini.
 Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Goiás, Campus Catalão, Departamento de Geografia, 2011.
 Bibliografia.
 Inclui lista de figuras, tabelas e quadros
 Anexos.

 1. Comunicação. 2. Rádio comunitária – Catalão (GO). 3. Movimentos sociais. I. Título.

CDU: 654.191(817.3)

INDICAÇÃO DE BANCA DE DISSERTAÇÃO

Catalão (GO), ____/_____/2011.

Senhor Coordenador,

Eu, JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES STACCIARINI, docente credenciado no Programa de Pós-Graduação em Geografia/CAC/UFG, venho pelo presente solicitar as providências cabíveis para que seja realizada a defesa de Dissertação do mestrando ENIVAL MAMEDE LEÃO, intitulada “No ar... as (in)certezas da comunicação nas rádios comunitárias de Catalão – Goiás”. Para tanto, sugiro, para formação da Banca, os seguintes nomes, por ordem de preferência:

Orientador(a): José Henrique Rodrigues Stacciarini.

Titular: Eguimar Felício Chaveiro.

Suplente: João Batista de Deus.

Titular: Paulo Henrique Orlando Kingma.

Suplente: Manoel Rodrigues Chaves

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Orientador

() Solicitação indeferida _____

() Solicitação deferida _____

Data: _____

*Data da defesa: ____/____/_____. *Horário: _____

Local: _____

“Meu dever é falar, não quero ser cúmplice (...)”

Émile Zola

A todos aqueles que se apaixonaram pelo meio de comunicação que leva o nome de rádio e, por ele, perdem noites de sono, festas e até o aconchego quente de uma companhia debaixo de um cobertor. Gostar de ouvir rádio e se apaixonar por ele, compara-se ao gosto que muitos dedicam ao futebol, às novelas ou aos jogos de cartas, entre tantas paixões inerentes ao homem. A grande diferença é que, pelas ondas do rádio, pode-se construir ideias e desbravar fronteiras, chegando a horizontes inimagináveis; ele tem o poder de oportunizar vidas, de gerar até calafrios e potencializar vários setores da comunidade.

E. Mamede leão

AGRADECIMENTOS

Não poderia, ao concluir este trabalho, deixar de agradecer de forma profunda alguns daqueles que, de alguma maneira, me ajudaram nesta etapa tão importante de minha vida em busca da aquisição de um pouco mais de conhecimento, afinal, esse novo passo em direção à longa caminhada rumo à obtenção de mais saber não teria sido dado sem os incentivos de verdadeiros amigos que tanto me apoiaram. Os caminhos percorridos para chegar aqui, às vezes, apresentaram muita dificuldade, foi difícil para quem, há muito tempo, não se dedicava aos estudos acadêmicos e nem fazia parte necessariamente da ciência geográfica. Em alguns trechos deste percurso nós, alunos, tivemos momentos em que nossas lamentações pareciam incompreensíveis, nossa situação era amarga, contudo, tudo deve ser superado quando se busca o conhecimento e o entendimento maior de alguns aspectos controversos de nossa sociedade.

Nesse sentido, o mestrado é uma grande oportunidade para que os professores da Rede Estadual de Ensino e de Universidades em construção, como a Universidade Estadual de Goiás (UEG) e outras, possa-se aperfeiçoar e aprofundar o conhecimento. É um momento ímpar para que cada um possa repensar práticas pedagógicas, analisar melhor nossos comportamentos, nossas posições frente aos alunos, nossas posturas pedagógicas, sociais e humanas e, dessa forma, conhecer melhor os conteúdos da grade de ensino e estudos mais atualizados sobre variados temas pertinentes e relacionados ao assunto que pesquisa-se.

Agradeço a todos os colegas da Universidade Estadual de Goiás (UEG), Especial aos professores Marcos Antônio, Vandervilson Carneiro e Ademir Divino, pelo incentivo inicial, não teria chegado aqui sem os caminhos indicados e trilhados por vocês. Ao também colega professor, Marcelo Venâncio, pelas correções iniciais ao projeto, pela clareza das ideias e palpites que abriram, sem sombra de dúvidas, os vieses teóricos para a construção deste trabalho.

Ao colega de velhas batalhas, hoje doutor, Ronaldo da Silva que, pelas sugestões teóricas, pelo exemplo de práxis e seu cotidiano de luta e de superação de barreiras, além de sua história de vida, contagia e não deixa de ser um incentivo a mais para que não se tombe frente aos inúmeros obstáculos.

Da mesma forma, dedico o trabalho a todos os colegas do mestrado que, juntos, sofreram e sorriram comigo, muitas vezes passaram por incompreensões e até enfrentaram, em alguns momentos, certos rompantes de arrogância, claramente desnecessários, mas que, no momento certo, se fizeram entender, e cada um, com seu jeito próprio de caminhar, também

chegou ao fim deste percurso e mostram que o caminho pode não vir a ser o mesmo para todos, mas que o ideal por um ensino público, gratuito e de qualidade, acessível ao maior número de cidadãos possível, é o que deve nos nortear verdadeiramente.

De forma especial e carinhosa, quero ressaltar e agradecer ao meu orientador, antes de tudo, pelo sentimento elevado de amor ao próximo que demonstra, pela compreensão com seus pares e a fé inabalável de que fazer o bem é o verdadeiro caminho para que todos nós nos encontremos de fato com uma conduta digna, sabendo ouvir e sentir, sobretudo as fraquezas de seus semelhantes.

Professor Doutor José Henrique, o “Zé Henrique”, sem maiores pretensões intelectuais, sem arrogância alguma, um exemplo de cidadão e a prova de que também a modéstia é uma grande qualidade. Em sua forma de viver e agir, mostra como se pode, por meio de gestos simples, que evidenciam tamanha sensibilidade e, seu modo de viver e se relacionar com os semelhantes, dilapidar a cada dia o lado duro de seus não tão iguais. Dessa forma, como orientador, um amigo sempre preocupado com o resultado final do trabalho e, como amigo, um orientador em todos os momentos, disposto a colaborar e contribuir com seu vasto conhecimento, porém, sem demonstrar autoritarismo. O fim do caminho seria bem mais árduo sem ter encontrado alguém tão capaz de se fazer companheiro e um verdadeiro mestre. Certamente, esse momento de fim de parte do percurso deve-se efetivamente a sua colaboração.

Ao poder público estadual, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, que por meio de uma licença remunerada para qualificação, cria as condições objetivas para que esse trabalho fosse iniciado e terminado. Da mesma forma, à Universidade Estadual de Goiás (UEG), que possibilita também condições concretas para ficar à disposição dos estudos e que, também por meio de uma licença remunerada para aprimoramento intelectual, criou as condições financeiras e intelectuais para que possa dedicar um pouco mais à necessária formação intelectual e acadêmica.

Aos idealizadores e batalhadores pela implantação do mestrado na UFG em Catalão. A iniciativa merece nosso respeito, temos a convicção de que possibilitará que muitos mais possam se aprofundar nos estudos sobre vários aspectos de nossa sociedade, muitos frutos ainda não de vir. Vocês merecem nosso respeito. Da mesma forma aos professores membros da banca de qualificação e de defesa da dissertação, Eguimar Felício e Paulo Kigma, pelas opiniões e sugestões tão importantes e principalmente por terem aceitado o convite para participarem junto conosco desse momento extremamente ímpar de nossas

vidas, mesmo com todas as dificuldades possíveis, conseguiram “arrumar” tempo e se dedicarem a leitura do trabalho e a fornecerem importantes contribuições.

Ao sobrinho, afilhado e ajudante de todas as horas, digitador, organizador do trabalho, Manoel Mamede Lino, a sua ajuda técnica supriu uma deficiência histórica e uma birra comum aos que já passaram dos 40 anos: a dificuldade diante do computador e das regras técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Sua ajuda teve a mesma importância do que a dos demais no processo de formatação dessa dissertação.

À minha família, pelo convívio e força. Além das imensuráveis batalhas intelectuais que temos a oportunidade de travar na tessitura de uma dissertação, temos, ainda, a possibilidade de conviver mais com os filhos e a esposa, a cada choro, reclamação, abraços e beijos se configuravam mais em nossa mente a importância de termos uma verdadeira família, a ausência entendida, os momentos que deixei de desfrutar ao lado de vocês, serão de alguma forma e em algum dia recompensados.

Aos meus pais, casal que Deus uniu, mas que o homem tratou de separar, na ignorância com as letras comum àqueles que cresceram a partir do árduo trabalho rural e acabaram por vir pra cidade para que os filhos pudessem estudar. Eles, mesmo em meio a tantas dificuldades, conseguiram vencer na vida, pelo suor do próprio rosto, a criação dos quatro filhos e a possibilidade de eu ter chegado até aqui é prova incontestável de que vocês fizeram a parte de vocês. Mamede, filho do seu Irineu e da dona Ana, sempre será grato por tudo que lhe transmitiram, ensinaram e fizeram por ele.

RESUMO

O debate sobre mídia, de forma geral, e sobre meios de comunicação, concessões de rádios e TVs, de forma específica, está na ordem do dia em nosso país, principalmente, pelo fato de ter ocorrido recentemente à primeira Conferência Nacional de Comunicação que, por sua vez, demonstra a extrema necessidade e urgência de se discutir os mecanismos de distribuição de concessões públicas, que fazem circular ideias e valores, demonstrando a importância do debate para a democratização do acesso à informação no Brasil. Nesse sentido, as rádios comunitárias surgiram como instrumento na construção da cidadania e expressão democrática, a partir de iniciativas de alguns movimentos sociais, como sindicatos de trabalhadores, movimento estudantil e associações de bairros, expressões do mundo contemporâneo. Em Catalão, as rádios comunitárias, duas, em especial, vingaram e acabaram por conseguir junto ao Ministério das Comunicações as devidas concessões de funcionamento. Rádio Laser FM, situada no bairro Ipanema e Rádio Athenas FM, situada no bairro Castelo Branco, ambas atualmente transmitem suas programações e usufruem da lei que legaliza o serviço de radiodifusão comunitária no Brasil. Estas duas Rádios Comunitárias merecem um estudo. Em Catalão/GO, este trabalho de pesquisa científica, dentro da ciência geográfica, busca-se compreender melhor esse funcionamento, a lei, suas diretrizes e suas implicações, os mecanismos que as tornam efetivamente comunitárias e o vieses pelos quais as respectivas diretorias das associações comunitárias se enveredaram no sentido de buscarem sua sobrevivência. Da mesma forma analisa-se o que se vai para o “ar” através das programações das duas emissoras, os programas transmitidos e suas implicações junto à comunidade. Também se constrói um diagnóstico do problema que enfrenta a comunicação comunitária em Catalão, suas dificuldades, principalmente seus problemas com a lei nº 1962, que institui o serviço de radiodifusão comunitário e aponta-se saídas para a complexa.

Palavras-Chave: Catalão, comunicação, rádio comunitária e movimentos sociais.

ABSTRACT

The debate on media, in general forms and public media, radio licenses and TVs, in a specific way, it's on our country's day order, mainly because the National Conference on Communication has recently happened, and it has showed the extreme necessity and immediacy of discussing the means of public licenses' distribution, which has risen ideas and values that demonstrate the importance of this debate to the democratization of the access to information in Brazil. Therefore, the communitarian radios emerged like a tool to the construction of both citizenship and democratic expression from social movements initiatives such as trade union, student activism and neighborhood associations, expressions from the modern world that are worth a more specific study. In Catalão/GO there are some initiatives in creating and establishing communitarian radios; specifically two has developed and were able to receive from the Ministry of Communications the appropriate license to work: Rádio Laser FM, in the district of Ipanema and Rádio Athenas FM, in the district of Castelo Branco. Both radios broadcast their programs and fully enjoy the law which has legalized the communitarian radio broadcast service in Brazil. This paper aims to deeper understand this law, its guidelines and implications, the mechanisms that make those radios effectively communitarian and the bias by which the respective communitarian association directories has engaged for the means of their survival. In the same way, it's analyzed if the show is really being broadcasted through the schedules of two stations, the broadcasted programmes and their impact in the community. Also, a diagnosis for the problem of communitarian communication in Catalão is built, including its difficulties and its main problems with the 1962's law, which institutes the communitarian radio broadcast service and develop solutions for this situation.

Keywords: Catalão, communication, communitarian radio, social movement

LISTA DE SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
UFG	Universidade Federal de Goiás
ABRACO	Associação Brasileira de Rádios Comunitárias
MINICOM	Ministério das Comunicações
ANATEL	Agência Nacional de Telecomunicações
UEG	Universidade Estadual de Goiás
RADICOM	Rádios Comunitárias
AMARC	Associação Mundial de Rádios Comunitárias
MST	Movimento dos Trabalhadores Sem Terra
PF	Polícia Federal
D.A.	Diretório Acadêmico
ECAD	Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Comunicando na antiguidade	14
Figura 2 – Charge sobre elementos da comunicação	29
Figura 3 – Capa da Revista Veja	39
Figura 4 – Charge: Claudius	61
Figura 5 – Charge: Rafael Feijo	88

LISTA DE FOTOS

Foto 1 –Favela da Rocinha, Estado do Rio de Janeiro	64
Foto 2 –Foto aérea da cidade de Ananguera	65
Foto 3 - Dial de um aparelho de rádio brasileiro	66
Foto 4 - Vista aérea cidade de Catalão	70
Foto 5 – Estúdio da Rádio Laser	84
Foto 6 – Atual entrada principal da Rádio Laser Catalão – Goiás	91
Foto 7 - Fachada da emissora comunitária Athenas FM, situada no bairro Castelo Branco.....	94
Foto 8 – Audiência de Lula com representantes de rádios comunitárias.	105

LISTA DE TABELA

Tabela 01 - Grade de Programação Rádio Laser	88
Tabela 02 - Grade de Programação Rádio Athenas.....	93

LISTA DE GRÁFICO

Gráfico 01 - Programação Rádio Laser	92
Gráfico 02 - Programação Rádio Athenas	95

LISTA DE MAPA

Mapa 1 - Microrregião de Catalão, Estado de Goiás – 2008.....	22
Mapa 2 – Localização das Rádios Comunitárias em Catalão-GO.....	24
Mapa 3 – Localização das Rádios Comunitárias de Catalão-GO.....	75

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
CAPÍTULO 1 – A IMPORTÂNCIA DA COMUNICAÇÃO NA SOCIEDADE MODERNA: DE CATALÃO PARA O MUNDO.....	19
1.1 Uma Introdução às Rádios Comunitárias de Catalão (GO).....	20
1.2 Meios de comunicação: bens públicos	28
1.3 A luta pela democratização dos meios de comunicação.....	33
CAPÍTULO 2 – O RÁDIO COMO INSTRUMENTO DE TERRITORIALIZAÇÃO.....	45
2.1 Rádio, ações cidadãs, movimentos e lutas sociais.....	46
2.2 Rádio e Cidadania.....	53
2.3 Lei nº 9612/1998: uma análise e suas implicações sobre radiodifusão comunitária	60
CAPÍTULO 3 – AS EMISSORAS DE RÁDIO COMUNITÁRIAS EM CATALÃO.....	73
3.1 O contexto do surgimento das rádios comunitárias em Catalão (GO)	76
3.2 O trabalho desenvolvido pelas emissoras comunitárias em Catalão – (GO) e suas programações.....	86
CONSIDERAÇÕES FINAIS	102
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	112
ANEXOS	117
ANEXO 1 - LEI Nº 9.612 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998	
ANEXO 2 - REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	
ANEXO 3 - PORTARIA Nº191 DE 06 DE AGOSTO DE 1998	

INTRODUÇÃO

INTRODUÇÃO



Figura 1 – Comunicando na antiguidade.

Fonte: Disponível em <<http://sem666palavras.blogspot.com/2009/07/moda-do-pombo-correio.html>>

Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão, este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras. (Art. 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos)

O referido trabalho tem por objetivo analisar a comunicação em Catalão, promovida pelas rádios comunitárias, lembrando que, desde o ano de 1998, houve o reconhecimento, no Brasil, da existência de emissoras de caráter comunitário que, por meio das ondas do rádio, procuram praticar uma comunicação diferenciada da tradicional. Por meio dessas emissoras, muitos segmentos sociais tentam promover uma comunicação voltada para a promoção do debate e, conseqüentemente, para a busca de soluções aos problemas que afligem determinadas comunidades, o que significa dar espaço, vez e voz para os “sem vozes”, nas análises afirmativas de alguns militantes defensores desse novo formato de comunicação.

Nesse sentido, busca-se compreender o movimento de embasamento necessário para se constituir uma emissora comunitária, os percalços para se obter uma concessão de rádio, as dificuldades em se manter no “ar” e conseguir, efetivamente, praticar uma comunicação de fato comunitária que sirva aos membros de determinadas comunidades e que, além disso, na prática, abra espaços para que os membros dessas comunidades tenham acesso à informação relativa aos acontecimentos do local e priorize o que é do lugar, especialmente para Catalão.

Dessa forma, no primeiro capítulo busca-se demonstrar a importância da comunicação na vida humana onde por meio de uma breve análise histórica, percebe-se que, ao longo do tempo, a comunicação serve para que os seres humanos possam compreender-se melhor e se comunicarem. De fato, a vida dos seres humanos, desde os primórdios, efetiva-se em busca da comunicação com o próximo, sendo que, nesta busca, os membros da sociedade que melhor se fizeram entender, por intermédio de vários mecanismos de comunicação, como a fala, os sinais, os gestos, conseguiram se firmar mais no mundo e avançar rumo à “dominação” do meio em que habitam.

Desde os tempos mais remotos, o homem procura, de variadas formas, comunicar-se, isto é um fato irrefutável. Assim sendo, tenta-se, neste primeiro capítulo, trazer para o presente trabalho científico uma construção histórica dessa necessidade inerente à sociedade humana que é a comunicação, necessidade que, mesmo que tenha vivido por mais de um milênio, a cada momento, torna-se mais pertinente e mais necessária.

Já no segundo capítulo, procura-se situar o trabalho no sentido de demonstrar a luta histórica de alguns grupos pela democratização da comunicação no Brasil, conseqüentemente, do acesso aos meios comunicacionais, lembrando que, historicamente, no Brasil, esta luta não é tão nova assim, pois, por décadas militantes de vários movimentos sociais se articulam para cobrarem dos meios oficiais, como o Estado brasileiro, o acesso e a democratização dos meios de comunicação. Desta feita, merece frisar que o veículo de comunicação chamado rádio chegou ao país, por volta da década de 1920/1921 e foi se popularizando, chegando aos lares brasileiros. Entretanto, sua apropriação centrou-se nas mãos de poucos, fazendo com que se tornasse instrumento de dominação e monopolização da expressão de ideias, pensamentos e ideologias.

Vale ressaltar que mesmo que o movimento de luta por uma democratização dos meios de comunicação, por meio das rádios comunitárias, tenha sido reconhecido pelo governo brasileiro somente no ano de 1998, ele atua e reivindica, de forma organizada, desde os anos de 1970. O fato de ter sido reconhecido tardiamente não invalida lutas antigas e muito

menos pode apagar as imensuráveis tentativas de transmitir, via ondas do rádio de emissoras ilegais. É importante inicialmente lembrar, ainda, que o legal necessariamente não é o justo, e o ilegal, da mesma forma, não é o injusto. Em verdade, existe uma grande distância entre o que é legítimo e o que é legalizado.

Os interesses econômicos, políticos e religiosos, quase sempre em qualquer país de diferenças sociais, étnicas e religiosas, sobrepõem-se aos interesses reais de uma comunidade. Como exemplo, no Brasil, tem-se a consolidação de um Estado que sempre se posiciona para defender privilégios de uma minoria, já que desde nossa colonização nossas instituições públicas são utilizadas para mascarar uma falsa democracia que cria acessos a todos. Nas concessões de rádio e televisão, isto é percebível de forma explícita.

Em verdade, a população brasileira, em muitos momentos, vê no rádio um fator de agregação social. De produto de sociedades fechadas, com filiações e contribuições financeiras, torna-se um dos primeiros produtos da indústria cultural brasileira, acessível praticamente a todas as camadas da população, estando ela em qualquer parte do território nacional.

Um pouco adiante no tempo, as rádios comunitárias, por meio das emissoras constituídas pelas Associações Comunitárias, exigidas a partir da lei nº 1962 de fevereiro de 1998, configura-se como porta voz de vários anseios populares. Diante disso, neste trabalho científico, procura-se compreender melhor a formação e a constituição desta luta, bem como seus aspectos teóricos e práticos e como se pratica, nos dias atuais, esta comunicação, em especial, na cidade de Catalão.

No segundo capítulo, “O rádio como instrumento de territorialização”, pretende-se, a partir de uma categoria geográfica, “o território”, ligar o processo de implantação de uma rádio, suas transmissões radiofônicas e o envolvimento da comunidade com a emissora comunitária, locutores, apresentadores, repórteres, enfim, gente da comunidade envolvidas nas transmissões, com o fenômeno de territorialização causado pelo movimento das ondas de transmissão e sua receptividade pelos moradores do lugar, pois é no lugar, outra categoria geográfica, que se dão as transmissões, é ali que a dona de casa ouve o rádio e comenta o que foi dito, é na comunidade como um todo que se pratica o dia a dia de uma transmissão radiofônica e se atingem os desejos da comunidade.

Pode-se, dessa forma, entender que:

Entre os fins e métodos não-materiais de muitos movimentos comunitários locais está o desenvolvimento de uma democracia mais participativa e de base e de uma autodeterminação de baixo para cima. Estes percebem que eles lhes são negados

pelo Estado e seu sistema político. Estes movimentos comunitários buscam, portanto, conseguir uma maior autodeterminação para si mesmos dentro do Estado, ou evitar totalmente o Estado. (FRANK, 1989, p. 34)

De fato, é difícil desassociar-se o que se faz em uma rádio, no dia a dia, desde a difícil e complicada tentativa em se conseguir uma concessão do poder público, os aspectos de vida dos que estão inseridos em determinados lugares da sociedade, onde o ouvinte é o mesmo cidadão que convive na igreja, no bar, na mercearia e na padaria e em qualquer outro lugar de uma comunidade, portanto a interação é um fato de grande complexidade.

Não se pode deixar de ressaltar que a rádio e sua programação do dia a dia mexem com as pessoas, ajudam a resolver problemas, colocam o ouvinte mais diretamente ligado aos anseios da comunidade e possibilitam, também, uma maior interação entre os cidadãos, por meio de vários programas comunitários. Sabe-se de vagas de emprego, de campanhas de saúde pública como prevenção contra doenças, males causados pela proliferação do caramujo africano, recolhimento de lixo, animais mortos, de casamentos comunitários, notícias de falecimento e missa de sétimo dia, entre outros. Assim, o rádio faz com que o cidadão esteja mais presente nos acontecimentos políticos e sociais de um determinado território, possibilitando aos mesmos a participação mais efetiva na vida em comunidade.

Por sua vez, no terceiro capítulo, busca-se a compreensão das rádios comunitárias instaladas em Catalão - Goiás, analisa suas dificuldades em existir legalmente a partir da aprovação da lei pelo Congresso Nacional, verificar as dificuldades de funcionamento, os pressupostos que podem determinar que elas sejam mesmo comunitárias e pratiquem uma comunicação voltada aos interesses da comunidade, assim, procura-se, também, fazer por uma análise qualitativa de suas programações, do que é levado ao ar para os ouvintes e dos mecanismos que possibilitam ao morador das comunidades interagir pelo rádio.

Desse modo, no caminho da presente pesquisa, diretores das associações comunitárias e ouvintes dos programas radiofônicos foram ouvidos para que se pudesse analisar, sobre seus pontos de vista, a comunicação que se pratica em Catalão-GO. Da mesma forma, visitaram-se as emissoras, assistiu-se ao vivo como são realizados os programas, como são concebidos e dirigidos.

O trabalho ora exposto também almeja reacender a discussão sobre determinados movimentos sociais no Brasil, em especial, sobre os de origens comunitários, que surgiram em um determinado momento como contraponto à monopolização dos canais de rádio e TV no Brasil, mas que terminam, por vezes a também se enveredarem para o lado da “coronelização” local da mídia. Assim, possivelmente, perceber-se á, durante a pesquisa que

devido a “contratos de gaveta”, muitas emissoras saíram das mãos de algumas associações para “laranjas” ou caírem no domínio privado de alguns, ou nunca chegaram a ter de fato as origens em movimento comunitário algum.

Por toda esta complexidade analítica, pretende-se, também que, em meio às inúmeras contradições e diversos conflitos, possa-se chegar a uma síntese de grande envergadura social e científica para uma ciência geográfica em prol da construção de uma nação brasileira mais consciente, democrática e igualitária.

Vale aqui ressaltar que o interesse em estudar as Rádios Comunitárias de Catalão-(GO) surge a partir do envolvimento pessoal com o tema enquanto acadêmico do curso de História, presidente do Diretório Acadêmico dos Estudantes e um dos envolvidos na discussão dos movimentos populares sobre a democratização dos meios de comunicação e o acesso da comunidade a eles, e também da necessidade de se compreender a apropriação do público pelo privado, pois, no caso, sendo as rádios comunitárias uma concessão pública, não é permitido, por lei, que estas sejam apropriadas por alguns; elas não podem ter “donos” e nem ter seus objetivos de criação deformados e transformados a partir de alguns interesses particulares.

CAPÍTULO 1

A IMPORTÂNCIA DA COMUNICAÇÃO NA SOCIEDADE MODERNA: DE CATALÃO PARA O MUNDO

CAPÍTULO 1

A IMPORTÂNCIA DA COMUNICAÇÃO NA SOCIEDADE MODERNA: DE CATALÃO PARA O MUNDO

O debate sobre a importância da comunicação na sociedade moderna, seja no mundo, no Brasil ou em Catalão (GO), de forma geral, e meios de comunicação, concessões de rádios e TVs, de forma específica, estão na ordem do dia, ainda mais pelo fato de ter ocorrido recentemente em nosso país, a primeira Conferência Nacional de Comunicação que, por sua vez, demonstra a extrema necessidade e urgência em se discutir os mecanismos de distribuição de concessões públicas que fazem circular ideias e valores, demonstrando a importância do debate para a democratização do acesso à informação no Brasil, aspecto vital para construir um país melhor com cidades com mais qualidade de vida.

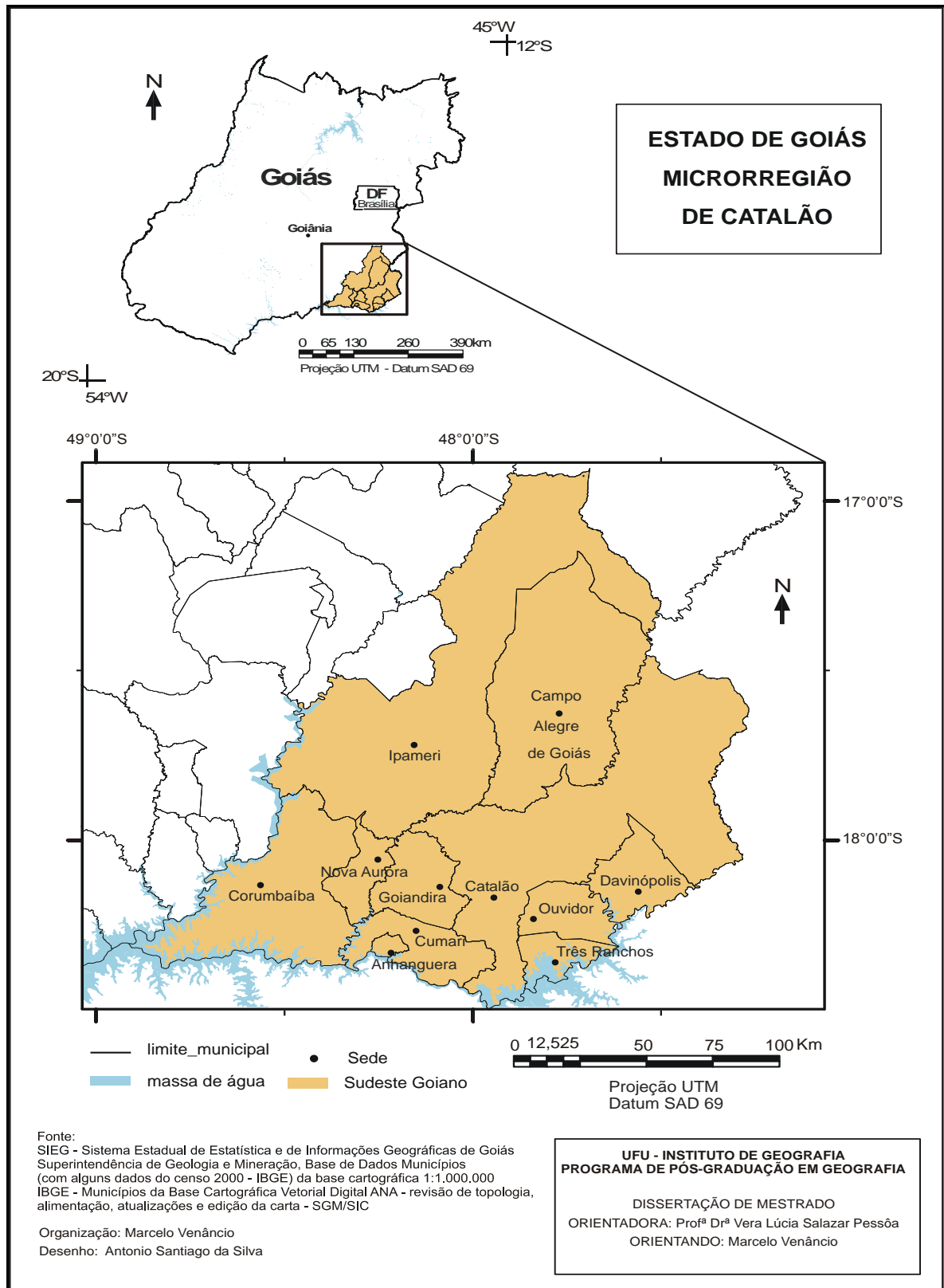
Nesse contexto, as rádios comunitárias surgiram como instrumento na construção da cidadania e expressão democrática, a partir de iniciativas de alguns movimentos sociais, como sindicatos de trabalhadores, movimentos estudantis e associações de bairros, expressões do mundo que merecem um estudo à luz do pensamento geográfico. De fato, estas rádios passaram a desempenhar um papel de salutar importância ao pleno desenvolvimento das comunidades em que estão inseridas.

1.1 Uma Introdução às Rádios Comunitárias de Catalão (GO)

Antes de avançar nas mais variadas e complexas discussões de teses e teorias sobre a importância da comunicação na sociedade é dever aqui ressaltar que é objeto desse trabalho compreender o papel das rádios comunitárias na cidade de Catalão (GO), que tem como Microrregião onze municípios sendo: Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Campo Alegre, Goiandira, Cumari, Nova Aurora, Anhanguera, Davinópolis, Ipameri e Corumbáiba. Assim, essa pesquisa tem por objetivo analisar as emissoras de rádio implantadas em Catalão a partir do ano de 2006 e verificar se tais emissoras possuem efetivamente o caráter comunitário, se são instrumentos dos movimentos sociais e ações que contribuem para o exercício democrático por meio de uma programação voltada aos interesses da comunidade local na

qual estão inseridas, contribuindo, desse modo, com a construção da cidadania nessas localidades em que são ouvidas.

Abaixo pode-se conhecer e compreender um pouco mais sobre a microrregião de Catalão e suas cidades componentes, conhecimentos estes inicialmente, importantes já que o local Catalão, dimensão espacial, objeto desta pesquisa, estará presente tanto aqui como no desenvolvimento dos demais capítulos da presente dissertação de mestrado, frisando, desde já, que Catalão é extremamente importante desde o início do século XVIII quando já era porta de entrada para a comunicação da antiga província de Goiás.



Mapa 1 - Microrregião de Catalão, Estado de Goiás – 2008.

Fonte: VENÂNCIO, M. (2008).

Todos os municípios da microrregião de Catalão possuem rádios comunitárias e cada uma, a seu modo, desenvolve comunicação comunitária, transmitindo e ocupando o espaço. Entende-se por rádio comunitária o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), de caráter local de baixa potência, limitada a 25 watts e com cobertura restrita a um raio de 1 km, a partir da antena transmissora, de acordo com a lei nº 9.612, que instituiu o serviço de comunicação comunitária no Brasil. A exploração desse serviço é destinada às associações e fundações comunitárias sem fins lucrativos, com sede na localidade da prestação do serviço.

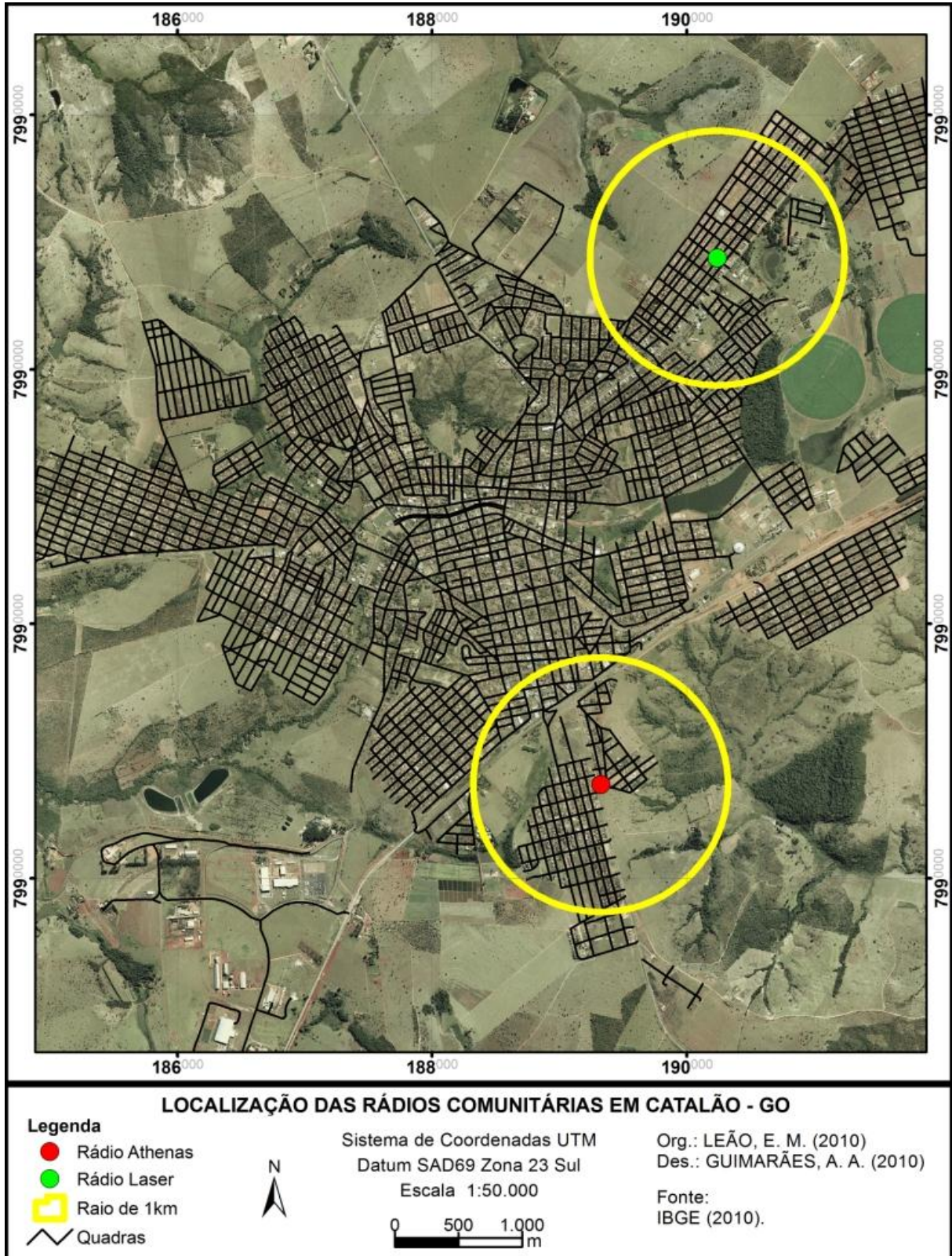
As emissoras de caráter comunitário devem exclusivamente veicular programas voltados à comunidade atendida. Diferem-se das rádios comerciais por não veicularem comerciais, não transmitirem em cadeia com nenhuma outra rádio, além de ser vedada a elas a prática de proselitismo religioso, político ou de qualquer outra natureza.

A primeira rádio comunitária de que se tem notícia surge no Brasil na cidade de Vitória, Espírito Santo, em outubro de 1970 (PERUZZO, 2002). Na mesma década surgem também emissoras de caráter comunitário nas cidades de Sorocaba - São Paulo e Criciúma - Santa Catarina. Contudo, as primeiras experiências que, de fato, podem ser entendidas enquanto comunicação comunitária mediante o rádio, foram realizadas na década de 1980, a partir de várias iniciativas de movimentos populares, como Sindicatos dos Bancários e dos membros da Associação de Moradores de Piracicaba, ambos no Estado de São Paulo (PERUZZO, 2002).

Após essas iniciativas, em plena ditadura militar, a ideia ganhou adeptos. No início, todas tinham como objetivo criar espaços para a comunidade se pronunciar, entretanto, alguns membros dessas comunidades começaram a perceber que as rádios poderiam ser instrumentos de luta contra a carestia, o desemprego e a falta de liberdade política. Estas primeiras rádios comunitárias eram na época chamadas pelos ativistas de “rádios livres”, mas, para os meios de repressão, tal como a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), eram denominadas de “rádios piratas”, por não possuírem legalização.

No mapa a seguir pode-se verificar a localização geográfica das emissoras instaladas em Catalão, bem como o raio em que atingem com suas transmissões. Vale lembrar que, de acordo com a lei que instituiu a comunicação comunitária no Brasil, este não pode ultrapassar um quilômetro e meio de extensão e nem estar a menos de 3,5Km de outra emissora.

Representado abaixo, no mapa da cidade de Catalão, está a localização das duas emissoras de caráter comunitário, ambas legalizadas e com transmissões diárias:



Mapa 2 – Localização das Rádios Comunitárias em Catalão-GO

Pode-se perceber claramente pelo raio de abrangência de um quilômetro, que não existem barreiras no espaço geográfico ocupado pelas ondas sonoras, se fosse levar a interpretação da lei como ela está escrita, as demais comunidades não seriam atingidas pelas transmissões, ou seja, neste caso as transmissões atingem uma área bem maior que a prevista. Oficialmente, a radiodifusão comunitária nasceu por meio da Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998. Atualmente, estima-se que existam no Brasil oito mil rádios comunitárias legalizadas e mais de treze mil em processo de regulamentação, aguardando tramitação no Ministério das Telecomunicações, de acordo com dados do Ministério das Telecomunicações e da Agência Nacional de Telecomunicações. Todavia, os números não são precisos devido à falta de registro oficial de muitas associações e o fato de que, a cada dia, mais emissoras pedem autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes.

Na Microrregião de Catalão (GO), a primeira iniciativa de rádio comunitária surge no ano de 1996, a partir do empreendimento de movimentos populares, tais como Diretório Acadêmico dos Estudantes da Universidade Federal de Goiás, Campus Catalão (UFG/CAC), Associação dos Docentes do CAC, Centros Acadêmicos dos Estudantes, Centro Popular das Mulheres, Sindicato dos Trabalhadores das Minerações, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Igrejas Evangélicas, União da Juventude Socialista e algumas Associações de Moradores. Com a participação de integrantes de todas essas entidades é criada uma associação única, na qual coloca no ar a primeira experiência de rádio comunitária na região, com sede no Prédio da UFG/CAC.

Após essa iniciativa pioneira, surgiram, em Catalão (GO), as “Rádios Laser” e “Rádio Clube Opção Comunitária”, onde esta última depois de algum tempo passou a se chamar “Rádio Atenas”. Na cidade de Ouvidor (GO), em 2004, surge a “Rádio Cidade FM”; em Ipameri (GO), a “Rádio entre Rios FM”, fundada em 2005; a “Rádio Terra Branca FM” foi fundada no ano de 2006, na cidade de Goiandira (GO); nos municípios de Davinópolis (GO), Três Ranchos (GO) e Cumari (GO), as emissoras “Rádio Paranaíba”, “Lago Azul FM” e “Serra da Mesa”, respectivamente, deram início as suas atividades no ano de 2008.

Percebe-se que, a partir da implantação das emissoras comunitárias em Catalão, o movimento ganhou força na Microrregião e, em todas cidades que fazem parte dela, surgiu a comunicação comunitária por meio das rádios. Assim, vale enfatizar, essa pesquisa tem por objetivo compreender se as emissoras da cidade de Catalão possuem efetivamente o caráter comunitário, se são instrumentos dos movimentos sociais e se possuem programação voltada aos interesses da comunidade, isso à luz da discussão da Geografia, sem se esquecer também, conforme Santos já salientou (2000) que

Houve, desde tempos remotos, o sonho e a necessidade de comunicação à distância entre os homens. Para tanto, é necessário compreender, sob os olhos da geografia, como as transformações na difusão da informação, via rádios e outras mídias, geram implicações no espaço geográfico e no cotidiano das pessoas. (SANTOS, 2000, p. 209)

Substanciado no pensamento de Santos, tem-se que a informatização “globalizada” torna os lugares mais longínquos em locais aparentemente homogêneos, mas sem perder suas particularidades locais. Diferenças culturais, religiosas, políticas e sociais, num clicar ou num apertar de botão, desaparecem aos olhos de alguns. Em verdade, a denominada revolução “técnico-científico-informacional” pode contribuir para a criação de espaços hegemônicos que são utilizados para a reprodução dos interesses de alguns grupos.

Lembrando que, etimologicamente, a palavra “comunicação” deriva do latim “comunicare”, cujo significado pode ser entendido como algo que é tornado comum a todos, compartilhado e opinado pelos que estão inseridos no processo de interação, vale destacar que o rádio, dentre outros meios de comunicação, em geral comunica-se mais com as pessoas, já que ele é mais cotidiano, de baixo custo, de maior acessibilidade às pessoas, a qualquer hora do dia ou da noite, sem que estas tenham mesmo, na maioria das vezes, que abandonar os afazeres cotidianos para escutá-lo.

Pode-se entender, portanto, que a comunicação é um processo social e que através das ondas do rádio, encurtam espaços, territorializa e também se faz sentir como algo do lugar, o sentimento de pertencimento, em que as identidades são expressas. Para Haesbaert (1997), convém acrescentar que

O território deve ser visto na perspectiva não apenas de um domínio ou controle político estruturado, mas também de uma apropriação que incorpora uma dimensão simbólica, identitária e, por que não dizer, dependendo do grupo ou classe a que estivermos nos referindo, afetiva. (HAESBAERT, 1997, p. 82)

Assim, o movimento pela implantação das rádios comunitárias no Brasil deve ser visto como expressão de determinados movimentos e ações sociais no sentido de estabelecerem novas relações do fazer político na contemporaneidade e devem ser, sobretudo compreendidos pelo olhar geográfico. Na canção que segue, de autoria do cantor Chico Buarque de Holanda (1970), pode-se imaginar através da letra que amanhã poderá ser “um novo dia” ou ter-se uma nova realidade para a comunicação no Brasil.

Hoje você é quem manda
Falou, tá falado

Não tem discussão
 A minha gente hoje anda
 Falando de lado
 E olhando pro chão, viu
 Você que inventou esse estado
 E inventou de inventar
 Toda a escuridão
 Você que inventou o pecado
 Esqueceu-se de inventar
 O perdão

Apesar de você
 Amanhã há de ser
 Outro dia
 Eu pergunto a você
 Onde vai se esconder
 Da enorme euforia
 Como vai proibir
 Quando o galo insistir
 Em cantar
 Água nova brotando
 E a gente se amando
 Sem parar

Quando chegar o momento
 Esse meu sofrimento
 Vou cobrar com juro, juro
 Todo esse amor reprimido
 Esse grito contido
 Este samba no escuro
 Você que inventou a tristeza
 Ora, tenha a fineza
 De desinventar
 Você vai pagar e é dobrado
 Cada lágrima rolada
 Nesse meu penar

Apesar de você
 Amanhã há de ser
 Outro dia
 Inda pago pra ver
 O jardim florescer
 Qual você não queria
 Você vai se amargar
 Vendo o dia raiar
 Sem lhe pedir licença
 E eu vou morrer de rir
 Que esse dia há de vir
 Antes do que você pensa

Apesar de você
 Amanhã há de ser
 Outro dia
 Você vai ter que ver
 A manhã renascer
 E esbanjar poesia
 Como vai se explicar
 Vendo o céu clarear
 De repente, impunemente
 Como vai abafar

Nosso coro a cantar
Na sua frente

Apesar de você
Amanhã há de ser
Outro dia
Você vai se dar mal
Etc. e tal

A bela canção de Chico Buarque destacada acima, ganha as paradas musicais na década de 1970, em plena ditadura militar já sinalizando que amanhã poderá ser um “outro dia”, que o que hoje é realidade, amanhã não, mas poderá ser. Espera-se, portanto, que entre as mudanças possíveis a realidade da comunicação no Brasil, possa ser alterada e pela comunicação comunitária venha-se ter uma nova fase, abrindo mais espaços para que a comunidade tenha meios de expressão plena e consciente.

Realizada um pequeno eixo introdutório neste capítulo, sobre a importância da comunicação na sociedade moderna bem como levantados alguns dados preliminares sobre às rádios comunitária de Catalão, pode-se, agora, prosseguir no debate importante que os meios de comunicação devem ser bens públicos.

1.2 Meios de comunicação: bens públicos

Iniciando este capítulo com o tema comunicação, vem à tona o questionamento do que não é comunicação no mundo. Desse modo, fazendo parte inerente do nosso cotidiano, o ato de comunicar está presente em quase todos os momentos da vida. Gestos, olhares, vestimentas, modo de sentar à mesa e de se postar são formas de se comunicar diante do outro.

Porém, cabe também aqui destacar que o intuito real deste capítulo é discorrer sobre a comunicação privativa ao ser humano, que se refere ao poder da fala e da escrita, lembrando o que já dizia o poeta Fernando Pessoa, “minha pátria é minha língua”. Desta forma, é possível persuadir, aproximar e materializar pensamentos, por meio do diálogo, da comunicação, através do ato de se fazer entender pela fala e pela escrita.

Discutir comunicação, em essência, é falar de seres humanos, de contatos e relacionamentos, uma vez que o homem sempre utiliza algum meio para se comunicar. Desde a mais ínfima idade até os últimos passos, o ser se comunica, em qualquer meio que ocupe, seja ele rico ou pobre, letrado ou analfabeto, não importa. De fato, a comunicação é uma

necessidade desde os primórdios, uma ferramenta que encurta distâncias e aproxima as pessoas, contribuindo para o ser humano cada vez mais se humanizar e evoluir.

Na charge abaixo, pode-se perceber que a comunicação se faz presente e necessária na vida de todos, desde as mais tênues idades. Nesta figura, pode-se ter um exemplo da importância da comunicação em nossas vidas, uma brincadeira de criança conhecida como “telefone sem fio” faz parte do imaginário social praticamente de todas as crianças, que se divertem muito em busca de entender o que o oponente está falando e tentando passar uma determinada mensagem pelos “fios telefônicos”, “pelos fios da locução”.



Figura 2 – Charge sobre elementos da comunicação.

Fonte: http://www.grupoescolar.com/materia/elementos_da_comunicacao

Pode-se perceber, dessa forma, que a tentativa de se comunicar, fazer-se compreender e poder falar para um maior número de pessoas em um tempo menor, possivelmente torna-se uma necessidade desde os tempos de criança, sendo que os “espaços diminuem” de acordo com os avanços tecnológicos na área da comunicação. Assim, o telégrafo, o telefone, o fax, o aparelho de telefone celular, a televisão, o rádio e a internet

constituem-se como exemplos vivos da importância desses avanços no sentido de aproximar as pessoas.

Portanto, a cada momento, os meios de comunicação se tornam mais importantes, chegando até a serem considerados como o “quarto poder”. Como exemplo, pode-se citar, na Europa, o “Jornal The Times”, órgão dominante da imprensa em Londres, se considerou durante as décadas de 1830, 1840 e 1850, um “quarto poder” (ASA; BURKE, 1937).

Lembra-se ainda que durante a Revolução Francesa, no século XVIII, os revolucionários burgueses, a serviço da consolidação do modo de produção do capital, utilizaram e compreenderam a importância de uma comunicação bem feita para o processo revolucionário, lançando mão de jornais e panfletos para insuflar o povo, quando então muitos chegam a dar a própria vida em prol dos ideais burgueses e se dedicam à confecção de jornais que pregavam o novo pensamento econômico.

Portanto, em vários momentos da história humana, de breves sinais de fumaça a gritos praticamente indecifráveis, até a comunicação online via internet, o homem busca estreitar relacionamentos. Nos dias de hoje, em nosso país, após a I Conferência Nacional de Comunicação, que ocorre em Brasília no segundo semestre do ano de 2009 e teve 301 cortes de propostas para democratização da comunicação por parte de setores que defendem o monopólio da comunicação, explicita-se, cada dia mais a importância de uma comunicação voltada para os interesses da comunidade, da sociabilidade.

De fato, o Brasil é um modelo vivo do poder dos meios de comunicação. Como exemplo disso, pode-se citar alguns fatos recentes de nossa história que corroboram com esta ideia, como em 1989, após 25 anos mergulhados em um regime ditatorial, em que o simples ato de pensar e expressar pensamentos era proibido, pôde-se eleger um Presidente da República. Naquele momento, houve um episódio protagonizado pela mídia, em especial pela Rede Globo de Televisão, um dos onze grupos empresariais que dominam e monopolizam os meios de comunicação no Brasil e quase todas as notícias que são levadas ao ar.

Naquela ocasião, durante o último debate político eleitoral, entre os candidatos que passam para o segundo turno, sendo eles Fernando Collor de Melo, do Partido da Reconstrução Nacional (PRN), e Luiz Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores (PT), a Globo edita, no dia anterior ao pleito, os momentos decisivos do enfrentamento entre eles e, não por acaso, mostra os momentos positivos de Collor e os negativos de Lula, dando mostras evidentes do papel da comunicação na formação do pensamento dos brasileiros, já que muitos afirmam que isto contribuiu para o resultado final das eleições.

Em outro caso mais recente, toda a imprensa nacional se rebela a favor de uma emissora de televisão venezuelana, tudo porque o sinal de TV de um país vizinho, Venezuela, que não teve sua licença renovada por seu presidente Hugo Chávez. Novamente a população, parcialmente, é manipulada pelos noticiários e, rapidamente, Hugo Chávez é transformado em um dos maiores ditadores e um dos homens mais odiados pela população brasileira.

Não sendo o intuito discutir se sua ação foi certa ou errada, o fato a ser observado é o de que esta notícia enviesada serve para demonstrar um caso em questão, em que, em um breve espaço de tempo, passa-se a detestar alguém. Diante disso, falar em meios de comunicação é falar em circulação de ideias, de construção de pensamentos, cultura, saber, entretenimento e de formação de opinião.

Por toda esta complexidade, ao contrário do que muitos pensam, os canais de TV e de rádio no Brasil não são, pela lei, bens particulares, pois fazem parte de concessões públicas fornecidas pelo governo. Vale então lembrar que

A rádiofusão brasileira é considerada um serviço público sobre o qual o governo exerce controle desde 1922, quando surgiu a primeira estação de rádio no país, instalada na cidade do Rio de Janeiro. Independente de a emissora ser pública ou privada todas elas deveriam teoricamente ter um sua programação um caráter educativo, isso segundo a Constituição Brasileira de 1988. (BIA BARBOSA et al., 2008, p. 02)

Pertencendo, dessa forma, à sociedade e a ela devendo servir, do mesmo modo como se explora a água, o serviço de correios e a energia elétrica, concede-se a exploração da maioria dos serviços de comunicação às empresas privadas. Contudo, elas não são proprietárias dos canais transmissores e, sim, apenas dos equipamentos. Juridicamente, uma concessão pública de canal de comunicação deve servir primeiro aos interesses da população. Sendo assim, empresas de televisão como a Rede Globo, Bandeirantes, Sistema Brasileiro de Televisão (SBT), Rede TV, entre outras, e também de rádio, como Jovem-Pan, Globo e Transamérica, não são, e nunca foram, donas dos canais de transmissão, apenas proprietárias de concessões públicas que devem obedecer e seguir critérios estabelecidos pelo governo.

É justamente aí que se faz necessária uma especial atenção, já que historicamente, os meios de comunicação, em especial os canais de TV e rádio, servem, muitas vezes, como “moedas de troca” entre governantes, políticos e empresários que, utilizando-se da velha máxima do “é dando que se recebe”, quase sempre se mantêm durante os governos. Vale citar o governo do presidente José Sarney que:

Em três anos e meio – de 15/03/85 a 5/10/88 -, Sarney distribuiu 1.028 outorgas, sendo 25% delas no mês de setembro de 1988, que antecedeu a promulgação da Constituição. O Diário Oficial da União do dia 29/9/88, seis dias antes de promulgada a Constituição, trouxe 59 outorgas em um só dia, todas assinadas na noite anterior. (BIA BARBOSA et al., 2007, p. 6)

Neste sentido, é perceptível que algo está fora da ordem. Ao observar os destinatários destas concessões públicas, constata-se claramente que em sua maioria estão em poder de políticos que votaram dias antes ao recebimento da concessão, pelos cinco anos de governo para Sarney. Assim, o voto para conceder um ano de mandato a mais para o “velho oligarca” do Maranhão, talvez, signifique na prática, ganhar em troca concessões de canais de rádio e TV.

Merece destacar que é sabido que no sistema capitalista, na maioria das vezes, quem detém o poder econômico, detém também o poder político. Portanto, vale frisar que os meios de comunicação no Brasil foram, ao longo do tempo, mais uma ferramenta para esta dominação.

Sobre isto, o jornalista Eugênio Bucci, na obra “Em Brasília 19 horas”, salienta que

Se um servidor federal de alto escalão consente que sua mulher vai até o cabeleireiro no automóvel do Estado que ele utiliza em serviço, conduzido por um motorista da repartição, ofende a lei. [...] Se um diretor de escola pública dá preferência aos filhos de seus correligionários na distribuição de vagas, ofende antes de tudo a Constituição Federal. Eu recorria a esses exemplos e aí as pessoas começavam a entender. Se numa escola pública a proteção aos correligionários era proibida e chocava a opinião pública, por que é que nas emissoras públicas ela era consagrada pelos costumes? Se não aceitamos que o automóvel do Estado sirva a fins privados, por que somos tolerantes quando o desvio se dá com os microfones, as câmeras ou as antenas estatais? (BUCCI, 2003, p. 295)

É nesse ponto que se considera salutar buscar as respostas para esta contradição latente, ou seja, a apropriação privada de um bem que é público. Da mesma forma que não se pode permitir a apropriação partidária das instituições públicas ou de qualquer outro bem que seja da esfera pública, não se deve fechar os olhos à utilização dos meios de comunicação como instrumentos de pertencimento à classe detentora dos meios econômicos e políticos para realizarem proselitismos de qualquer natureza.

Em verdade, a função social dos meios de comunicação, quer sejam eles estatais, privados ou comunitários, deve ser a primeira a ser salientada.

“A Constituição Federal em seu artigo 21, inciso XII, define como serviço público toda programação de rádio e TV” (BUCCI, 2003, p. 28). Sendo assim, os meios de

comunicação no Brasil, de forma geral, e as rádios comunitárias, especificamente, precisam obedecer, sobretudo, à Constituição Federal e servir à população. Neste sentido, faz-se necessário entender a luta difícil em prol da democratização dos meios de comunicação no Brasil dentro do contexto internacional, para posteriormente, explicitar cientificamente as rádios comunitárias de Catalão Goiás.

1.3 A luta pela democratização dos meios de comunicação

Neste momento, pretende-se, aqui, discutir a histórica luta implementada em nosso país pela democratização dos meios de comunicação, pois, desde o surgimento do rádio no mundo, em 1922, da TV, em 1950, e da internet, a partir de 1970, vários segmentos sociais, indivíduos da coletividade e agrupamentos de diversas naturezas se movimentam no sentido de ampliar o acesso à comunicação.

Essa movimentação já foi, inclusive, conhecida na sociedade sob várias denominações, tais como “pirata”, “livre”, “comunitária”, “corneta”. Enfim, muitas faces de “uma mesma moeda”. O fato é que, diante da concentração midiática que acontece desde décadas atrás, acontecem movimentos de reação que contestam a forma como são distribuídas as concessões públicas.

Não é possível falar em sociedade verdadeiramente democrática, frente a milhões de seres passando fome, pois só no Brasil existem, no final do terceiro milênio quase 32 milhões de indivíduos em estado de miséria. Da mesma forma que se não se tem critérios claros e transparentes para a distribuição dos canais de comunicação no Brasil, obviamente que não se terá uma democracia de fato. O direito à comunicação que, em seu conceito mais amplo, é o direito à informação, implica dizer que a todas às pessoas deve ter garantido o direito de comer, estudar, informar, ser informado, trocar ideias e opiniões, por quaisquer meios de comunicação, sem qualquer restrição (DARCY, 1969).

Apesar de toda evolução no meio midiático, principalmente pela tão badalada “globalização” e das inovações através do chamado “meio técnico-científico-informacional”, do uso da internet pelas denominadas redes sociais, ainda se vive em uma sociedade em que a maior parte da informação chega via rádio e TV, meios de comunicação que estão concentrados nas mãos de poucas famílias ou grupos empresariais. Soma-se a isto uma legislação defasada que não assegura o acesso público à informação, ao contrário, estabelece

diretrizes que servem aos grandes monopólios, como no caso da lei de imprensa do regime militar ou na recente quebra do diploma para atividades jornalísticas.

Sendo assim, ao analisar o modelo político governamental para os meios de comunicação é possível deparar-se com uma verdadeira balbúrdia, em que os serviços de comunicação públicos estão a serviço de interesses privados e os meios de comunicação privados estão nas mãos, geralmente, de poucos políticos e ou empresários que utilizam a informação, na verdade, para desinformar, sendo que também as rádios comunitárias estão passando pelas mãos de espertalhões que, sobre o manto da palavra comunitária, fazem o mesmo proselitismos semelhantes.

Portanto, debater sobre concessões públicas nos meios de comunicação é optar por entrar no debate sobre a democracia brasileira. Seria justo que quase 195 milhões de pessoas sejam informadas pelo que apenas onze famílias e seus representantes julguem, de acordo com seus interesses, importante e por aquilo que acreditam que possa se chegar até os lares brasileiros através de “seus” meios de comunicação? É talvez uma das grandes perguntas desta pesquisa em andamento.

Vale lembrar que o artigo 221 da Constituição Federal diz

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II – promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III – regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

São preceitos que estão na lei, mas que dificilmente são observados nas programações diárias dos meios de comunicação no Brasil pois de forma generalizada, teoricamente incluem a promoção da cultura nacional, regional e a regionalização das produções artísticas, entre outras mais que na prática, estão muito distantes da realidade. De fato, não é comum uma emissora de caráter nacional valorizar questões do lugar, já que o que se vê e se observa de forma geral, é que leva-se em consideração os interesses apenas dos grandes grupos nacionais e ou multinacionais.

Por sua vez, o artigo 3º da lei nº 9.612 de 12 de fevereiro de 1998, que instituiu o serviço de radiodifusão comunitário no Brasil, acrescenta que

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

- I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Pode-se, então, entender que a legislação existe no sentido de garantir que os meios de comunicação estejam a serviço dos anseios da população. Porém, nota-se que na prática não é bem isto que ocorre já que no caso da comunicação comercial e comunitária, ambas, em vários aspectos da lei, acabam por desobedecê-la. Vale aqui ressaltar que tanto a comunicação comercial quanto a comunitária fazem parte do sistema de comunicação do Brasil e estão dentro do serviço de concessões públicas de rádio.

Desta forma, a discussão sobre a democracia dos meios de comunicações no Brasil não é nova e, ao longo do tempo, vem suscitando debates interessantes. Em suma, o direito à comunicação livre é elementar para qualquer sociedade que queira conceder os mesmos direitos e deveres a seus cidadãos. Nesta direção, a UNESCO (Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura) já discute o tema com profundidade por meio do “relatório Mac Bride”, popularmente conhecido como “um mundo e muitas vozes”, publicado em 1980, de cuja redação participam membros de mais de uma dezena de países.

O referido relatório aponta alguns pressupostos que são obstáculos à democratização da comunicação no mundo moderno. Desse modo,

Para superar essas barreiras, o Relatório definia quatro tipos de métodos: o aumento do acesso da população aos órgãos de informação e ao sistema global de comunicação, a participação de leigos na produção e emissão dos programas, o estabelecimento e de comunicação alternativa e o estímulo á participação da sociedade na gestão dos meios e na adoção de decisões. Além disso, o Relatório considerava fundamental também estimular o espírito crítico dos indivíduos (CASSOL, 2003, p. 37)

Fica claro, assim, que a comunicação alternativa, pode ser uma saída para aqueles que querem uma real participação popular, para aqueles que querem fazer com que sua voz seja ouvida e que os espaços de discussão para os problemas da sociedade sejam ampliados, o que gera uma troca de informação efetiva, criando uma postura dos cidadãos não como meros receptores de informações, mas sim passando de seres passivos a sujeitos ativos.

No Brasil, a luta pela democratização da comunicação sempre é forte nas questões ligadas à radiodifusão, talvez pelo fato do rádio estar mais próximo ao cidadão, ser de fácil uso, ser acessível às populações de baixo poder aquisitivo e ter sido implantado primeiro, ou mesmo pela relação mais recíproca entre o ouvinte e o locutor. Quem não conhece, por exemplo, várias histórias de comunicação radiofônica ocorridas nos locais mais distantes, onde o ouvinte manda avisar, através das ondas do rádio, o nascimento de filhos, ou que a esposa está passando bem de saúde após o parto, de perdas de documentos ou do desaparecimento de parentes queridos? É inegável o papel social que cumpre muitos meios de comunicação no Brasil, em especial o rádio, isso até mesmo pela dimensão territorial do país e pelas condições socioeconômicas difíceis de boa parte de sua população.

Na comunicação comunitária é importante ressaltar a luta pela democratização que remonta os anos de 1970, por meio das chamadas “rádios livres” que se denominavam amantes do rádio e utilizavam inclusive autofalantes nas feiras, favelas ou bairros para se comunicarem. Nos anos 1980, com o fim do regime militar, existem sindicatos e movimentos sociais que passam a apregoar a necessidade de os meios de comunicação estarem também nas mãos dos trabalhadores. Mas, só na década de 1990, surgem as chamadas rádios comunitárias, em que o movimento começa a funcionar de forma mais organizada, com o surgimento inclusive de vários núcleos de estudo e de movimentação para a aprovação de uma lei para as rádios comunitárias. Em 1984,

O manifesto de fundação da Frente Nacional de Luta por Políticas Democráticas de Comunicação (FNLPCD), de 1984; a “Carta de Brasília” do Encontro Nacional dos Jornalistas e a “Carta de Brasília” do Encontro Nacional dos Estudantes de Comunicação Social, ambos realizados em 1986; a “Proposta dos Jornalistas à Sociedade Civil”, de 1991; e o documento “Bases de um Programa para a Democratização da Comunicação”, de 1994 (CASSOL, 2003, p. 41)

Percebe-se, dessa forma, que a sociedade brasileira, por meio de alguns segmentos organizados, aspiravam a uma nova fórmula para os meios de comunicação, e esta passa, então, a reivindicar que o direito de falar e de se fazer ouvir seja expandido a mais grupos sociais, já que mais vozes “no ar” fazem, ressoar mais liberdade.

Não obstante, é com o governo de Fernando Henrique Cardoso que se dá o primeiro passo, concretamente falando, para se quebrar o monopólio da radiodifusão no Brasil e se estabelecer uma comunicação comunitária de fato. Naquele momento, o Ministro das Comunicações, Sérgio Motta, sensível à luta dos segmentos organizados que pleiteiam a criação oficial de rádios comunitárias, com canais legalizados, não apenas recebe os líderes do

movimento, como também reconhece oficialmente a existência de milhares de rádios comunitárias em operação no país e ainda se compromete a enviar uma lei específica tratando do termo e legalizando as mesmas.

De fato, o compromisso do então Ministro Sergio Motta em estabelecer uma lei de radiodifusão comunitária é cumprido, contrariando, em parte, setores mais atrasados que defendiam a permanência das emissoras na clandestinidade e inclusive rotulam a comunicação comunitária como sendo um crime que apenas o governo não caracterizava, podendo inclusive interferir na comunicação entre os aeroportos e os aviões. Assim, o ministro envia ao congresso nacional a lei nº 1.962 (anexo 1), aprovada em fevereiro de 1998, que definitivamente oficializa a comunicação comunitária no território brasileiro e, “aparentemente”, cria as condições objetivas para que a concentração das concessões de rádio, que estavam apenas nas mãos dos “amigos do rei”, possam agora ser pleiteadas pelos movimentos e ações sociais e passem para o controle da comunidade por meio da instituição das rádios comunitárias.

Fala-se “aparentemente”, pois, ao longo desta pesquisa há mostras de que a lei, como uma “arapuca”, cria dezenas de obstáculos ao pleno funcionamento das emissoras comunitárias, chegando, em muitos casos, a se tornar impraticável quanto à montagem e o funcionamento de uma emissora nestes portes. Conforme as palavras de Arbex Jr: “Mas a vitória foi muito parcial. A lei aprovada está repleta de problemas. Os grupos de comunicação conseguiram impor uma série de restrições técnicas e burocráticas ao serviço de radiodifusão comunitária” (ARBEX JR., 2003, p. 389).

Dessa forma, este estudo pretende contemplar também a análise do papel dos meios de comunicação, por meio das rádios comunitárias, como espaços públicos que abrigam diferentes formas de pensamento, de ação e várias formas de discursos de caráter político, cultural e social.

Nesta direção, vale acrescentar, o espaço público, de acordo com Castells (1999, p. 45), é um espaço onde a sociedade atual, a sociedade informacional, na qual a informação não é apenas utilizada (todas as sociedades a utilizam), mas sim, convém frisar “[...] o processamento e a transmissão da informação tornam-se fontes fundamentais de produtividade e poder.”

De acordo com essas premissas, entende-se que o rádio é um dos principais meios de comunicação de massa em nosso país, o primeiro e o mais antigo e, ainda assim, é o menos estudado. Essa constatação não é diferente quando se parte mais especificamente para as

rádios comunitárias que embora, no Brasil e também na Microrregião de Catalão, sejam um fenômeno novo, merecem uma leitura com o olhar da Geografia. Em verdade,

Até há pouco tempo, a superfície do nosso planeta era utilizada de acordo com divisões criadas pela natureza ou pela história, chamadas regiões. Essas regiões, de uma maneira generalizada, correspondiam a base da vida econômica, cultural e às vezes também política. Hoje, devido ao processo das técnicas e das comunicações, a esse território se superpõe um território das redes, que num primeiro momento dá a impressão de ser uma realidade virtual. (LUCCI, 2000, p. 2)

Também nessa direção, o teórico canadense McLuhan (1969) desenvolve a ideia de que os meios são extensões do homem e seus efeitos são relacionados à forma com que se interagem com as novas formas da percepção humana, defendendo ainda a ideia de que os seres humanos estão inseridos em uma “aldeia global”, o que causa enormes debates, pois, há 25 anos, o que existia de Internet ou o que se poderia chamar de algo próximo a isto, eram alguns computadores utilizados mais para os fins militares dos Estados Unidos da América. McLuhan afirma também que os meios de comunicação, como a TV e o rádio, são “quentes”, pois suscitam um grande relacionamento entre o receptor e o criador. Fato é que o que previa o autor citado acaba sendo confirmado nas décadas seguintes e a chamada “aldeia global” experimenta o gosto amargo das manipulações, muitas vezes grosseiras, por parte de alguns meios de comunicação.

A criminalização dos movimentos sociais, em especial do “Movimento dos Trabalhadores Sem Terra”, é um exemplo nítido, da mesma forma que o tratamento diferenciado que a mídia dispensa às enchentes no Estado de São Paulo e no Rio de Janeiro corrobora no sentido da importância de termos uma comunicação democrática, afinal, em um Estado são alegados problemas de falta de ação e de políticas públicas, já em outro mais a “força do acaso”. Portanto, nitidamente, percebe-se que o mesmo fato pode ser discutido e levado a população de formas totalmente diferenciadas, em função de interesses os mais díspares possíveis.

Como importante exemplo, tem-se, abaixo, que a capa da renomada revista “Veja”, de circulação nacional e até internacional, de propriedade do grupo Abril de Comunicação, pode demonstrar como parcela significativa da mídia brasileira trata os movimentos sociais.



Figura 3 – Capa da Revista Veja

Fonte: Revista Veja, junho de 1998.

Percebe-se, assim, que a mídia brasileira, em especial alguns grupos de comunicação, utiliza de matérias jornalísticas não para simplesmente informar os leitores, mas sim, para veicular ideologias e análises que, às vezes, destoam da realidade e não levam em consideração aspectos históricos relativos à secular concentração de renda, “grilagem” e

acumulação de terras, entre outros fatores que contribuem para a péssima situação de muitos homens e mulheres que vivem no campo brasileiro e na zona urbana.

Na referida matéria da capa, veiculada pela revista *Veja*, de propriedade do grupo Abril, um dos oligopólios que dirigem grande parte dos meios de comunicação no Brasil, inclusive com propriedade cruzada dos meios de comunicação, é colocada a foto do líder de maior expressão do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), João Pedro Stédile se assemelhando a uma figura demoníaca, onde a cor vermelha, o semblante de mal, o olhar profundo pode estar transmitindo a ideia de que a luta pela reforma agrária, bem como a figura de seu líder, são aspectos ligados ao demônio.

Neste contexto, é importante discutir a comunicação no Brasil e como agem os veículos de comunicação, que são autorizados a funcionarem por meio de concessões públicas e devem ter compromisso com a implantação da plena cidadania. A rádio comunitária, que também é uma concessão outorgada pelo Estado, teoricamente de acesso mais fácil e de liberação mais barata, também deve ter sua programação sob controle da comunidade, em particular, pois sua programação e sua interação com o ouvinte em seu espaço local devem servir absolutamente ao desenvolvimento da comunidade. Sobre isso Peruzzo (2005) afirma que

O rádio possui a capacidade de se fazer presente no cotidiano das pessoas, devido às suas características de baixo custo, penetração, oralidade, mobilidade, disponibilidade de recepção, em todos os locais, a toda hora, exigindo do receptor apenas o uso de um sentido: a audição, torna-se, por todas essas vantagens, forte aliado do desenvolvimento local. É indiscutível a popularização e o reconhecimento de seu amplo alcance, facilitando sua utilização e fomentando qualquer processo de desenvolvimento, pois não há nenhum outro veículo que tenha colaborado tanto para a integração nacional, desde a sua chegada no Brasil, em 1922, até os dias de hoje. (PERUZZO, 2005, p. 3)

Na afirmação do autor, o desenvolvimento das telecomunicações, em especial do rádio, encurta distâncias, já que o espaço geográfico é reduzido e o contato entre as pessoas ocorre de forma rápida e direta, conseqüentemente, conceitos como os de tempo, espaço e cidade precisam ser revistos, pois, por meio desta “revolução” técnico-científico-informacional, a chamada “aldeia global” se torne a cada dia mais abrangente e ao mesmo tempo, mais próxima. Deste modo,

A geografia está na vanguarda de muitas frentes de trabalho. Do ponto de vista teórico, lidera uma das correntes mais respeitadas, pois decidimos enfrentar o desafio de procurar uma maior aderência da nossa disciplina para fazer face as rápidas mudanças do mundo de hoje. Assim, tivemos de revisar todos os seus

conceitos básicos: espaço geográfico, território, região, lugar, cidades, entre outros. (SOUZA, 2008, p. 47)

É neste contexto, de mudanças velozes, que as rádios comunitárias são instituídas oficialmente no Brasil por meio da lei nº1962, de 19 de fevereiro de 1998, a qual surge também como uma resposta dos movimentos sociais à hegemonia midiática de grandes grupos econômicos que até então formavam uma verdadeira oligarquia da mídia nacional. Assim, de maneira clara, merece repetir que

Dentre esses novos personagens surge a radiodifusão comunitária aliada ao pensamento de desenvolvimento local que trata, como idéia a expressão, da implementação simultânea de um modelo de desenvolvimento sócio-cultural do qual fluem todas as outras dimensões de desenvolvimento, o econômico, o político, o tecnológico etc., em uma determinada comunidade. [...] Portanto, assim como a radiodifusão comunitária, o desenvolvimento local é um tema novo, atual, polêmico e atua unicamente no âmbito local. (PERUZZO, 2005, p. 13)

Por toda essa complexidade, o grande número de rádios comunitárias implantadas em diversas regiões do país pode ser entendido como uma expressão do movimento de cidadania e territorialização, claro que despertando enormes controvérsias em se tratando de comunicação. Em verdade, tais rádios passam a disputar também os ouvintes, uma vez que 70% das cidades brasileiras não possuem nenhum meio de comunicação próprio, sendo informadas até então por emissoras de rádio, televisão ou mesmo provedores de internet situados nos grandes e médios centros populacionais, que sempre se direcionam no sentido de privilegiar a notícia em nível nacional, não se reportando aos acontecimentos locais. Sendo assim, percebe-se que muitas das lacunas dessas sociedades estão sendo sanadas com as emissoras de caráter comunitário.

Atualmente, merece frisar, há mais de dez mil associações fundadas para implantarem rádios comunitárias, sendo isto um forte indicativo de mudança no processo de comunicação social no Brasil. Portanto, é inegável que muitas inquietações da sociedade foram para o “ar” através de vários programas comunitários e que a principal novidade nesta comunicação, dita comunitária, é a possibilidade de o próprio cidadão da localidade manifestar-se livremente, o que deve ocorrer em todas as emissoras com essa denominação. Entretanto, pela pesquisa realizada já é possível perceber que muitas, na prática, não estão realmente obedecendo à lei que regulamenta sua implantação, provocando um desvirtuamento do objetivo inicial para o qual foi concebidas.

Sabendo que, apesar da facilidade do acesso à informação para todos, quem detém os meios de controle dessa informação é quem detém o poder político ou se está atrelado a

ele, a informação ganha campo e valor a cada dia que passa, fazendo-se necessário entender que a comunicação se interpõe nas redes sociais, assume diferentes nuances de acordo com o meio social em que está inserido, muitas vezes, inclusive com ou sem a participação qualificada dos movimentos sociais. Portanto, a comunicação a cada momento passa a ter um valor mais elaborado e quem possui o poder de comunicar acaba também influenciando as demais pessoas.

Embora se viva numa sociedade altamente informatizada, é preciso aprofundar nas questões referentes às relações entre tecnologia, comunicação, urbanidade, espaço urbano e movimentos sociais, de forma que é salutar que se busque a compreensão da ocupação do espaço geográfico e que, por meio do levantamento de questões empíricas e teóricas, consiga-se comprovar a importância deles para a sociedade, em particular para os trabalhadores.

Vale repetir que as políticas para os meios de comunicação em nosso país são construídas sob uma base de interesses de uma determinada classe social, em detrimento das demais e que quase sempre são utilizados como instrumentos de barganha política entre governo, parlamentares e empresários. Lembrando, porém, também que de maneira contrária, o movimento pela implantação das emissoras comunitárias veio confrontar esta realidade e esteve focado na busca pela democratização dos meios de comunicação. Sendo assim, as rádios comunitárias passam a ser instrumentos dos trabalhadores e da comunidade contra diversas formas de dominação e exploração.

Pelas ondas das rádios comunitárias pode se construir e debater cidadania, propondo uma verdadeira “reforma agrária” no ar, já que os “amantes do rádio”, ousam falar o que pensam e, acima de tudo, promovem espaço plural para a comunidade debater problemas cotidianos que afetam a vida dos cidadãos, como lâmpadas queimadas, ruas esburacadas, falta de água e energia, lotes baldios e sujos, doenças, questões salariais, desemprego e até violência, problemas estes que nem sempre fazem parte das pautas jornalísticas dos meios informacionais tradicionais e que dificilmente são tratados sob a correta perspectiva dos moradores do lugar, dos trabalhadores nos seus respectivos cotidianos.

Sendo assim, a democracia e a cidadania se tornam mais efetivas com os meios de comunicação nas mãos do povo. Dessa forma, pode-se observar, preliminarmente, que as rádios comunitárias da Microrregião de Catalão procuram, por meio de programas como “Catalão Urgente”, da Rádio Laser de Catalão, “A Hora da Verdade”, da Rádio Cidade de Ouvidor, “Cumari em Destaque”, da Rádio Serra da Mesa, cumprem seu papel, inclusive constitucional, levando possibilidades de uma verdadeira construção de um espaço cidadão. Por outro lado, vale ressaltar, em dados momentos, algumas emissoras são apropriadas de

forma privada, suas concessões ficam nas mãos de alguns grupos políticos, principalmente vereadores, ex-vereadores, prefeitos e pastores evangélicos que transformam a comunicação comunitária nos moldes comerciais e acabam por não propiciarem espaços para o integral desenvolvimento das comunidades locais, utilizando o veículo de comunicação, quase sempre, para proveito próprio e/ou de seus pares.

Nas emissoras pesquisadas, Rádio Laser e Athenas, possivelmente, perceber-se à que acontece uma transformação em suas programações, os objetivos declarados para o funcionamento, através das documentações exigidas pelo Ministério das Comunicações contidas na lei 1962, são descumpridos praticamente em toda programação.

Na letra da canção que segue, do poeta Renato Russo, pode-se ler que é preciso persistir pois,

Mas é claro que o sol vai voltar amanhã
 Mais uma vez, eu sei
 Escuridão já vi pior, de endoidecer gente sã
 Espera que o sol já vem.

Tem gente que está do mesmo lado que você
 Mas deveria estar do lado de lá
 Tem gente que machuca os outros
 Tem gente que não sabe amar
 Tem gente enganando a gente
 Veja a nossa vida como está
 Mas eu sei que um dia a gente aprende
 Se você quiser alguém em quem confiar
 Confie em si mesmo
 Quem acredita sempre alcança!

Mas é claro que o sol vai voltar amanhã
 Mais uma vez, eu sei
 Escuridão já vi pior, de endoidecer gente sã
 Espera que o sol já vem.

Nunca deixe que lhe digam que não vale a pena
 Acreditar no sonho que se tem
 Ou que seus planos nunca vão dar certo
 Ou que você nunca vai ser alguém
 Tem gente que machuca os outros
 Tem gente que não sabe amar
 Mas eu sei que um dia a gente aprende
 Se você quiser alguém em quem confiar
 Confie em si mesmo
 Quem acredita sempre alcança!

Quem acredita sempre alcança!
 Quem acredita sempre alcança!
 Quem acredita sempre alcança!
 Quem acredita sempre alcança!
 Quem acredita sempre alcança!
 Quem acredita sempre alcança!

Nesse sentido, através da poesia, é colocado que por mais que momentaneamente ou temporariamente existam distorções na construção de uma vida melhor, sejam nas práticas sociais ou, mais especificamente na prática das Rádios Comunitárias, “o sol poderá voltar amanhã”. Dessa forma, a luta pela democratização da comunicação no Brasil permanece e deverá nortear os movimentos e ações que, historicamente, almejam uma comunicação voltada para a comunidade e que desse espaço para os próprios membros da comunidade se pronunciarem através do rádio como instrumento na defesa dos mais nobres ideais na construção de uma sociedade igualitária.

CAPÍTULO 2

O RÁDIO COMO INSTRUMENTO DE TERRITORIALIZAÇÃO

CAPÍTULO 2

O RÁDIO COMO INSTRUMENTO DE TERRITORIALIZAÇÃO

Neste capítulo, discutir-se á o Rádio como instrumento de comunicação, mas mais do que isto, busca-se compreender a territorialização, categoria geográfica, que ocorre a partir das transmissões sonoras dos programas radiofônicos, da mesma forma que se tenta construir, de forma histórica, a utilização do rádio como mecanismo de disseminação do poder.

Vários governantes percebem o papel importante que pode ser desempenhado pelos programas de informação e entretenimento para a vida das pessoas, de modo que se busca situar de forma objetiva e clara as relações entre o poder estabelecido e o instrumento comunicacional chamado rádio. Neste caminhar, a “aldeia global”, embora ampla territorialmente, por vezes passa a ser pequena pelo poder da informação em “unir” o espaço geográfico

O rádio, para muitos, não passa de um aparelho simples como outro qualquer que serve para tocar músicas e levar algumas informações. Porém vale lembrar o Brasil, que por sua extensão territorial, 8.511.996 Km², é considerado um país continental, e está entre os maiores do mundo, pode ter sua distância geográfica reduzida via meios de comunicação. Por este e por outros fatores, o aparelho radiofônico sempre significa muito mais do que um simples instrumento de musicalidade e apenas informação, pois desde sua chegada no Brasil, por volta dos anos 1920 do século XX, até hoje, é considerado instrumento de aproximação entre as pessoas

2.1 Rádio, ações cidadãs, movimentos e lutas sociais

Inicialmente, vale resgatar que as primeiras transmissões radiofônicas no Brasil estão envoltas em controvérsias, todavia, estima-se que ocorram no ano de 1922, durante um ato presidencial, em que o discurso do Presidente da República Epitácio Pessoa foi transmitido pela primeira vez via ondas sonoras. No enfatizar de Moncau, “A história da Radiodifusão no Brasil se inicia na comemoração do centenário da independência em 7 de setembro de 1922” (MONCAU, 2005, p. 11).

Merecem destaque as primeiras emissoras de rádio que acabam por se transformar em uma verdadeira “coqueluche popular”. Pessoas se organizam em clubes sociais e, por meio das sociedades clubes, o rádio se populariza no país, passando a fazer parte do cotidiano das pessoas, deixando de ser um instrumento elitizado, musical e se transforma, gradualmente, em um bem a serviço das camadas mais populares.

Entretanto, é com o governo de Getúlio Vargas que se oficializa verdadeiramente o rádio como instrumento de informação e de persuasão dos ouvintes, através da “Hora do Brasil” e depois da “A Voz do Brasil”, criada em 1935. Aqueles programas têm como objetivo informar, mas tocam também, música popular e pronunciamentos oficiais. Na década de 1940, acontece a chamada “Era de Ouro” do rádio brasileiro em que o instrumento de comunicação se populariza entre praticamente todas as camadas da população, ganhando adeptos apaixonados e fazendo com a sociedade pare para ouvir as famosas novelas no rádio.

Brasileiros de norte a sul, leste a oeste, passam a acompanhar diariamente os acontecimentos nacionais via transmissões de rádio. Através do Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), o rádio é utilizado como ferramenta para se chegar aos lares dos cidadãos brasileiros e povoar seus imaginários. Getúlio Vargas, no Brasil, é o primeiro governante a utilizar as ondas do rádio para tal intento. Em nível mundial, o mesmo é feito por Adolf Hitler, na Alemanha, e Benito Mussolini, na Itália, entre outros que utilizaram as ondas sonoras para que suas ideias se façam conhecidas.

Na década de 1950, o rádio se torna a primeira expressão da indústria cultural no Brasil, pois emissoras como a Nacional, do Estado do Rio de Janeiro, a qual detinha uma audiência superior a 50% dos lares cariocas, é utilizada como meio para que os governantes se comuniquem com os ouvintes cidadãos, sendo a programação composta por programa de auditório, de entretenimento, narrações humorísticas, novelas radiofônicas e pronunciamentos oficiais.

“O repórter ESSO”, “testemunha ocular da história”, “o primeiro a dar as últimas” se torna o meio de saber dos fatos para grande parte dos brasileiros. Mesmo nos rincões mais longínquos se ouve a voz marcante de Heron Domingues transmitindo informação e levando a história dos fatos para a população. Merece aqui ressaltar que ele talvez seja o primeiro noticiário de rádio jornalismo do Brasil. Por meio das transmissões que não se limitavam apenas a emitir as notícias ou informar os fatos, as matérias jornalísticas são enviadas por uma agência internacional de notícias controlada diretamente pelos Estados Unidos da América. Aliás, “o repórter ESSO” levava esse nome justamente por ser patrocinado pela empresa estadunidense “Standard Oil Company Of Brazil”, conhecida popularmente como ESSO do

Brasil. Ele foi ao ar de 28 de agosto de 1941 a 31 de dezembro de 1968, constituindo um exemplo claro da utilização das ondas do rádio como meio para disseminação do poder.

Nesse sentido, a obra de Michel Foucault “Microfísica do Poder” mostra, através do tratamento espacial, formada pelos mecanismos de poder, estes são difundidos na sociedade por mecanismos periféricos e que o poder central se serve de vários modos para dominar (FOUCAULT, 1979, p. 160).

Percebe-se assim que já na década de 1940 e em pouco tempo de Rádio no Brasil, o equipamento e o que advém dele torna-se ferramenta importante para a disseminação da ideologia dominante, sendo que nos anos que se seguem o que se pôde perceber é que o Rádio é transformado em um importante meio de comunicação na vida dos brasileiros e a cada dia se torna rapidamente como “alguém” da família.

A dominação, nos moldes em que é apresentada por Foucault (1979), neste caso, dá-se pelas transmissões de programas que, além da informação dos fatos, leva a uma leitura dos acontecimentos, no sentido de induzir o que é correto e o que está em desacordo com o pensamento da classe que detém o poder de transmitir e de governar.

Da mesma forma, pode-se verificar, portanto, em um sentido contrário, que o movimento de instalação de uma emissora comunitária socializa os espaços, transformando locais antes hegemônicos agora em palco de discussões junto à comunidade. Porém, vale ainda frisar que o processo de implantação de uma emissora de rádio comunitária é longo e tortuoso, sendo comum durar até mais de cinco anos para que as concessões cheguem a ser efetivadas e sirvam ao seu destino. Reuniões, discussões e propostas, são geralmente, realizadas dezenas de vezes até que os documentos sejam encaminhados e, por fim, aprovados pelo Ministério das Telecomunicações. A burocracia, aqui, amplia o convívio entre os membros da comunidade, fazendo com que se relacionem mais e discutam melhor os comuns problemas da comunidade. Assim, o fato de se demorar muito para se liberar as concessões de rádio, pode propiciar uma maior interação entre os membros da Associação e das comunidades envolvidas.

Nesse sentido, observa-se que o território, por meio da comunicação comunitária, dilui-se em várias territorialidades, aparecendo com facetas diferenciadas a partir da ação de membros comunitários que entram nas casas, nos comércios locais, por intermédio dos programas radiofônicos locais, exercendo a cidadania e cobrando também ações por parte dos órgãos governamentais no sentido de atenderem várias reivindicações populares. Pelas ondas do rádio chega-se mais facilmente aos lares das pessoas, as suas casas, seu trabalho e seu

espaço de convivência familiar. Desta feita, problemas corriqueiros passam a ser debatidos e solucionados.

Da mesma forma que o espaço é ocupado e transformado pelo homem, o território também o é. Todavia, desde os primórdios, a comunicação é vital na vida do homem e é através dela que ele lhe atribui significados. Em verdade os processos sociais se solidificam a partir da comunicação entre os seres. Nessa direção, de acordo com Berlo, “gastamos cerca de 70% do nosso tempo ativo nos comunicando: Quer seja falando, lendo, escrevendo, utilizamos em média de nosso tempo diário mais de 10 horas só para nos comunicarmos de alguma forma” (BERLO, 1999, p. 01).

Portanto, é necessário compreender, sob os olhos da Geografia, como as transformações na difusão da informação, via rádios e outras mídias, geram implicações no espaço geográfico e no cotidiano das pessoas. De fato a denominada revolução técnico-científico-informacional contribui para a criação de espaços hegemônicos que são utilizados para a reprodução dos interesses de alguns grupos. Em relação a esta complexidade, Lucci afirma que “a esse território se superpõe um território das redes, que num primeiro momento dá a impressão de ser uma realidade virtual” (LUCCI, 2000, p. 02).

É possível entender, dessa forma, que nosso território, a partir das técnicas e das comunicações, sofre novas configurações e as redes se entrelaçam em nossa sociedade, apresentando-se sob variadas formas.

Neste contexto, pensa-se ser importante discutir a mídia, os meios de comunicação e, em especial, o rádio e sua interação com o ouvinte no seu espaço local, principalmente as emissoras chamadas de comunitárias que passaram a fazer parte do cotidiano brasileiro legalmente a partir do ano de 1998.

Na cidade de Catalão – Goiás, elas começam a ser implantadas a partir do ano de 2006 e estão até os dias atuais transmitindo normalmente, sob o manto da lei e da palavra comunitária, servindo também a interesses privados, pois já é percebido que, muitas vezes, não realizam de fato transmissões voltadas à comunidade e muito menos abrem plenos espaços em suas programações para que os seguimentos organizados se manifestem, tornando-se, na realidade, por vezes, porta-vozes de interesses de apenas algumas pessoas com interesses meramente particulares.

Sendo assim, é dever ressaltar, uma vez mais, que o desenvolvimento das telecomunicações encurta distâncias e conceitos como os de tempo, espaço e cidade precisam ser redimensionados, através desta “revolução” técnico-científico-informacional, em que a chamada “aldeia global” se torna cada dia mais um espaço de controle social. É neste

contexto de dúvidas que se busca, para melhor compreensão da sociedade atual, dita globalizada, um melhor entendimento dos interesses nas concessões de radiodifusão em nosso país e particularmente em Catalão sejam elas públicas, comunitárias ou privadas.

O estudo do presente tema, como se observa, pode ser analisado a partir de determinadas categorias geográficas como território, lugar e espaço, que precisam ser repensados. Em um mundo que se apresenta em constante transformação fazem-se necessárias novas leituras também a partir de novos paradigmas sociais. Neste caminhar interpretativo Souza frisa que

[...] a Geografia está na vanguarda de muitas frentes de trabalho. Do ponto de vista teórico, lidera uma das correntes mais respeitadas, pois decidimos enfrentar o desafio de procurar uma maior aderência da nossa disciplina para fazer face as rápidas mudanças do mundo de hoje. Assim, tivemos de revisar todos os seus conceitos básicos: espaço geográfico, território, região, lugar, cidades, entre outros. (SOUZA, 2008, p. 47)

Portanto, a partir desta nova realidade é que se considera importante o saber geográfico e suas vertentes, pois, para buscarem a compreensão de novos sujeitos no mundo contemporâneo, o “meio técnico-científico-informacional” e as Rádios Comunitárias podem nos remeter a novos paradigmas dentro das Ciências Humanas.

As Rádios Comunitárias são instituídas oficialmente no Brasil por meio da lei nº1962, de 19 de fevereiro de 1998. Surgem, *a priori*, como resposta dos movimentos sociais a esta hegemonia midiática de grandes grupos econômicos, uma verdadeira oligarquia da mídia nacional. Para Peruzzo

Dentre esses novos personagens surge a radiodifusão comunitária aliada ao pensamento de desenvolvimento local que trata, como idéia a expressão, da implementação simultânea de um modelo de desenvolvimento sócio-cultural do qual fluem todas as outras dimensões de desenvolvimento, o econômico, o político, o tecnológico etc., em uma determinada comunidade. A experiência brasileira com o tema “desenvolvimento local” só começou a merecer destaque em nosso cenário há 6 anos, a partir de outubro de 1996, por meio da promoção de um curso oferecido pelo Departamento de Geografia da Universidade de São Paulo, sendo que, em alguns países europeus, esse processo vem sendo estudado há mais de 20 anos. Portanto, assim como a radiodifusão comunitária, o desenvolvimento local é um tema novo, atual, polêmico e atua unicamente no âmbito local. (PERUZZO, 2005, p. 13).

Diante disto, busca-se respostas a partir da instalação das emissoras, pois estão sendo criados espaços para o desenvolvimento do que é local, para que os cidadãos se conscientizem de seu papel e passem a ser efetivamente agentes de transformações sociais e espaciais.

Para Lacoste, um dos expoentes da chamada Escola Francesa, em sua obra célebre “A Geografia isso serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra”,

Importa sublinhar que a Geografia é fundamentalmente um conjunto de saberes muito mais vasto e muito mais antigo que a Geografia dos professores e que antes de ser um discurso de tipo cultural escolar ou científico, ela foi de fato, desde que existem os Estados – o indispensável instrumento de práticas sociais de grande envergadura, ainda que fosse pelo tamanho dos espaços que deviam considerar, controlar, dominar, atravessar: não somente os do grande comércio e da navegação de longo curso, mas também os dos militares, dos dirigentes das grandes firmas e aqueles dos chefes de Estado. Essas cartas cujo estabelecimento exigiu esforços e despesas, assim como o domínio intelectual e político dos espaços que representam, foram e são ainda meios de ação, instrumentos de poder. É preciso lembrar, com o risco de chocar professores e cientistas desinteressados, que "a Geografia serve, antes, para fazer a guerra". (LACOSTE, 1985, p. 62)

Também de maneira crítica, mas em um sentido um pouco diferente, Sousa, em seu artigo “Das coisas sem serventia, uma delas é a Geografia”, esclarece uma das particularidades do saber geográfico, suas particularidades e suas relações com o cotidiano das pessoas. Criticando a geografia tradicional, o referido autor destaca que “as pessoas podem não acreditar, mas a ciência geográfica tem uma utilidade que poucos conseguem ver, pois um dos papéis que cumpre é justamente o de cegar a sociedade, desde a infância, de uma leitura da produção social deste espaço cheio de contradições”. (SOUSA, 2005, p. 65).

Outros, sim, podem indagar “Onde entram mesmo, os geógrafos e a Geografia nesta discussão entre a mídia, o rádio, os movimentos sociais e a cidadania?” Então, de acordo com Sousa, é papel da ciência geográfica não deixar que nossa sociedade se cegue e que nosso espaço social seja um “pântano de contradições” sendo a partir delas que os geógrafos devem atuar. Ele ainda ressalta:

E pensar esse espaço geográfico é tarefa mais fundamental que os professores de Geografia devem realizar junto com seus alunos. Porque só compreendendo essa dinâmica espacial é possível exercer a cidadania, ao relacionar lugares e fenômenos, paisagens e pessoas, processos sociais e transformações naturais. (SOUSA, 2005, p. 49)

Dessa forma, busca-se na disciplina Geografia respostas e mais respostas, bem como, percebe-se que grande parte de dúvidas suscitadas podem ser encontradas em livros e produções geográficas menos conservadores.

Desse modo, é importante também que nestes novos tempos se busque interagir com outros saberes e outros olhares para melhor entender os homens e suas sociedades, pois é

no tecer do cotidiano que as dúvidas suscitadas remete à busca da compreensão dos fenômenos sociais.

Percebe-se, ainda, que o sistema capitalista utiliza de todos os meios para transformá-los em capital. Sabe-se que muitos geógrafos trazem para a Geografia a análise de apropriação do espaço pelo capital e seus desdobramentos para a sociedade e sua desterritorialização. Nesse sentido, as mídias modernas podem devolver à vista e ao ouvido o papel que eles possuem no mundo tradicional e asseguram a difusão instantânea das mensagens – mesmo as mais complexas – aos lugares mais longínquos (CLAVAL, 2008). Cabe acrescentar que as culturas dos grupos que dominam a comunicação oral se opõem às culturas escritas ou a esta que as mídias modernas moldam (IDEM, 1995). Nesta complexidade, Claval acrescenta que

As sociedades históricas são caracterizadas pela coexistência de culturas populares que se transmitem localmente pelo exemplo, o gesto e a palavra e de culturas eruditas que se apóiam sobre a escrita e concernem espaços muito mais largos. Graças às mídias modernas, ao rádio e à televisão em particular, cada um recebe desde a mais tenra idade informações orais e imagens que vêm de longe. Isto provoca a substituição de culturas de massa, sem bases locais, por culturas populares de outrora. As novas possibilidades de transmissão da escrita criam culturas científicas ou técnicas, nas quais o papel e os valores não coincidem exatamente com estas culturas eruditas do passado. (CLAVAL, 2008, p. 76)

Deve-se, a partir dessas premissas, compreender que a mídia como um todo e o rádio, em particular, transformam partes da sociedade, pois a comunicação tem o poder de mudar o meio espacial, sendo que a partir destas mudanças se territorializam e se desterritorializam pessoas e atitudes; onde culturas, religiões, expressões de comportamento são alterados.

Nesta direção, para Chaveiro, em seu artigo “O Cerrado em Disputa: Sentidos culturais e práticas sociais contemporâneas”, festas de cultura tradicional do Estado de Goiás como a do Divino Pai Eterno em Trindade, são apropriadas e “desterritorializadas” pela lógica da “mídia estadual”, inclusive servindo a interesses ideológicos e políticos por parte de alguns governantes (CHAVEIRO, 2008, p. 76).

É demonstrado, então, que o turismo e a cultura também são elementos utilizados como meios de dominação de uma classe sobre outra, já que existe toda uma construção social, fatores externos que intervêm através do poder do Estado. Assim, a mídia farta os cidadãos de informações que quase sempre vão no sentido da legitimação das ideias defendidas pelos que ocupam o poder. Para Almeida:

Situar o território como necessário para as territorialidades já o fizemos em artigo intitulado Fronteiras, Territórios e Territorialidade [...] Nele, evidenciamos que “o território responde em sua primeira instância, as necessidades econômicas, sociais e políticas de cada sociedade e, por isso, sua produção está sustentada pelas relações sociais que o atravessam”. Isso não inclui nem lhe atribui apenas a dimensão instrumental. O território é, também, objeto de operações simbólicas e é nele que os sujeitos projetam suas concepções de mundo. (ALMEIDA, 2005, p. 108)

Os geógrafos, ao abrir suas análises e discutir com outras ciências, possibilitam análises mais profundas e mais setoriais de vários processos sociais, sociológicos e psicológicos, evitando fechá-la, debilitá-la e castrar muitas especulações por parte do pesquisador geógrafo.

Em uma linha semelhante, Buttimer “faz uma defesa geral em favor do estudo, pelos geógrafos, dos valores que permeiam todos os aspectos da vida e do pensamento” (BUTTIMER, 1974, p. 19). Ou seja, não se pode ser ou continuar a pensar a ciência geográfica como algo fechado em si mesmo. Assim, temas como religião, cultura, dança, festas, o sagrado e o profano podem ser identificados, pesquisados e objetivados a partir de várias categorias do campo da Geografia.

Para que serve, então, esta ciência de natureza transdisciplinar e cujos contornos evoluem conforme as pesquisas? Para estudar os problemas do mundo real com ferramentas apropriadas. Em outras palavras, a vocação da Geografia é permitir uma apreensão mais fina da realidade regional (CLAVAL, 1977; 1989; 2004) e de fornecer instrumentos para os “aménageurs”, organizadores do espaço.

2.2 Rádio e Cidadania

Por tudo isto, busca-se entender a luta pela implantação das rádios comunitárias no Brasil e particularmente em Catalão. Se o espaço público gera interesses e contradições, pode-se, através da ciência geográfica e outras áreas do conhecimento afim, compreender melhor estas relações ambíguas. É neste sentido que se procura, ao longo do tempo, uma melhor compreensão do termo cidadania que, por ser histórico, varia ao longo do tempo, da mesma forma que o movimento pela implantação das emissoras comunitárias assume diversas nuances, nos mais variados espaços.

Assim, faz-se necessário, neste momento, compreender o papel desenvolvido pelo movimento comunitário no sentido de construir espaços democráticos para os cidadãos.

Para o historiador Jaime Pinsky, ser cidadão é ter direito à vida, à liberdade, à propriedade e à igualdade perante a lei. Em resumo, ter direitos civis é participar dos destinos

da sociedade, votar, ser votado, ter direitos políticos (PINSKY, 2003, p. 08). Nesta direção, merece resgatar que do ponto de vista da gênese, em Roma e na Grécia antiga, o conceito de cidadania estava restrito aos proprietários de terras e aos donos de escravos. Ser cidadão significa, sobretudo, ter posses, ser do sexo masculino e não ser estrangeiro. Portanto, mulheres e escravos não são cidadãos.

Na Idade Média, período histórico em que se consolida o poder da igreja em detrimento dos pressupostos científicos, o direito a ser considerado cidadão se resume aos detentores de propriedade, mais especificamente terras, ou aos membros pertencentes ao clero. Desse modo, os servos são desprovidos de cidadania, já que eles próprios são presos à terra, dela não podendo se desvencilhar.

Posteriormente, foi com a Revolução Francesa, por meio do pensamento Iluminista, que o conceito foi remodelado e, através das ideias jacobinas, o homem passa a ser considerado um cidadão, na expressão moderna do termo, com direitos e deveres em um determinado Estado/Nação.

Pode-se entender assim que não é fácil se situar quanto ao que seja realmente cidadania. Em poucas palavras, ser cidadão é, sobretudo, estar consciente do processo de construção de um determinado projeto, participar dele e ter plenas condições de contribuir com sua finalização. Da mesma forma, é ser responsável por seus acertos e erros, além de ser, ao mesmo tempo, parte e todo no mesmo.

No fundo a conquista de direitos políticos, civis e sociais é fundamental para que os indivíduos que vivem em uma sociedade possam proclamar outros como cidadãos. Sabendo disso, os meios de comunicações, bem como o livre acesso a eles, são fatores que devem ser considerados para a construção de uma sociedade com cidadania, pelo menos uma cidadania que se construa no mesmo sentido para todas as camadas da população. Dessa forma, na direção do contexto do atual objeto dessa pesquisa científica, Stacciarini ressalta que

Lembrando das palavras de Milton Santos, citadas por GUIMARÃES ET AL (2000:105), de que “a formação da consciência e da pauta de direitos de cidadania – etapa necessária à construção de um discurso territorial cidadão – passa pela qualificação e socialização da informação. (STACCIARINI, 2001, p.01)

Pode-se, assim, indagar, se nossa sociedade, até o presente momento, pauta-se pela construção de uma cidadania plena, acessível a todos e capaz de oferecer-lhes as mesmas chances e oportunidades no que tange ao acesso à informação, à distribuição de canais de

rádio e televisão, se levam em considerações fatores relacionados as legítimas necessidades dos moradores do local? Nesta direção, ressalta-se que

É no plano local que as pessoas aprendem sobre participação, pois é ali que se pode ver claramente a maneira pela qual nossas ações se refletem sobre a sociedade... É ali que se sente na pele os problemas e onde se tem a vivência concreta da maneira pela qual a política pode interferir no rumo da vida. Para discutir os problemas e soluções do seu lugar... basta um espaço apropriado para o diálogo e a percepção de que a opinião pode ter efeitos concretos. (MASI, 2000, p. 107)

Sendo assim, a vida das pessoas do lugar pode aparentemente, a partir dos diálogos que elas travam com seus semelhantes, ser transformada para melhor ou para pior, dependendo do grau de inserção social de cada grupo humano. Deste modo, os meios de comunicação podem contribuir para que os processos de entendimento das responsabilidades e direitos de cada um sejam respeitados e compreendidos.

Nesse sentido, pode-se frisar que cidadania é a expressão concreta do exercício da democracia (PINSK, 2009, p.10), de forma que é possível pensar que a cidadania construída pelas rádios comunitárias se dá pela valorização, inicialmente, pelos que são do próprio lugar, do processo de valorização das identidades próprias oriundas e manifestadas pelo que é local reforçando, no ponto de vista de Meksenas, “na década de 1970, as estratégias populares de resistência se configuraram nos chamados ‘Novos Movimentos Sociais Urbanos e Rurais’ que buscavam a reinvenção da práxis política das classes trabalhadoras na tentativa da afirmação de novos e velhos direitos”. (MEKSENAS, 2000, p. 18).

Nota-se, assim, que o movimento pela democratização dos meios de comunicação levanta desde o início de sua provável organização, discussões no sentido de ampliar o direito a mais pessoas de poderem se expressar através das ondas do rádio e para que os direitos humanos e sociais fossem a cada momento, mais debatidos e respeitados. Desse modo, pode-se perceber que a luta pela democratização da comunicação no Brasil coloca em evidência aspectos de cidadania.

Ainda sobre essa questão, para o sociólogo Pedro Demo, tem-se, inicialmente, dois tipos de cidadania, a saber, a tutelada e a assistida. Cidadania Tutelada é aquela que as classes dominantes suportam e permitem que seja exercida pelas classes inferiores. Já a Cidadania Assistida ocorre quando o cidadão tem a noção de que tem direito à assistência social, o que faz parte de qualquer democracia (DEMO, 1995, p. 6). O mesmo autor propõe uma cidadania emancipada, em que o indivíduo se torna autor de seu próprio destino, podendo, assim, conduzir seu próprio caminho.

Pode-se perceber, então, que a união entre a luta por uma cidadania plena se faz mais objetiva se utilizar os meios de comunicação para o debate público de ideias e pensamentos e os próprios meios de comunicação podem ser alvos desta discussão. Sobre isto para Milton Santos: “[...] o valor do indivíduo depende do lugar em que está e que, desse modo, a igualdade dos cidadãos supõe, para todos, uma acessibilidade semelhante aos bens e serviços, sem os quais a vida não será vivida com aquele mínimo de dignidade que se impõe” (SANTOS, 1998, p.116).

Sendo assim, quanto mais vozes forem para o “ar” através das ondas do rádio, mais chances haverá de se produzir espaços públicos onde os cidadãos possam se pronunciar. Portanto, o desenvolvimento da mídia, dos meios de comunicação impacta o espaço geográfico e cria novas formas de percepção da realidade, por meio de uma comunicação moldada na própria sociedade e a ela dirigida, podendo, dessa forma, adentrar mais nos processos sociais e interagir efetivamente com o meio em que o homem habita.

No Brasil, desde os primórdios, há um processo de consolidação de uma cidadania às avessas. Com o processo de colonização, com escravidão, latifúndios e expropriação, o poder foi centralizado nas mãos dos proprietários de terras. Da mesma forma, as concessões de canais de comunicação são instrumentalizadas no sentido de servir aos aliados dos detentores desse poder que, por sua vez, sempre utilizam os meios comunicacionais como forma de disseminação de ideias e ideais conservadores.

É sobre essa égide de sociedade que as rádios comunitárias assumem grande importância na construção da cidadania, pois surgem a partir da iniciativa de movimentos sociais que buscam maiores espaços com o intuito de possibilitarem às comunidades o direito ao pleno exercício da cidadania. Mas, para entender a função social dessas emissoras se faz necessário distinguir comunicação comunitária, comunicação comercial e rádio pirata. Não sem antes, deixar de ressaltar que o movimento de implantação das rádios comunitárias não é uniforme e muito menos unitário em todos os Estados brasileiros, pois, em muitos locais, ele tem suas origens a partir de interesses particulares de alguns grupos ou individuais de membros de certas comunidades sem “ligação umbilical” necessariamente, com movimentos que defendem a emancipação humana.

“Rádios piratas” são emissoras que vão ao ar sem autorização legal. Embora o termo contenha fortes componentes ideológicos difundidos pelas classes dominantes, principalmente pela Associação Brasileira de Rádio e Televisão (ABERT), na prática são apenas rádios que operam fora da lei sem obedecer ao espectro radiofônico previsto pelo governo e, em muitos casos, não querem elas mesmas serem reconhecidas, já que preferem a

ilegalidade e acreditam que o simples fato de entrarem em um processo de legalização as fariam deixar de ser livres.

Já as rádios comerciais são emissoras legalizadas que vendem seus espaços publicitários para empresas locais e grandes conglomerados, inclusive multinacionais. Vale aqui lembrar que, em nosso país menos de dez grupos econômicos monopolizam mais de 90% do que vai ao ar, inclusive por transmissões sonoras via satélite. Em geral, as concessões comerciais são frutos de “negociatas” entre políticos, empresários e lideranças locais, as quais normalmente são distribuídas como moeda de troca, servindo como pagamento pelos votos conseguidos em determinados pleitos eleitorais.

As rádios comerciais, por conseguirem ser sintonizadas em mais de 90% dos lares brasileiros, independente das condições financeiras do ouvinte, são poderosas ferramentas de comunicação e de interação entre os moradores dos vários cantos do Brasil e os radialistas. Quanto aos radialistas, tem-se que alguns como Eli Correia, da Rádio Capital de São Paulo, Antônio Carlos, da Rádio Globo do Rio de Janeiro e outros, memoráveis, como os irmãos Zé Bétio e Osvaldo Bétio, da Record de São Paulo, tornam-se mais adorados pelos ouvintes que verdadeiros membros da família.

Essas emissoras, representadas pela ABERT, fazem pressão junto ao governo federal para a distribuição de gordas verbas publicitárias, por serem de propriedade de deputados federais, senadores e de políticos ligados ao governo, conseguem o intuito de viverem praticamente de dinheiro público, já que suas receitas advêm, na maior parte, dessas verbas, ao contrário das emissoras de outro caráter.

Por sua vez, comunicação comunitária é a praticada por emissoras que conseguem junto aos órgãos competentes governamentais o documento de outorga, que é uma concessão pública e devem servir à comunidade local. A característica mais marcante desse tipo de rádio é que sua direção é composta por membros da comunidade que compõem uma associação sem fins lucrativos, sendo que esses membros, teoricamente, devem pertencer a diferentes segmentos sociais, os quais devem ter garantidos o direito à expressão de seus valores étnicos, sociais e culturais. Cabe acrescentar que, de acordo com a lei que instituiu as rádios comunitárias, as emissoras devem assegurar em sua programação espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas por suas finalidades ao desenvolvimento da comunidade.

Por toda essa complexidade interpretativa, neste estudo científico sobre as rádios comunitárias na cidade de Catalão, procurar-se-á compreender suas características, seus

programas e sua ideologia, bem como descobrir quem se beneficia e se apropria delas, se é que isto acontece.

Já que as rádios comunitárias aparentemente seguem a história e trilham os caminhos das chamadas rádios livres que operam no país nos anos 1970 e 1980 e que eram iniciativas de movimentos sociais, que defendiam moradia, saúde, educação, salários dignos, entre outras necessidades prementes da população e faziam parte de várias reivindicações defendidas pelos movimentos sociais, nada mais coerente que projetos sociais, campanhas informativas, de utilidade pública e de ajuda à comunidade sejam realizados por algumas rádios comunitárias. Próximo disto, Lefebvre lembra que “questões relativas à cidade e a realidade urbana não são plenamente conhecidas e reconhecidas; ainda não assumiram politicamente a importância e o significado que têm no pensamento (na ideologia) e na prática.” (2001, p. 02)

As restrições impostas às rádios comunitárias por meio da Lei 1962, que instituiu o serviço de radiodifusão comunitária, foram e são barreiras impostas ao pleno serviço comunitário. Deste modo, limitações como o recebimento de patrocínio do comércio, quantidade de *watts* de potência, altura da antena e a frequência modulada são questões a serem mais compreendidas, analisadas e expressas no decorrer da complementação dessa pesquisa. Assim, entende-se, ainda, que buscar respostas para estas inquietações é totalmente pertinente e deve fazer parte também das discussões geográficas.

A diretora da associação dos geógrafos brasileiros, Lucci (2000) afirma que:

A forma básica de dominação de nossa sociedade baseia-se na capacidade de organização da elite dominante que segue de mãos dadas com sua capacidade de desorganizar os grupos das sociedades que, embora sejam maioria numérica, vêm (se é que vêm) seus interesses pouco representados dentro da estrutura do atendimento de interesses dominantes. (LUCCI, 2000, p. 57)

Vale acrescentar que as classes dominantes utilizam de vários meios para reproduzirem seu *status quo*, sendo que os meios de comunicação são mecanismos de extensão deste domínio. Merece também ressaltar que, de acordo com Ferraretto (2001), o processo de lutas sociais no Brasil pela democratização da comunicação perdura por quase duas décadas (dos anos de 1970 a 1980).

Em verdade os empresários do setor radiofônico servem-se dos argumentos de oposição à implantação das rádios comunitárias dizendo que as estações “clandestinas” interferem nos sinais das transmissões das emissoras legalmente constituídas e nos sistemas

de comunicação dos aeroportos, podendo, inclusive, até a derrubar aviões, afirmam eles, fato desprovido, até então, de provas científicas consistentes.

De acordo com o geógrafo Stacciarini (2002, p. 239), “se a pluralidade política é um testemunho de nosso tempo, não se pode esquecer que qualquer agenciamento político plural congrega interesses, gera conflitos e produz ambiguidades”. Dessa forma, compreende-se, que as críticas à implantação das rádios comunitárias carecem em seus argumentos de valores científicos e partem daqueles que se beneficiam do monopólio do setor e, naturalmente, são os beneficiados economicamente por ele. Já para Peruzzo, o problema se resume essencialmente no perigo da troca de papéis, já que: “o grande perigo das rádios comunitárias está na cidadania que ela desperta no ouvinte. Ao promover a troca de papéis: de ouvinte, o cidadão passa a falante e os mandões locais [...] de falantes a ouvintes [...]” (PERUZZO, 2005, p. 7). Outro grande problema que envolve a implantação das emissoras comunitárias concerne à ótica da comunicação comercial que se vê ameaçada, pois seu mote é gerar lucros e, muitas vezes, não valorizar o que é do local.

É sabido por muitos que a geração de programas, a apresentação e praticamente quase tudo que envolve os meios de comunicação comunitários, são gerados no próprio seio da comunidade, influenciando, sobretudo, em suas identidades e podem ligar mais facilmente as pessoas, mostrando o cotidiano, as lutas do dia a dia. Além disso, as angústias dos moradores de uma comunidade poderão ser mais bem compreendidos estando os cidadãos mais conscientes de suas realidades.

Faz necessário aqui completar que, do ponto de vista legal, o Brasil é signatário do Pacto de San José da Costa Rica, assinado na convenção americana sobre os direitos humanos, ocorrida em 1969. Por meio desse pacto o país declara e concorda que o exercício da liberdade de pensamento e expressão não pode ser censurado previamente. Também a Constituição Federal do Brasil, apelidada de Constituição Cidadã, promulgada em 1988, em seu artigo 5º, assegura que “é livre a manifestação do pensamento, a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença.” Ainda, em seu artigo 220º, acrescenta que “a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição”.

Por tudo isso, entende-se que discutir comunicação comunitária no Brasil é, na verdade, trazer para a sociedade o debate sobre democracia, fato este tão importante para a construção da cidadania. Pretende-se, assim, ao finalizar esta pesquisa, buscar nas relações entre as rádios comunitárias de Catalão com as comunidades locais envolvidas, respostas para a questão que envolve movimentos e ações sociais, bem como entender a indevida

apropriação das concessões públicas por interesses privados o que, na teoria, é proibido pela lei nº 9.612 (anexo 1) sancionada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso em 19 de fevereiro de 1998.

2.3 Lei nº 9612/1998: uma análise e suas implicações sobre radiodifusão comunitária

Evidencia-se nesse trabalho, que a luta pela comunicação no Brasil não é nova, principalmente aquela voltada para uma comunicação que venha ao encontro dos anseios das comunidades. Há décadas, no Brasil, existem movimentos que se mobilizam e se organizam para praticarem o que, nos últimos tempos, passa a ser denominado comunicação comunitária. Assim, por meio de várias iniciativas, pode-se verificar que o movimento ganha força e ampliou seu campo de atuação, apesar de se ter, ainda, um longo caminho a conquistar.

Neste aspecto, procura-se analisar a lei que regulamenta as emissoras comunitárias, suas particularidades e os pontos que acabam por dificultar o trabalho dos comunicadores comunitários. De fato, vários artigos da referida lei acabaram por elevar o grau de dificuldades para a instalação de uma emissora, chegando mesmo a afastar a rádio dos membros das próprias comunidades. Na charge abaixo do chargista Claudius, pode-se, talvez, simbolicamente, entender o que realmente ocorre a partir da implantação da lei das rádios comunitárias com as emissoras que tinham como objetivo praticarem uma comunicação comunitária.



Figura 4 – Charge: Claudius

Fonte: Blog do Noblat

Em verdade, num jogo de força entre desiguais, fica evidente que em vários capítulos que regulamentam a referida lei, surgem artigos restritivos ao funcionamento das emissoras.

Apesar de o rádio ser um velho conhecido dos cidadãos brasileiros e fazer parte do cotidiano da vida das pessoas há décadas, existem ainda algumas considerações importantes a se fazer sobre ele. Até o ano de 1998, quando se fala em rádio, este é entendido como um sistema de ondas médias, tropicais e em frequência modulada, pois as emissoras denominadas piratas ou comunitárias até então não eram consideradas. De fato,

O rádio, apesar de ter mais de oitenta anos, ainda é um velho desconhecido. Isso pode soar estranho se levarmos em consideração os números desse veículo, que alcança 96% do território nacional, a maior cobertura entre todos os meios de comunicação, com público aproximado de noventa milhões de ouvintes. (JUNG, 2004, p. 13)

Merece acrescentar, deste modo, que os altos números relacionados ao alcance do rádio no Brasil não se traduzem necessariamente em prestígio, pois, ao tempo que a informação impressa por meio dos jornais atinge 45 exemplares para cada mil habitantes, da revista, 02 exemplares por brasileiros, e a televisão esteja presente em 87 % dos lares, o rádio chega a 96% das casas dos brasileiros. Percebe-se que, mesmo em tempos que chegam novos meios informacionais, como a internet, o rádio ainda permanece entre os veículos de

comunicação, numericamente falando, com maior poder de influenciar a vida dos brasileiros, mas não com o mesmo status.

Do ponto de vista dos patrocínios estatais, o rádio, em termos gerais, não recebe por parte do governo, os mesmos incentivos e muito menos as verbas publicitárias destinadas a ele se equiparam às das grandes redes de televisão e grandes revistas. Em outras palavras, considerando os aportes financeiros que recebe de verbas publicitárias governamentais, outros veículos de comunicação acabam por se apoderarem de verbas mais robustas.

Vale acrescentar que, muitas vezes, nos números de audiência, não são consideradas as emissoras de rádio comunitárias, que até então, não sendo legalizadas, não são também alvos de estudos oficiais, ou seja, quando se consideram todas as transmissões feitas pelo rádio, a cobertura pode aumentar ainda mais, principalmente devido a algumas particularidades, como, por exemplo, dar mobilidade aos ouvintes, que podem continuar a dirigir, trabalhar, fazer ginástica, entre tantas outras atividades, com o aparelho ligado.

Diante de tal realidade, uma das bandeiras do movimento de luta pelo reconhecimento das rádios comunitárias é justamente o de se criar uma lei, aprovada e discutida pelo Congresso Nacional, que torne as emissoras comunitárias parte do sistema de comunicação do Brasil e que estas fossem transmitir e operar pelos olhos da lei sem serem incomodadas, como vinha sendo até então e, claro, a partir do reconhecimento, poder usufruir, da mesma forma que os demais veículos de comunicação das “benesses” do Estado e de outros órgãos públicos, tais como financiamentos e publicidade.

Nesse sentido, após o ministro Sergio Mota reconhecer as rádios comunitárias como um movimento existente em nosso território e se comprometer a resolver o “imbróglio”, é enviada, por seu ministério, uma lei que cria as rádios comunitárias no território brasileiro, a lei nº 9612 de 19 de fevereiro de 1998 (em anexo).

Para muitos militantes que atuam em defesa da democratização da comunicação, o que o governo, juntamente com parlamentares ligados à Associação Brasileira de Rádio e Televisão (ABERT), entidade que reúne e congrega os proprietários da maior parte dos meios de comunicação no Brasil, fez, de fato, foi mesmo criar e aprovar mecanismos que acabariam por inviabilizar o funcionamento das emissoras, dando, dessa forma, fim, pelo menos em tese, às lutas pela democratização da comunicação. Embora, naquele momento, alguns comunicadores acreditassem que poderia significar avanços ter uma lei que tratasse do assunto e que isso poderia ampliar o debate sobre o papel a ser desempenhado pelas emissoras comunitárias junto à sociedade, da mesma forma, pensavam que, em se criando a lei, ficaria mais fácil depois alterá-la, inclusive, pensamento este, compartilhado, por vezes, na

Associação Brasileira de Rádiofusão Comunitária (ABRACO), maior e mais organizada entidade de representação das emissoras comunitárias, onde houve muitas lideranças que comemoraram o fato.

Como aprovada, a lei 1962 de 18 de fevereiro de 1998, em seu artigo 1º diz: “Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço”.

Por baixa potência, leia-se 25 *watts* ou uma transmissão equivalente a um raio de 1,5 km. Sendo assim, já no primeiro artigo, pode-se perceber que houve uma generalização negativa do alcance das ondas de transmissão às comunidades envolvidas. Como exemplo, pode-se fazer três comparações envolvendo três comunidades distintas e distantes. A primeira, a favela da Rocinha, localizada no Rio de Janeiro, região metropolitana que, de acordo com o censo do IBGE 2010, possui 6.323.037 habitantes e 1.200 habitantes por km². Naquele mesmo município, está instalada a favela da Rocinha, onde mais de 200 mil pessoas estão abrigadas em uma mesma comunidade, um mesmo espaço, disputando um mesmo território e se locomovendo, encontrando-se, fazendo, por meio de relações sociais das mais diversas, o lugar existir. Neste caso, a liberação do uso de um transmissor de rádio com frequência de apenas 25 *watts* de potência em ondas eletromagnéticas, em um terreno íngreme (morros cariocas), com construções das mais improvisadas possíveis morro acima, não é suficiente para servir à determinada comunidade. Na prática, o que acontece é que dificilmente a maior parte da favela conseguirá sintonizar as transmissões ou, se conseguir, talvez ela não seja entendida em sua plenitude.

Na foto que segue, pode-se ter uma melhor compreensão do que ora se afirma, pois construções irregulares ocupam grande parte da favela, onde o morro e suas encostas são ocupados por milhares de casas construídas de forma rápida e que quase não sofrem a intervenção do poder público no sentido de se evitar problemas futuros. Praticamente da “noite para o dia” o morro é ocupado e territorializado, os moradores do lugar começam a dar continuidade a sua vida em meio as mais degradantes condições de sobrevivência.

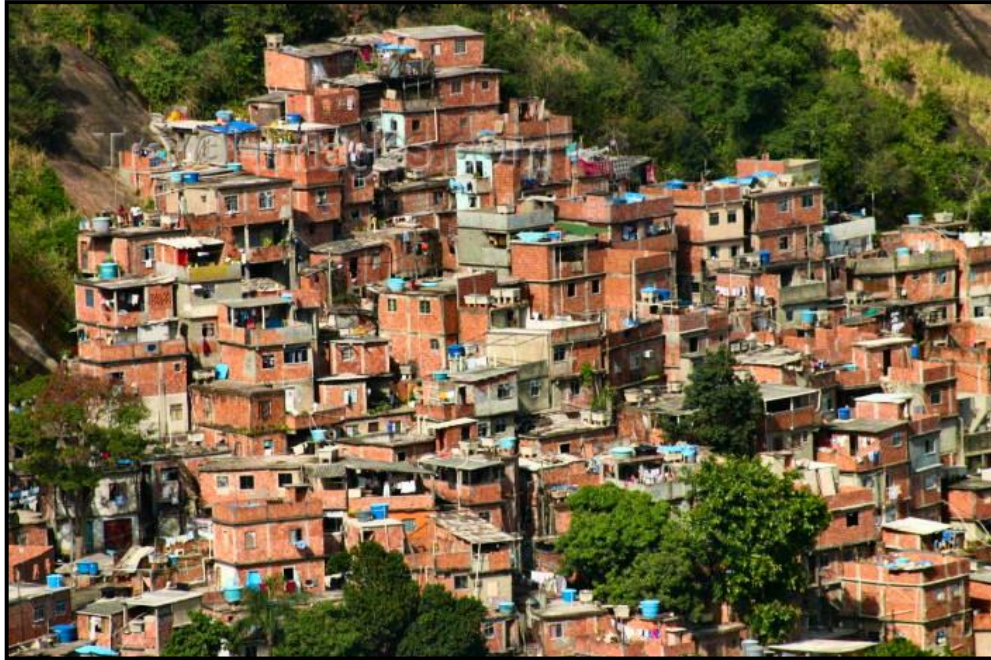


Foto 1 - Favela da rocinha, Estado do Rio de Janeiro.

Autor: Disponível em <<http://www.not1.com.br>>

Aquelas habitações, praticamente uma casa em cima de outra, não permitem que as ondas sonoras das rádios comunitárias cheguem da mesma forma em todos os lugares. Assim, o tamanho da área ocupada também é outro fator importante que nos mostra a necessidade de uma potência mais elevada por parte dos transmissores.

Já em um sentido contrário, no município de Anhanguera, na Microrregião de Catalão, Estado de Goiás, que possui apenas 1.017 moradores, de acordo com o censo do IBGE de 2010 e área de 57 km², município aquele que se constitui como um dos menores sítios urbanos do Brasil, pode-se perceber que o mesmo raio de 1,5 km e a mesma potência de 25 *watts* será muito mais que suficiente para servir toda esta comunidade, inclusive o que for produzido de programação, será até sintonizado por moradores de cidades vizinhas, como Cumari e Nova Aurora que dividem território com o município, possuem da mesma forma emissoras comunitárias. Portanto mais um exemplo de que a generalização da lei para sítios tão dispares não considera a possibilidade de determinadas distorções. Observe na foto que se segue, dados complementares do sítio urbano de Anhanguera (GO)



Foto 2 – Foto aérea cidade de Anhanguera

Autor: Correio de Araguari.com. Disponível em: <http://www.correiodearaguari.com>.

Os 25 watts de potência previstos em lei, potência máxima de uma emissora comunitária no Brasil, no caso de Anhanguera (GO), são suficientes para que toda a comunidade possa se servir das transmissões comunitárias. Deste modo, municípios com extensão territorial pequena, como no caso em questão da cidade de Anhanguera, são atendidos plenamente pela lei.

Em um outro exemplo, a cidade de Catalão, município com uma população de 86.597 habitantes e uma área de 3.821 metros quadrados, foram autorizadas a operarem legalmente duas emissoras comunitárias, em uma mesma frequência modulada, 104.9 MHz, não obedecendo mesmo à própria lei, que estabelece o raio de 1,5 quilômetros entre elas. Desse modo, na prática o que se verifica é que, caso as duas emissoras estejam em funcionamento, grande parte dos bairros da cidade não conseguem sintonizar com qualidade nem uma nem outra, devido às interferências causadas por uma transmissão sobre outra.

O fato de se considerar, de acordo com a lei, as comunidades iguais, generalizar ao não mensurar tamanho e nem relevo, acaba por gerar distorções facilmente verificadas, parcialmente comprovadas por meio desses três exemplos, faz se necessário frisar aqui que o relevo é um dos principais fatores para uma boa disseminação das ondas de rádio. Em outras palavras, o território que pode possibilitar ou não um maior alcance nas transmissões.

Portanto, como tem-se cidades e comunidades instaladas nas mais diversas formas de relevo e centenas de emissoras comunitárias espalhadas pelo país, legalizadas ou não pelo poder público federal, não é apenas por uma lei que se acabará com essas distorções sócio ambientais.

Na prática, percebe-se, assim que as autoridades provavelmente, não quiseram atacar verdadeiramente o problema das transmissões e atender aos objetivos do movimento, mas sim, no “afogadilho”, para apenas dar certa aparente transparência ao fato, da mesma forma, com o que estabeleceu a lei, pode-se muito menos resolver as interferências entre as transmissões.

Outro fator que se mostra da mesma forma intrigante na lei de autorização do serviço de comunicação comunitária, é que a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e o Ministério das Comunicações acabaram por colocar no texto da lei apenas duas frequências destinadas às rádios comunitárias, isto em um dial radiofônico que comporta tranquilamente dezenas de frequências de rádio. Nesta direção interpretativa, se levar em consideração que para as emissoras comerciais não existe número limitado de frequência, dentro de um dial estranho é perceber que a regra não foi utilizada para as emissoras comunitárias.

Em qualquer aparelho de rádio operante no território brasileiro, o dial radiofônico se situa dos 88 Mhz aos 108 Mhz, portanto do começo ao fim somente estas frequências constam no aparelho de rádio, Desse modo, de forma até irônica, acaba-se destinando apenas dois canais às emissoras comunitárias, sendo um situado em 87.9 e, outro, em 104.9.



Foto 3 - Dial de um aparelho de rádio brasileiro

Fonte : Disponível em <<http://www.sdn.com>>

Como resultado concreto é difícil sintonizar uma frequência, até então inexistente nos aparelhos de rádio brasileiros, da mesma forma que é difícil se chegar até esta sintonia se é compreender os reais motivos que órgãos que possuem em seus quadros de funcionários tantos técnicos, engenheiros e estudiosos do sistema de comunicação cometerem esta discriminação. Em suma, a frequência de 87.9, mais utilizada e liberada pela ANATEL, além de não existir no dial dos aparelhos de rádio do Brasil, cria um verdadeiro gueto para as emissoras, jogando as mesmas literalmente para a esquerda do aparelho e isolando-as das demais.

Ainda sobre a lei, em seu artigo 2º, tem-se que:

Art. 2º - O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, 2001)

Em outras palavras, a lei que foi aprovada em 1998 é, na verdade, um apêndice do que já era previsto naquela lei de praticamente quarenta (40) anos atrás. Deste modo, esta “nova” lei é regulamentada ainda pelo Código Brasileiro de Telecomunicações e por outra lei, do ano de 1962, período em que não existia o serviço de internet, amplamente utilizado nos dias atuais pelas emissoras de rádio de uma forma geral, inclusive pelas emissoras comunitárias, que transmitem sua programação para o mundo inteiro via internet e também pela sociedade. Assim, quando a lei é destinada a pequenas comunidades e cria mecanismos variados para restringir o alcance das transmissões, pela internet até as rádios comunitárias acabam transmitindo para o mundo todo, isto aos olhos dos legisladores.

Neste caso, torna-se uma lei obsoleta nos aspectos técnicos e, principalmente atrasado nos aspectos políticos, já que não traduz a realidade comunicacional do momento, final do século XX, em plena expansão do sistema digital de rádio e TV, bem como de adaptação às novas ferramentas do meio técnico-científico-informacional. Como exemplo tem-se que hoje, através da maioria dos aparelhos de celular e da telefonia móvel, pode-se sintonizar uma rádio de qualquer parte do mundo e as emissoras comunitárias também estão utilizando desse meio para se comunicarem e fugirem dos rigores e preconceitos da lei.

Nesse mesmo sentido, do ponto de vista geográfico e histórico, as comunidades e suas necessidades, no início da década de 1960, quando o Brasil ainda se mostra um país predominantemente rural, são totalmente diferentes dos do final do século XX e início do XXI, em que as estruturas sociais, políticas e econômicas já são de um país industrializado,

com cidades em franco crescimento e comunidades numerosas. Desse modo, pouco desses fatores foram considerados pelos legisladores que acabaram, parcialmente, por “reprovar” a primeira lei que institui o sistema comunitário de comunicação no Brasil.

Sendo assim, o Brasil, o qual historicamente sofre uma progressiva industrialização, com mudanças radicais no processo de habitação e de uso do solo urbano e dos recursos hídricos, no que tange ao direito de comunicação dos moradores das comunidades, não evolui muito. Ao contrário, acaba por utilizar parâmetros totalmente obsoletos que, por sua vez, acabam negligenciando o acesso a eles. Portanto, enquanto em relação a outras questões sociais, como por exemplo, o acesso à educação se instauram verdadeiras transformações para garantir o acesso a um maior número de cidadãos, de fato, no quesito comunicação comunitária se restringe o direito a se comunicar.

Já no artigo 3º consta na lei que:

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

Nesse sentido, com as restrições impostas pelos artigos 1º e 2º da lei, que emperram o cumprimento do artigo terceiro, pode-se questionar de que forma as emissoras comunitárias conseguirão, em sua plenitude, cumprir a lei se ela mesma restringe e dificulta esse cumprimento?

Percebe-se, que, na realidade, os legisladores levam muito mais em conta velhas discussões restritivas ao acesso a uma verdadeira comunicação comunitária do que aspectos de ampliação do uso das ondas do rádio para aumentar as discussões de fato, relevantes às comunidades. Na realidade, o poder de persuasão dos deputados, ligados às entidades representativas de emissoras comerciais, fez-se válido, muito mais presente e representado no conjunto da lei chamada das rádios comunitárias.

No mesmo momento em que a lei, de um lado, exige o que se pode cumprir e se afastar da comunidade, ela permite, pelo outro lado, que seja expandido o alcance sem, do mesmo jeito, estar desrespeitando a lei. A verdade é que aquela lei almejada pelos “amantes” da rádio livre acabou não saindo do papel por meio do que foi enviado ao Congresso Nacional, vindo a tornar inviável, na maioria dos casos, o funcionamento de uma emissora

comunitária, e transformando as outorgas e as próprias emissoras em produto de barganha política, moeda de troca entre políticos e, também, em uma forma de ganhar dinheiro com mais facilidade, por meio de uma concessão pública que se torna, de forma espúria, um bem particular e passa a servir a estes interesses. No fundo

A questão da comunicação do Brasil é política e começa pela definição do espaço: a frequência da rádio comunitária está fora do “dial” usual, não haverá democracia no Brasil se não houver democracia na comunicação, a lei inviabiliza as rádios comunitárias. (Citado por Marques, Rádios Comunitárias no Brasil, aspectos controvertidos)

Dessa forma, ainda seguindo essa análise dos problemas gerados pela lei em questão, pode-se perceber no artigo quinto, outro grande problema trazido pela lei, quando frisa que “O Poder Concedente designará, em nível nacional, para utilização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, um único e específico canal na faixa de frequência do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.” Portanto, percebe-se um dos maiores problemas que acaba definitivamente por mostrar o quanto discriminatória é a lei em questão. Como se pode, por meio de uma única frequência e um único canal servir às comunidades envolvidas se a radiodifusão comunitária, como diz o artigo 1º parágrafo 1, é destinada à cobertura restrita e, como diz o parágrafo 2º, se destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila, pressupõe-se que, em uma mesma cidade, que, por sua vez, poderá ter vários bairros ou vila, poderá se outorgar quantas concessões for solicitado? Além disso, como o serviço de irradiação é feito por ondas que ocupam o espaço, como pará-las ao atingir o raio 1,5 km? Qual seria a barreira natural para essa expansão?

Lembra-se aqui que em 1492, o novo mundo foi dividido entre duas potências por uma linha imaginária, o chamado Tratado de Tordesilhas, que reserva as riquezas das novas terras às duas potências da época, Espanha e Portugal. Teriam “os conquistadores do espaço radiofônico”, na contemporaneidade, imaginado que aqueles que defendem que a comunicação seja democratizada e acessível a um maior número de pessoas iriam respeitar um espaço que não pertence aos grandes proprietários dos meios de comunicação no Brasil e, da mesma forma, não foi “outorgado por Deus” a eles.

Por qual mecanismo, acreditam eles, seria possível limitar no espaço esse raio? Ou seja, na prática, a emissora comunitária de uma vila ou bairro poderá tranquilamente interferir em outro de outra localidade. Vale ainda ressaltar que o artigo 22 da lei define que:

Art. 22. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária operarão sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão regularmente instaladas, condições estas que constarão do seu certificado de licença de funcionamento.

Percebe-se que, outorgando-se mais de uma emissora em determinadas cidades, as transmissões na verdade vira uma “miscelânea” nos rádios, algo parecido com o que acontece em Catalão, no Estado de Goiás, com a liberação de duas frequências iguais para associações diferentes em uma área territorial de aproximadamente 3778 km².

Na foto, verificam-se vários bairros da cidade de Catalão, podendo perceber claramente que a divisão territorial de um bairro para outro, não é sentida visivelmente e, principalmente, eles não se separam pelas ondas eletromagnéticas emitidas pelo rádio.



Foto 4 - Vista aérea cidade de Catalão.

Autor: LEÃO, M. (2010).

Dessa forma, quando em Catalão, uma cidade com mais de 30 bairros, são liberadas duas concessões de rádio para comunidades diferentes, mas com a mesma frequência, o que se constata é que uma transmissão, em vários locais, sobrepõe-se à outra e, na prática, nenhuma comunidade é servida por um serviço de qualidade.

Como a razão final de uma transmissão de uma rádio comunitária é servir à comunidade, não seria mais óbvio que estas emissoras tivessem a proteção contra qualquer

outro tipo de interferência? A comunidade não deveria ser o principal fator de interesse dos representantes do Estado? O poder, como diz a Constituição Federal, não emana do povo?

Se as emissoras comunitárias, em seu estatuto e em sua composição, precisam afirmar que são entidades sem fins lucrativos, ao contrário das emissoras de outra natureza, como as comerciais que visam o lucro, se a própria Constituição Federal determina que todo Cidadão é igual perante a lei, o fato das emissoras comerciais terem direito à proteção, da mesma forma, os canais de televisão e rádios comunitárias não dispõem de tal mecanismo protecionista, por si só é uma discriminação e mais uma evidência do que pretenderam realmente efetivar com essa lei que supostamente reconhece e legaliza as emissoras comunitárias.

Torna-se evidente que alguns motivos, não apenas os comunitários defendidos pelos movimentos e ações sociais fizeram-se ouvidos e representados no texto da lei, que, na verdade, ao invés de colocar um ponto de partida para quem quisesse se beneficiar dessas transmissões acaba criando mais mecanismos de discriminação sobre esse novo patamar em comunicação e, desta feita, sobre os olhares da lei.

Nesse caso, merece repetir, o Ministério das Comunicações não leva em consideração que comunidade é diferente de cidade e que as palavras frias contidas em uma lei, necessariamente, não quer dizer que estarão contemplando os anseios de uma determinada comunidade. Sendo assim, o que se verifica é que os anseios de décadas acabam por permanecer, mesmo com uma suposta legalização de muitas bandeiras históricas do movimento pela democratização dos meios de comunicação.

Dessa forma, pode-se perceber que os problemas que dificultam uma verdadeira transmissão comunitária não são pequenos e nem param por aqui, já que várias dessas emissoras também chegam a ser acionadas na justiça por, supostamente, estarem também infringindo outra lei, a dos direitos autorais dos artistas músicos e cantores. Nesta direção, o Escritório Central da Arrecadação de Direitos Autorais (ECAD), órgão de representação dos artistas do país, aciona centenas de emissoras para pagarem o uso das canções e dos trabalhos artísticos. No entanto, como as emissoras comunitárias, que não podem receber patrocínios, que não têm finalidade lucrativa e que são compostas exclusivamente por gente da comunidade, pagarão esses supostos direitos dos artistas?

Pode-se claramente perceber que as discussões e as lutas pela democratização da comunicação no Brasil ainda farão parte de muitos debates nos movimentos e ações sociais que almejam um maior acesso, por parte da comunidade, às informações bem como continuarão permeando a pauta de muitos embates. Em verdade, os segmentos organizados

em cima de bandeiras de lutas históricas, é possível, continuarão a atuar cobrando do governo e dos representantes legais mais clareza e mais avanços no sentido de se garantir uma verdadeira comunicação voltada para os anseios da comunidade.

Numa analogia com uma canção, do roqueiro Raul Seixas que, na década de 1980, mostrava aos visionários de várias “espécies” que não se pode desistir, é bom refletir e persistir, e da mesma forma, sempre tentar outra vez.

Veja
 Não diga que a canção está perdida
 Tenha fé em Deus, tenha fé na vida
 Tente outra vez

Beba
 Pois a água viva ainda está na fonte
 Você tem dois pés para cruzar a ponte
 Nada acabou, não não não não

Tente
 Levante sua mão sedenta e recomece a andar
 Não pense que a cabeça agüenta se você parar,
 não não não não
 Há uma voz que canta,
 uma voz que dança,
 uma voz que gira
 Bailando no ar

Queira
 Basta ser sincero e desejar profundo
 Você será capaz de sacudir o mundo, vai
 Tente outra vez

Tente
 E não diga que a vitória está perdida
 Se é de batalhas que se vive a vida
 Tente outra vez

SEIXAS, R. **Tente outra vez**. Disponível em
<http://www.vagalume.com.br/raul-seixas/tente-outra-vez.html>. Acesso
 em 05 de maio de 2011.

Pode-se, inspirado pela bela cantoria acreditar que muitas “batalhas” ainda haverão de acontecer até que se consigam os nobres ideais de uma comunicação basicamente comunitária que coloque, de forma efetiva, os anseios populares em primeiro lugar nos diversos lugares do imenso e ainda pobre território brasileiro, de Pontas Seixas (PB) a Cruzeiro do Sul (AC) e do Oiapoque (AP) ao Chuí (RS), passando por Catalão (GO).

CAPÍTULO 3

AS EMISSORAS DE RÁDIO COMUNITÁRIAS EM CATALÃO

CAPÍTULO 3

AS EMISSORAS DE RÁDIO COMUNITÁRIAS EM CATALÃO

O presente capítulo 3 desta pesquisa da ciência geográfica, tem como objetivo levantar dados, analisar informações e discutir teorias, entre outros aspectos, que possam configurar uma síntese científica sobre as rádios comunitárias de Catalão, desde os contextos dos respectivos surgimentos até o presente momento, analisando ainda as principais dificuldades, os diversos antagonismos, as múltiplas contradições e as possíveis perspectivas com vistas a uma melhor contribuição das rádios comunitárias para com a construção sócio-democrática da população brasileira.

3.1 O contexto do surgimento das rádios comunitárias em Catalão (GO)

O movimento de implantação de rádios comunitárias em Catalão surge na década de 1990 e já que nos anos de 1993/1994 começa a fazer parte das discussões de alguns segmentos e movimentos sociais, liderados pelo movimento estudantil, que atua principalmente no Campus da Universidade Federal de Goiás. Aqueles movimentos começam a buscar caminhos para se ter uma emissora aberta aos anseios da comunidade e que permitisse a livre manifestação de ideias e a defesa dos interesses específicos de cada movimento.

Cabe aqui inicialmente, ressaltar que atualmente

Rádio comunitária no Brasil é, segundo o Ministério das Comunicações (2009): um tipo especial de emissora de rádio FM, de alcance limitado a, no máximo, 1 km a partir de sua antena transmissora, criada para proporcionar informação, cultura, entretenimento e lazer a pequenas comunidades. Trata-se de uma pequena estação de rádio, que dará condições à comunidade de ter um canal de comunicação inteiramente dedicado a ela, abrindo oportunidade para divulgação de suas ideias, manifestações culturais, tradições e hábitos sociais. **A RÁDIO COMUNITÁRIA** deve divulgar a cultura, o convívio social e eventos locais; noticiar os acontecimentos comunitários e de utilidade pública; promover atividades educacionais e outras para a melhoria das condições de vida da população. 3 Dados de 10 de junho de 2009, visto que há uma política ao menos trimestral. (Disponível em <http://www.mc.gov.br/radio-comunitaria/consulta> realizada no dia 31/01/2011, às 15h20min.)

Como naquele momento, no início da década de 1990, não existia lei que regulamentasse e direcionasse a comunicação comunitária no Brasil, todas as iniciativas neste sentido eram batizadas de “Rádios Piratas”, termo que teve origem nos navios ingleses que transmitiam de dentro de barcos sem autorização alguma e recebiam dinheiro para tal, que acaba por se generalizar no mundo inteiro. Contudo, estava longe de demonstrar, de forma efetiva, o que se pretendia naquele momento em Catalão.

Assim, na primeira metade da década de 1990, entidades como Diretório Acadêmico dos Estudantes da Universidade Federal de Goiás, Campus Catalão (UFG/CAC), Associação dos Docentes do CAC, Centros Acadêmicos dos Estudantes, Centro Popular das Mulheres, Sindicato dos Trabalhadores das Minerações, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Igrejas Evangélicas, União da Juventude Socialista e algumas Associações de Moradores, queriam, na verdade, se expressar e utilizar o mecanismo de comunicação para levar ao conhecimento da comunidade suas ideias, suas bandeiras, destacando que praticamente todos os componentes destes movimentos possuíam ligações com partidos políticos ou com movimentos religiosos.

Vale lembrar que Catalão, naquele momento, contava com apenas duas emissoras de rádio, uma em frequência modulada (FM), cuja concessão foi obtida por meio de ligações políticas do grupo que ocupava o poder municipal com o governo federal, através do antigo Partido da Frente Liberal (PFL), frisando que o referido partido político é um dos mais importantes na época. Extinto há pouco tempo, mas que desenvolve políticas junto ao Ministério das Comunicações, principalmente no governo do ex-presidente José Sarney, que tinha como ministro das telecomunicações, o empresário baiano, Antônio Carlos Magalhães, então proprietário da Rede Bahia de Comunicação, afiliada à Rede Globo. Os dois juntos acabam por protagonizar a maior distribuição de canais de rádio e de televisão no Brasil.

A emissora de nome fantasia Liberdade FM caiu nas mãos de um ex-prefeito da cidade, que governou no período da ditadura militar, 1970/1971, Bento Rodrigues de Paula, que inclusive até os dias atuais, ainda dirige a emissora e não perde uma oportunidade em participar da programação da emissora, através de suas dicas de boa conduta aos cidadãos catalanos e as suas colocações em respeito a diversos profissionais que atuam na sociedade catalana e em sua ótica ajudam a construir o progresso da cidade. Vale aqui também lembrar que o proprietário da rádio em questão desfruta de muito prestígio na sociedade catalana e como já é quase centenário certamente deverá ainda ser bastante homenageado pelos relevantes serviços prestados a comunidade.

Outra emissora que opera no município ainda hoje é de alcance em amplitude modulada (AM), de orientação religiosa, pertencente à Rede Católica de Rádio, cuja programação, embora mantivesse espaços para que a população se manifestasse, no geral, produzia uma programação de caráter religioso e não abria espaços a contento para os movimentos sociais, em especial, os ligados a “ideologias esquerdistas” ou filiados a partidos políticos de esquerda. Cultura é seu nome de fantasia.

Dessa forma, o que se espera com a implantação de uma emissora comunitária era sanar o “buraco” existente para que se pudesse falar à população e se chegar mais facilmente a ela. Liderados pelo Diretório Acadêmico da UFG, é realizada uma primeira reunião, na câmara de vereadores da cidade, em que vários segmentos organizados foram convidados a participarem e mais de vinte se fizeram presentes, entre igrejas evangélicas, associações de moradores e outros já citados acima. Ficou estipulado que o caminho para a democratização dos meios de comunicação no município seria a instalação de uma emissora comunitária, neste momento, chamada Rádio Livre.

Muitos defensores de uma Rádio Livre pensavam que seria um bom momento para se conscientizar a população. Em outras palavras, “lutar pela liberdade de expressão e pelo direito de manifestar as próprias idéias... Se começarmos agora, nós e nossos filhos poderemos participar da reconstrução não somente das nossas obsoletas estruturas políticas, mas de nossa própria civilização. Como a geração dos revolucionários do passado, nós temos um destino a criar”. (MASI, 2000. p. 106).

Pode-se perceber, nas palavras supracitadas, que a liberdade de expressão é um pressuposto fundamental para a reconstrução de uma nação nos princípios democráticos.

Ainda sobre a importância dos cidadãos serem livres para se expressarem, para o deputado Raul Marcelo do Partido Socialista com Liberdade (PSOL) do estado de São Paulo, ele um defensor da democratização dos meios de comunicação e um aliado de vários movimentos sociais que defendem mais concessões comunitárias, “A criminalização dos comunicadores e das rádios comunitárias é um atentado contra a democracia em nosso país”. Ele salienta ainda que

O direito à comunicação é de todos. Nossa legislação não diz que apenas os ricos empresários podem manter veículos de comunicação. O governos de nosso país não estão interessados em garantir os direitos de todos, mas sim dos grupos empresariais que controlam nossos meios de comunicação.

O parlamentar que defende implantação de rádios comunitárias como forma de expandir a democracia ainda explica que

Que as rádios comunitárias são fruto de demandas da população. As pessoas se organizam para comunicar exatamente porque a grande mídia não responde nem dá abertura aos anseios da população. O certo seria que o Estado brasileiro garantisse o direito da população organizada ter seus veículos de comunicação, aponta o deputado.

Com esse desejo, alguns anos se passaram com esse ensejo e com esse pensamento por parte de muitos militantes e representantes políticos que defendem a democratização dos meios de comunicação, lembrando que, infelizmente percebe-se que o Congresso Nacional não avança no sentido de autorizar o funcionamento das emissoras livres. Frente a isto, naquele período, a Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária (ABRACO) prega uma verdadeira desobediência civil aos mecanismos de repressão, afirmando que quanto mais rádios fossem para o ar, mais transmissões se conseguissem colocar no dial, menos tempo teria que se esperar para a legalização e o reconhecimento por parte do governo.

Os membros da ABRACO falavam no ar em “reforma agrária”, pois queriam mostrar, através das inúmeras Rádios comunitárias espalhadas pelo Brasil inteiro que era efetivamente uma necessidade de se criar mecanismos legais para que o movimento de Rádio Comunitária fosse reconhecido e pudesse operar sem as constantes visitas indesejadas por parte dos fiscais da ANATEL e dos agentes da Polícia Federal que quase sempre, ao visitarem as emissoras, faziam questão de levarem consigo, ao retornarem a seus órgãos de origem, algo precioso às emissoras que era, geralmente, o aparelho transmissor e grande parte do acervo de discos e CDs, pertencentes na maioria das vezes, a membros da comunidade.

Seguindo este rumo, os movimentos sociais catalanos que participaram do grupo que pretendia operar uma rádio na UFG, resolveram colocar a rádio no ar, ficando estipulado que cada entidade entraria com uma quantia específica. Deste modo, realizado o rateio, adquiridos os equipamentos, muitos deles caseiros e construídos em “fundo de quintal”, pegos emprestados uns discos com alguns companheiros, vitrolas com outros, recolhidas cartelas de ovos para fazer a acústica do estúdio, e arrumada uma parte de uma sala cedida pelo D.A. foram ao ar as primeiras transmissões radiofônicas livres de Catalão, ainda na primeira metade da década de 1990.

Vale aqui frisar que, de acordo com o site do Ministério das Telecomunicações, na página sobre Rádios Comunitárias, uma Rádio Comunitária:

Deve divulgar a cultura, o convívio social e eventos locais; noticiar os acontecimentos comunitários e de utilidade pública; promover atividades educacionais e outras para a melhoria das condições de vida da população. Uma **Rádio Comunitária** não pode ter fins lucrativos nem vínculos de qualquer tipo, tais como partidos políticos e instituições religiosas.

Deste modo, torna-se evidente que as normas de funcionamento para uma emissora comunitária, de acordo com o site do Ministério das Comunicações, são bem rígidas no sentido de se servir efetivamente aos fins comunitários e de enquadrá-las em uma forma de funcionamento que as diferencie das emissoras comerciais. O que em tese, por si só, já serviria para balizar as rádios em funcionamento, caso fosse mesmo essa a preocupação final do Ministério das Comunicações (MINICOM), ou seja, cobrar uma transmissão voltada para efetivar os interesses da comunidade atingida pelas transmissões, porém o que se vê, nas emissoras em funcionamento e nas fiscalizações realizadas pela ANATEL, são preocupações apenas com alguns aspectos legais e não no sentido de operar o atendimento a comunidade .

Assim, a pequena e primeira emissora de rádio instalada no do espaço físico do Campus Catalão seguiu à regra mais estas recomendações do Ministério, o sonho de transmitir e servir à comunidade estava em andamento. Entretanto a rádio livre da UFG funcionou apenas por dois meses, mesmo envoltos em tantas dificuldades, sem patrocínios e operando apenas com a ajuda voluntária de alguns estudantes, por um curto período, as transmissões sobreviveram e ganharam espaço entre professores e comunidade próxima ao Campus, quando de repente em uma tarde de um dia como qualquer outro da semana, um dos diretores da rádio foi comunicado pelo vice-diretor do Campus, que agentes da Polícia Federal (PF) estavam indo até lá para fecharem a rádio.

Quatro Agentes da PF, juntamente com dois funcionários da Delegacia Nacional das Telecomunicações (Dentel), órgão de repressão da época, informaram que, devido a denúncias anônimas, precisavam interromper as transmissões da emissora pirata, apreenderam todos os equipamentos, lacraram o transmissor caseiro, recolheram todos os noventa e um (91) discos de vinil existentes e colocaram fim às transmissões.

Adailson de Almeida, então vice-presidente do D. A. lembra que foi um “susto só, lamentavelmente eles levaram nossos sonhos”. Afirma, ainda, que muitos ficaram desolados no momento, mas queriam prosseguir, sonhando em terem uma emissora comunitária para se comunicarem.

Como ainda não existiam condicionantes legais para buscar a legalização da emissora, a maioria dos movimentos sociais participantes da Associação Comunitária, vendo que o movimento era ilegal sob os olhos da lei, que era tão perigoso operar uma rádio livre,

tendo em vista que até a polícia federal foi acionada, não querendo correr riscos e nem serem presos ou acusados de contraventores, acabaram por abandonar a luta em defesa da democratização dos meios de comunicação em Catalão e do acesso à informação para um maior número de ouvintes.

Após o incidente, fica acordado entre os membros do grupo que continuam a almejar uma comunicação mais conscientemente pelas ondas do rádio, que era preciso esperar a chegada da lei, pois, só assim, poder-se-ia pleitear a concessão junto ao Ministério das Comunicações.

Nesse sentido, o tempo se passa e é durante o primeiro governo presidencial do sociólogo Fernando Henrique Cardoso (1994-1998) que o movimento de defesa da implantação de rádios comunitárias, liderados novamente pela ABRACO, ganha corpo e a ideia em ocupar, resistir, transmitir foi aos poucos crescendo e, similarmente ao que pregava o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) com a reforma agrária, a “reforma agrária no ar” foi acontecendo até que, diante de tantas emissoras fechadas, tantos transmissores calados sobre o rigor da lei e da Polícia Federal, apreendidos, lacrados e destruídos, membros de Associações presos, a discussão chega até o ministro de comunicação Sérgio Mota que, não só reconheceu que no Brasil existiam milhares de rádios clandestinas em funcionamento, mas também se comprometeu que enviaria ao Congresso Nacional um projeto de lei legalizando estas emissoras e transformando as mesmas em comunitárias.

Para algumas análises, é verdade que o MST e sua tática, mesmo que marginalizados por uma parte considerável da sociedade brasileira, em muitos casos principalmente pela atuação dos meios de comunicação e suas transmissões dos acontecimentos de forma “imparcial” – que mostram a realidade de vários fatos de forma distorcida e acabam por prestarem um grande desserviço à comunidade, por meio de suas intervenções jornalísticas que criam uma falsa visão da realidade e dos verdadeiros motivos que movem a luta pela terra no Brasil que, provavelmente, serve também para mostrar que táticas e formas de luta do movimento influenciam outros movimentos sociais. Como um paralelo analítico importante, lembra-se que

Cada vez mais os Sem Terras estão perto do nosso cotidiano. A partilha desigual da terra abala todo o equilíbrio social de um país. Uma sequência de dominó que desaba quando não se tem sensibilidade. Quanto menos gente possui terra para plantar, mais pessoas se deslocam do campo para as cidades... e aí problemas é que não faltam: filas, desemprego, pobreza, violência e degradação. (BEBIANO, 1996, p. 08)

Da mesma forma, quanto mais os meios de comunicação se concentram nas mãos de poucos grupos econômicos, mais pessoas ficam privadas de uma informação verdadeira e que tenha compromisso social, o que acaba aumentando a possibilidade de mais segmentos sociais serem marginalizados. Portanto, fato é que um maior acesso aos meios de informação e mais vozes podendo se manifestar pode significar, possivelmente, menos marginais na sociedade.

Neste sentido, a partir da entrada ao Congresso Nacional da lei e de sua aprovação pelos deputados e senadores, surgiram no Brasil milhares de associações que pretendiam operar, aos olhos da lei, o novo sistema de comunicação. Em Catalão, duas associações se apresentaram pretendentes ao uso de um único canal, entretanto, a lei determina em seu artigo 5º “O Poder Concedente designará, em nível nacional, para utilização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, um único e específico canal na faixa de frequência do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada”. Merece lembrar que, naquele momento, além da Associação de Difusão Artística e Cultural Opção Comunitária, instalada no Campus da UFG, surge também a Associação Laser Comunitária, instalada em um bairro próximo, (São João), mas, que até aquele momento, desconhecida dos movimentos sociais da época.

Por mecanismos desconhecidos foram liberadas as duas emissoras de caráter comunitário em total desobediência ao artigo 9º e aos parágrafos 4, 5 e 6, pois não é respeitado o raio de 1,5 km para a instalação, mostrando evidentemente que o próprio Ministério das Comunicações e a Anatel também não respeitam a lei que ajudaram a criar. Por outro aspecto, vale destacar

Contudo, a aplicação da legislação de radiodifusão comunitária deixou explícito que uma estratégia de exclusão estava sendo posta em prática e não uma política de inclusão. O processo de outorga criado pela legislação é demasiadamente burocrático, com uma infinidade de exigências que tornam sua tramitação lenta, complicada e, por consequência, gera um alto índice de arquivamento. (LIMA, 2007, p. 17)

É evidente que a liberação de duas emissoras em uma mesma frequência em um raio de abrangência tão reduzido não poderia dar certo. E como Lima (2007) comenta acima, o que poderia ocorrer de fato era uma exclusão da comunidade no que tange a uma transmissão de qualidade. A emissora Laser FM foi autorizada a funcionar no ano de 2002, sendo que poucos meses depois se libera também a Rádio Opção. Portanto, não houve por parte do Ministério das Comunicações nenhuma manifestação no sentido de unir as duas emissoras, de persuadir uma a desistir do intuito ou de transformar as vontades em operar uma

rádio comunitária em um movimento só, unificado e mais forte, com maiores possibilidades de ajudar à comunidade.

Vendo a impossibilidade de funcionamento da forma como estava previsto na lei e nas licenças concedidas, com as transmissões comprometidas, foi proposta, pelo MINICOM, a mudança da Rádio Opção para um local que obedecesse o que previa a lei, pois agora, além de um raio de 1,5 km, a distância de 3,5 quilômetros, o que acabou definitivamente inviabilizando as transmissões e afastando os poucos remanescentes em defesa da comunicação comunitária, tendo em vista que apenas na saída sul da cidade se poderia conseguir essa distância, ou seja, a comunidade, na prática, não seria servida com as transmissões, em especial, as das proximidades da UFG.

Enquanto os diretores da “Opção Comunitária” tentaram permanecer no local de origem e terem iniciado as transmissões tanto almejadas, além do desejo de se ter para os movimentos sociais catalanos uma emissora de rádio, os detentores da concessão destinada à “Laser FM” trataram de montar logo seus estúdios de transmissão para levarem ao ar suas ideias e garantirem rapidamente a ocupação no dial do rádio.

Esta situação dura por alguns meses até que, definitivamente esgotados os caminhos jurídicos, os clamores ao Ministério das Comunicações e aos políticos que de alguma forma poderiam influenciar, em um dos bairros mais pobres e afastados de Catalão, instala-se a Opção Comunitária.

Com as dificuldades impostas pela lei 1962, com a falta da sustentação dos movimentos sociais e a necessidade dos apoios culturais que não vinham, tendo em vista que praticamente não existiam comércios próximos à Rádio e nem que eram atingidos pelas transmissões, em uma ação fora da lei, a concessão acaba sendo repassada para outras pessoas que, até então, não haviam demonstrado interesse pela comunicação comunitária voltada para a comunidade e desconheciam o funcionamento de uma rádio comunitária.

A concessão formal não foi transferida legalmente e até hoje ainda figuram os antigos movimentos e lutas sociais que foram signatários da ata de fundação como os reais donos da concessão. Contudo, estes ainda não reclamaram o espólio e, muito menos, quiseram assumir a associação.

Em um sentido contrário, a Laser FM, sem “ligações umbilicais com movimentos de esquerda” e, muito menos, com movimentos sociais que defendiam a democratização do acesso à comunicação, mas com relações estreitas com parlamentares federais ligados ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), trata de firmar convênios e parcerias com o poder público municipal, através de contratos com a Prefeitura e Câmara de Vereadores, por

meio de apoios e de patrocínios a determinados programas, não fraqueando totalmente o acesso à comunidade e não abrindo plenos espaços aos membros da comunidade para se posicionarem e reclamarem sobre os problemas que afligiam a comunidade.

Observe a foto que se segue.



Foto 5 – Estúdio da Rádio Laser

Autor: LEÃO, M. (2010).

Na foto comunicadores comunitários da emissora Laser FM que levam ao ar o programa “Catalão em Ação”, de segunda a sexta, das 10h ao meio dia. Pelo estúdio de transmissão, pelos equipamentos utilizados e pelo prédio em que estão instalados percebe-se que, possivelmente do ponto de vista financeiro, não passam pelas dificuldades costumeiras das rádios de pequeno porte, que conservam ligações estreitas com os movimentos sociais e com a comunidade.

Já do ponto de vista político e operacional, eles possuem através dos equipamentos modernos condições de transmitir inclusive via satélite, qualquer programa radiofônico, realizar entrevistas por telefone de qualquer parte do mundo, em suma, estão ligados ao mundo via internet e possuem formação inclusive acadêmica que lhes possibilitam a realização de um programa de maior qualidade.

Contudo, ao analisar a programação da emissora como um todo, percebe-se que as rádios comunitárias em Catalão e a comunicação que advém delas, ficou extremamente

comprometida, se se levar em conta que uma emissora comunitária não pode receber patrocínios de qualquer natureza. De fato, algo muito estranho acaba por ocorrer no município. Pode-se perceber que, como que seguindo a velha máxima da lei de “Gérson”, de se levar vantagem em tudo, a comunicação comunitária em Catalão vai se desviando de seu objetivo real, já que o artigo 18 da lei anteriormente citada deixa claro que “as prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida”.

O caminho seguido pela Laser FM foi seguramente o de não cumprir a lei, pois ao aceitar e firmar contrato com a Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores ela opta definitivamente pela busca da plena sobrevivência financeira. Da forma concebida para uma rádio comunitária pela lei, parece, assim, que o único modo de garantir sua sobrevivência seria mesmo aceitando esses patrocínios e se distanciando aos poucos da comunidade.

Não é fato novo que vereadores e prefeitos, representantes legalmente constituídos, ao patrocinar meios de comunicação, querem, na verdade calar a comunidade e não deixar que inúmeros problemas venham à tona. Dessa forma, pode-se constatar através de uma análise da programação das emissoras comunitárias em Catalão, que o que se pratica hoje, por meio delas, está longe do que sonham vários militantes amantes da rádio livre e do que determina a lei.

Contudo, mesmo percebendo que muitas das ações que acabaram por levar a desfiguração das rádios comunitárias são oriundos das próprias restrições impostas pela lei, existem militantes e representantes populares que almejam mudanças na forma de conduta dos meios repressores a tais atos, como pode-se perceber nas palavras da senadora pelo Partido dos Trabalhadores (PT), agremiação que pertence a atual presidenta Dilma Rousseff.

Para a senadora Ângela Portela (PT/RR), é preciso aumentar a fiscalização sobre este tipo de rádio para evitar que interesses políticos sejam apresentados como exigências da população. O parlamentar explicou que

Precisamos de um acompanhamento melhor, de fiscalização mais forte para não entregar a outorga para grupos políticos. Então fiscalizar rigorosamente as concessões, analisar caso a caso é um trabalho muito importante para que as rádios comunitárias sejam usadas para os fins devidos.

Dessa forma, é fato que o movimento pela implantação das emissoras comunitárias, no geral, continua a defender que as outorgas de concessões as rádios sejam apenas liberadas para aquelas que tenham efetivamente o vínculo com a comunidade.

Nesse sentido, a luta dos movimentos sociais continua também no que tange aos órgãos fiscalizadores, paradoxalmente, mesmo entendendo que é praticamente impossível funcionar e manter no “ar” emissoras comunitárias que sejam umbilicalmente ligadas a comunidade, se trabalha para que elas não sejam utilizadas para outros fins, sob o manto da palavra comunitária.

3.2 O trabalho desenvolvido pelas emissoras comunitárias em Catalão – GO e suas programações

Vale aqui inicialmente, ressaltar também que, a partir do momento em que a emissora “Opção Comunitária” teve sua concessão transferida para outros, o novo grupo de dirigentes “comunitários” tratou de se aliar rapidamente ao poder público municipal, sendo contemplado com contratos publicitários chegando a realizar, da mesma forma, rapidamente um acordo com a emissora Laser, passando as duas a operarem em horários distintos, uma com funcionamento das 5h às 13h e a outra, das 13h às 24h, frisa se aqui que o acordo não tem a chancela do Ministério das Telecomunicações, não é aprovado pela ANATEL, e muito menos foi comunicado aos órgãos competentes, contudo, os órgãos de repressão que, na época em que operava a Opção Comunitária, chegaram a fiscalizar a emissora até por três vezes no mesmo mês, agora dificilmente aparecem, sendo assim, aparentemente, os patrocínios recebidos através de contratos firmados com o poder executivo municipal serviram também para “amenizar” a fiscalização.

Ainda sobre a programação das emissoras comunitárias em Catalão, pode-se lembrar que a lei 1962 diz, em suas normas de regulamentação do serviço de radiodifusão o seguinte:

- Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:
- I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. (lei 1962, artigo 3º)

No mesmo sentido, o site do Ministério das Telecomunicações, na parte destinada as Rádios Comunitárias, traz que a programação de uma Rádio Comunitária deve ser da seguinte forma:

A programação diária de uma Rádio Comunitária deve conter informação, lazer, manifestações culturais, artísticas, folclóricas e tudo aquilo que possa contribuir para o desenvolvimento da comunidade, sem discriminação de raça, religião, sexo, convicções político-partidárias e condições sociais. Deve respeitar sempre os valores éticos e sociais da pessoa e da família e dar oportunidade à manifestação das diferentes opiniões sobre o mesmo assunto. É proibido a uma Rádio Comunitária utilizar a programação de qualquer outra emissora simultaneamente, a não ser quando houver expressa determinação do Governo Federal. Não pode, em hipótese alguma, inserir propaganda comercial, a não ser sob a forma de apoio cultural, de estabelecimentos localizados na sua área de cobertura. (Disponível em <http://www.mc.gov.br/radio-comunitaria/consulta> realizada no dia 31/01/2011, às 15h)

Pode-se, desta maneira afirmar que nenhum destes itens são obedecidos pelas duas emissoras, sendo possível confirmar que, ao contrário, o que existe é uma verdadeira adoração às músicas sertanejas, aos programas religiosos e ao “jornalismo” que faz proselitismo político, e, em geral, defendem os atos do prefeito municipal e de seus secretários municipais.

Estas duas emissoras comunitárias de Catalão, em geral não abrem espaço para que a comunidade cobre algum serviço, não existem programas educativos, muito menos culturais e que visem o desenvolvimento da comunidade atendida pelas transmissões. A seguir, a partir da análise da programação, pode-se constatar melhor nossas afirmações. Antes, porém, segue abaixo charge, onde pode perceber uma crítica a programações religiosas de várias emissoras de rádio do Brasil.



Figura 5 – Charge: Rafael Feijo

Fonte: <http://rafaelfeijo.wordpress.com/>

Pode-se constatar que mesmo sendo explicitamente proibido, de acordo com a lei que institui a comunicação comunitária no Brasil, proselitismo de qualquer natureza, as emissoras comunitárias estão com a programação “lotada” de programas religiosos, sendo que o mesmo também é frequente nas duas emissoras comunitárias de Catalão.

Observe, agora, a grade de programação da “Rádio Laser”

Tabela 01 - Grade de Programação Rádio Laser

Horário de funcionamento: das 5h às 13 horas		
Horário	Programa	Apresentação
05h às 07h	Amanhecer na fazenda	Luizão da propaganda
07h às 08h	Programa do Silvinho	Silvinho
08h às 10h	100% Sertanejo	João Pinga
10h às 12h	Catalão em Ação	Divino Rodrigues

12h às 13h	Evangélico	Vários pastores
------------	------------	-----------------

Org.: Leão M. (2010).

Assim, quanto à grade de programações das emissoras comunitárias em Catalão-GO, tem-se que a emissora Laser inicia seus trabalhos as 5h da manhã, com o programa Amanhecer na Fazenda, que vai ao ar das 5 às 7h, de forma quase total, só se ouve músicas sertanejas e, embora o nome fale em fazenda, as referidas rádios, em geral, não “chegam” à zona rural, sendo que é a população da cidade que é servida com músicas sertanejas chamadas de “raízes”. Gradativamente vão chegando os ritmos mais atuais, já que das 7 às 8h tem início “O Programa do Silvinho”, caracterizado por músicas sertanejas, onde a diferença com relação ao seu antecessor é que agora se dá destaque às músicas de ritmo sertanejo mais atuais por uma hora, o locutor, que é também músico e cantor de músicas sertanejas, manda abraços e dedica “modão” para os ouvintes.

Em suma, pode-se perceber pela leitura de sua grade de programas que a programação diária é dividida basicamente em programas de música sertaneja e de música evangélica. Aliás seguindo em direção a melhor conhecer uma programação de uma rádio comunitária em Catalão, das 8 às 10h a programação não muda substancialmente e vai ao ar mais um programa sertanejo, o chamado “Sertanejo 100%”, quando, por duas horas, o ouvinte tem o prazer de ouvir músicas sertanejas, ouvir o locutor falar dos cantores, das duplas e de como é boa a música sertaneja, portanto, são duas horas de muita música e muitos “alôs e abraços”.

Com uma vinheta que fala que os acontecimentos de Catalão, de Goiás e do mundo passam por ali, tem início o programa “Catalão em Ação”, em que o apresentador, que é também diretor e presidente da emissora, Divino Rodrigues, começa dizendo que estão chegando notícias da cidade. Ele, com a ajuda de um comentarista, lê as manchetes dos jornais, faz comentários dos fatos mais relevantes e utiliza reportagens gravadas da rádio Câmara, rádio Senado e de outras programações voltadas às rádios do Brasil, sejam elas comerciais, educativas ou comunitárias

De fato, é o único programa das rádios comunitárias de Catalão que traz informação e abre espaço para que a comunidade, por meio do telefone ou de cartas, possa reclamar ou cobrar do poder público algumas soluções para problemas das comunidades. Segundo o apresentador do programa, Divino Rodrigues, em termos de audiência, eles só perdem para a rede de rádio Sucesso, emissora comercial que transmite via satélite para vários Estados, já que as demais estão sendo menos sintonizadas do que eles.

Ainda segundo Divino Rodrigues, duas horas são mais do que suficientes para praticar um jornalismo de qualidade e que o que a população mais reclama é de lâmpadas queimadas, mas questionam também a questão de lotes baldios sujos, fila no posto de saúde e falta de segurança, entre outras reclamações menos corriqueiras. Ele salienta que:

O maior problema enfrentado pelas emissoras comunitárias é a questão da frequência, uma só para duas emissoras não pode existir, além da limitação na potência de 25 wats, não temos proteção alguma e não podemos receber patrocínio, como iremos pagar nossas despesas? (Entrevista Divino Rodrigues, 2011)

De forma, que é importante ressaltar neste momento que o “programa Catalão em Ação” por parte dos apresentadores e idealizadores do mesmo cumpre seu papel legal e constitucional, pois possibilita, ainda que parcialmente, que os membros da comunidade exerçam sua cidadania, procurem a emissora, ou liguem ou mesmo enviem cartas solicitando melhorias por parte do poder público municipal, da mesma forma que pode-se perceber ao acompanhar a programação da rádio que verdadeiramente se abre espaço para que o ouvinte participe e dê inclusive sugestões a respeito de questões que possam ser feitas para melhorar o bairro e a cidade.

A emissora “Laser FM” funciona atualmente em um prédio de dois andares, recém construído no bairro Ipanema, onde a especulação imobiliária é grande e um lote chega a valer aproximadamente oitenta mil reais. Segundo a direção da emissora, o imóvel é alugado, possui apenas dois funcionários e o restante do pessoal envolvido nas transmissões e nos programas são membros da família que pertencem à Associação. A cada três meses são visitados pela ANATEL, lembrando que não comunicaram a junção de horários e o funcionamento alternado entre as duas emissoras, já que o acordo realizado entre eles é de “cavalheiros” e não foi aprovado e permitido pelo Ministério das Comunicações.



Foto 6 – Atual entrada principal da Rádio Laser Catalão - Goiás

Autor: Leão M. (2010).

Note acima o referido prédio que visivelmente se pode observar tratar-se de um prédio de alvenaria bem novo e com um padrão de construção moderno. A emissora não ostenta em sua entrada nada que a identifique, ou remeta aos moradores do bairro estar ali montada uma emissora de rádio comunitária.

Em entrevista com alguns membros da diretoria, percebe-se que eles fazem da emissora um local comum de trabalho, cumprem horários normalmente, atendem os ouvintes, visitantes, vale destacar que, em análises de alguns documentos da emissora, e em conversas informais com locutores e outros funcionários, pode-se perceber que o atual diretor de comunicação é o mesmo que era o diretor geral da emissora e que o atual diretor geral da emissora era o de comunicação. Fato aliás verificado da mesma maneira, em outras emissoras da região e, mais especificamente, na emissora comunitária Athenas , verificando assim que, na verdade, existe um rodízio entre duas pessoas há mais de 05 anos no sentido de manterem o “domínio” sobre a Associação e da mesma forma, da Rádio.

Seguindo a grade de programas da emissora Laser, vai ao ar das 12 às 13h um programa evangélico que é apresentado em rodízio com várias igrejas evangélicas, em que cada uma paga uma determinada quantia em forma de apoio comunitário, portanto, o espaço é

reservado a elas que, por sua vez, movimentam o meio evangélico para que acompanhem os programas da rádio, destacando aqui, em média, cada igreja paga um salário mínimo para apresentar uma hora de evangelização por semana.

Vale ressaltar uma vez mais que, pela lei de implantação das rádios, não é permitido nenhum proselitismo de natureza política ou religiosa, entretanto mesmo assim nunca foram notificados e muito menos multados pela prática. É comum as duas emissoras comunitárias de Catalão, cederem horários, em sua programação, para programas dessa natureza, sendo que grande parte do que arrecadam, sob o nome de apoio cultural, advém desse tipo de programa, como síntese do explicitado, segue gráfico em percentual do tempo da programação da Rádio Laser:

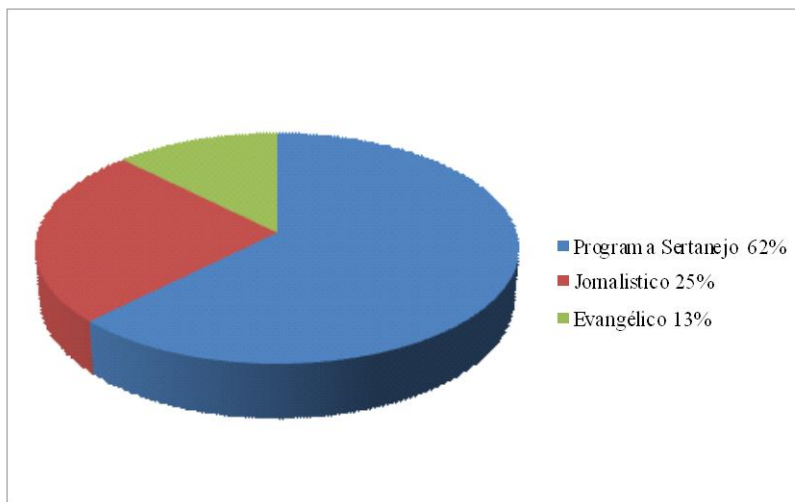


Gráfico 1 - Programação Rádio Laser

Org.: Leão M. (2010)

A partir do gráfico acima, constata-se que 63% da programação da emissora é destinada a programação sertaneja, 25% ao programa jornalístico e 13% a programas de cunho evangélico. O horário utilizado pela Laser se encerra às 13h e imediatamente as transmissões passam para a outra emissora, Athenas FM, antiga Opção comunitária, situada no Bairro Castelo Branco, saída sul de Catalão, um dos poucos lugares possíveis dentro da cidade que davam os 3,5 quilômetros exigidos pela lei, para que se pudessem funcionar duas emissoras comunitárias e servirem às comunidades envolvidas. Observe o mapa que se segue com as respectivas localizações das duas rádios comunitárias

Assim, na saída para a cidade de Ouvidor/ GO, a programação da rádio comunitária Athenas começa com um programa musical voltado ao público jovem, das 13 às 15h, quando uma espécie de “gênero *pop*” é levado ao ar, com músicas eletrônicas e comerciais. Já das 15 às 17h30min, o ritmo sertanejo volta para a programação, sendo que agora o programa intitulado “Show da 104,9”, duas horas e meia de muita música que fala da labuta do homem do campo, de amores não correspondidos, traições e muito amor.

Observe maiores detalhes na tabela com a grade de programas da Rádio Athenas FM comunitária:

Tabela 02 - Grade de Programação Rádio Athenas

Horário de funcionamento: das 13h às 00 hora		
Horário	Programa	Apresentação
13 às 15h	Show da tarde	Jota Silvério
15 às 17h30min	Show da 104,9	Sérgio Alves
17h30min às 19h	Onde canta os campeões	Luiz da Propaganda
20 às 24h	Evangélico	Vários pastores

Org.: Leão M. (2010).

Assim, das 17h30min às 19h, o programa “Raízes” entra no ar, exclusivo para os ouvintes que gostam de canções sertanejas mais antigas e que utilizam mais a viola e as gargantas afiadas dos cantadores, os quais fazem do grave um diferencial na carreira artística. O programa se encerra exatamente quando começa a “Voz do Brasil”, programa mais antigo a ir ao ar no rádio brasileiro, produzido pelo governo federal, sob a responsabilidade da Agência Brasileira de Comunicação, único programa no Brasil cuja retransmissão é obrigatória por parte de todas as rádios comunitárias, sendo inclusive um dos quesitos mais verificados por parte da fiscalização em visitas as emissoras.

Finalizado o programa governamental, das 20 às 24h, pastores evangélicos passam seus recados, falam em conversões, em suas igrejas, no poder da cura e no trabalho que executam junto às comunidades. Por quatro horas ininterruptas, eles pregam a palavra de Deus, em meio a músicas gospel e pedidos de graça. Segue foto da referida rádio comunitária



Foto 7 - Fachada da emissora comunitária Athenas FM, situada no bairro Castelo Branco.
Autor: LEÃO, M. (2010).

A emissora Athenas FM, que utiliza o slogan de 104 FM não utiliza o nome da emissora, da associação, e nem a palavra comunitária e nem o ponto nove (104,09) exigidos pela lei. Estes detalhes, omitidos parcialmente, pode representar ser um sinal que a emissora encontrou ou tenta encontrar como forma de burlar a lei em um aspecto legal, já que se exige que cada emissora leve ao ar a palavra comunitária juntamente com seu nome de fantasia e que mostre em seus documentos oficiais a frequência e o espectro radiofônico utilizado.

Vale aqui também destacar que, da mesma forma que no similar que vai ao ar na rádio Laser, eles (os evangélicos) compram o horário. As quatro horas de programa custam mais de dois salários mínimos ao mês, o que, nas palavras dos diretores da emissora, é um valor considerável e sem dúvida um dos responsáveis pela sobrevivência da emissora.

Como síntese segue aqui gráfico ilustrativo em percentual da programação da Rádio Athenas:

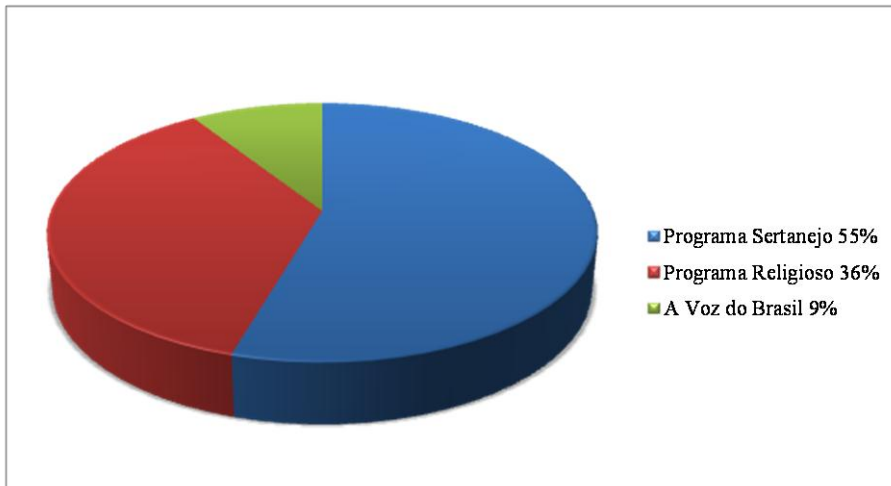


Gráfico 2 - Programação Rádio Athenas

Org.: Leão M. (2010).

Diante disso, percebe-se, pela análise da grade de programação das rádios comunitárias de Catalão, que o que é levado ao ar pelas emissoras está longe de ter uma preocupação com a comunidade, no mesmo sentido, não é difícil compreender que a comunidade servida pelas transmissões das duas emissoras comunitárias, seus anseios no que tange os problemas vividos pelo dia a dia, falta de moradia, de acesso à saúde, a escolas dignas para os filhos, creches, moradias, limpeza urbana, entre outros problemas comuns às comunidades pobres de cidades de porte médio, em processo de urbanização e crescimento como se encontra Catalão, está distante do que é praticado pelas emissoras.

Assim, não é difícil perceber que as rádios comunitárias na verdade não estão efetivamente praticando uma comunicação comunitária e o que fazem está quase totalmente em desacordo com a lei.

Como explica a Abraco (Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária), entidade que congrega as rádios comunitárias do Brasil, elas “ são instrumentos fundamentais na valorização das lutas sociais e da cultura local. Deste modo, aquelas sim atendem à função social estabelecida pela Constituição Federal em relação à radiodifusão.

Importante ressaltar que, em nenhum momento, alguma dessas emissoras foi visitada pelos órgãos competentes e fiscalizadas por estarem operando em desacordo com a lei. Portanto, suas grades de programação, “aos olhos” dos órgãos governamentais, como a ANATEL/MINICOM, até o momento não ferem os pressupostos que devem seguir uma emissora comunitária. Até o momento tais órgãos não se preocuparam no sentido de verificar

o que está indo para o ar e se, por exemplo, existe de fato um conselho comunitário, composto por membros da comunidade, que fiscaliza e atua auxiliando na programação e opinando sobre dela.

Diferente não é a constatação de que os próprios conselhos comunitários são, em geral, compostos por membros da família, como esposa e filhos dos dirigentes da Associação, cumprindo o papel legal de seguir o que determina na lei, dando uma aparente legalidade ao processo, como foi afirmado por um diretor de uma emissora. Na verdade, vale lembrar, quase todo o trabalho é executado por membros da família.

Pensa-se, neste momento, não se poder, a perigo de cometer injustiças, deixar de lembrar que, na forma que foi constituída a lei, com todas as fórmulas possíveis para se prejudicar a sobrevivência financeira das rádios comunitárias, principalmente em cidades de pequeno porte, elas, possivelmente, não conseguiriam sobrevivência sem o apoio financeiro do prefeito e da câmara dos vereadores, fato que acaba por inviabilizar uma comunicação comunitária livre e disposta a ir ao encontro dos anseios dos moradores da comunidade, da mesma forma que, se não “privatizar” as concessões, colocando-as nas mãos de empresários e de políticos, elas acabarão morrendo por inanição, fato comprovado pela direção da Associação que acabou lutando pela concessão da Opção Comunitária e depois entregando-a para outros.

O ponto de partida para essa constatação pode ser a própria efetivação da lei, pois esta, ao contrário do que pensavam muitos radiocomunicadores, não veio para facilitar a vida e o trabalho de milhares de rádios comunitárias, muito pelo contrário, acaba por engessar as emissoras que, por não poder receber patrocínios em forma de subvenção financeira, ficam sem condições objetivas de sobrevivência.

Dessa forma, no dia 19 de fevereiro do presente ano, a Lei 9.612/98 que cria o Serviço de Radiodifusão Comunitária completou treze (13) anos de promulgação, e a única coisa que tem para se comemorar atualmente é o compromisso da Presidenta Dilma em atender as dezenas de reivindicações do movimento, capitaneados pela ABRACO, nesse sentido o estudioso da luta das rádios comunitárias Carvalho diz:

Sempre é bom lembrar que a lei 9.612/98 que veio criar as rádios comunitárias é utilizada para restringir um movimento que ocupava o espectro livremente desde o final da década de 80 e toda a década de 90. Uma lei perfeita nas questões dos princípios, finalidade e controle social e criminosa na questão técnica (potência, número de canais, altura de torre, sustentabilidade e outras). (CARVALHO, 2011)

Ainda é importante lembrar e diferenciar que o fato de se rotularem como comunitárias, necessariamente não quer dizer que não pagam aluguel, energia, água, precisam

de funcionários para limpar a rádio, locutores e repórteres. Verdade é que é comum ver que geralmente nessas emissoras uma mesma pessoa desempenha várias funções: atende ao telefone, limpa os estúdios e ainda recebe os entrevistados e faz as entrevistas, contudo, pode-se constatar que em pouco tempo todo o corpo envolvido nestas tarefas quer e precisa receber nem que seja uma ajuda de custo, são seres humanos com corpos humanos, com necessidades humanas.

Merece repetir que os movimentos sociais juntamente com as entidades de Associação de Moradores, Sindicatos e igrejas, geralmente, também não dispõem de recursos financeiros para bancar as despesas ou, quando possuem, dificilmente o fazem se levar em consideração que a maior parte das emissoras outorgadas no Brasil e no Estado de Goiás estão em pequenos municípios, onde inexistem ou quando se tem movimentos sociais são desorganizados financeiramente, portanto dificilmente conseguirão arcar com todas as despesas que envolvem a montagem e manutenção de uma emissora de rádio, mesmo que comunitária e principalmente com sua manutenção.

Percebe-se então que, no formato em que se encontra a comunicação comunitária no Brasil, está longe de ter verdadeiramente uma comunicação comunitária. Desta feita, o que é almejado desde a década de 1970 pelas “rádios cornetas, livres, piratas e comunitárias”, não está sendo contemplado pelo que se pode constatar até o presente momento.

Da mesma forma em Catalão, tem-se uma realidade igualmente perturbadora para as pessoas que acreditam que, a partir da aprovação de uma lei, seriam resolvidos todos os problemas do setor. Ao contrário, o que se vê é a banalização do termo comunitário, a apropriação das emissoras comunitárias por cidadãos comuns, que não possuem vínculos com movimentos organizados e que poderiam almejar servir à comunidade por meio de uma comunicação democrática, participativa e que crie mecanismos para se expressar e ser a voz das comunidades.

Não é tarefa difícil perceber que também o governo federal e seus órgãos de fiscalização e de análise da documentação dessas emissoras não estão preocupados com uma comunicação voltada ao atendimento dos anseios da comunidade. Eles querem efetivamente é não serem “atormentados” pelas ondas do rádio que querem conscientizar e criar anseios de cidadania na população.

Estudo nesse sentido, nos mostram que dos 5564 municípios brasileiros, apenas 3938 possuem uma emissora comunitária em funcionamento, regularizada pelo Ministério das Comunicações, ou seja, cerca de 30% das cidades brasileiras, não possuem uma rádio comunitária e se continuar no ritmo das autorizações verificado nos 13 anos de criação da lei,

se levará mais de 20 anos para que todas as cidades do país passem a ser atendidas por um serviço comunitário de comunicação via ondas do rádio. Fato curioso e triste acrescenta

Carvalho quando coloca que

o número mais interessante é o da capacidade instalada das rádios comunitárias brasileiras que é de 98.450 watts, ou 98 kw (multiplicação das 3.938 emissoras pela potência do transmissor de 25 watts que a lei determina). Potência essa inferior a da Rádio Globo do Rio de Janeiro, como muitas outras emissoras comerciais. (CARVALHO, 2011)

Pode-se perceber assim que existem evidências mais do que apenas especulações que nos remetem a realidade discriminatória da lei e dos órgãos governamentais em cima do serviço comunitário de radiodifusão no Brasil, pode-se frisar de acordo com os dados levantados por Carvalho, que apenas uma emissora comercial possui potência em KW ou mesmo em Watts maior do que todas as emissoras comunitárias reunidas e que em mais de uma década de outorgas, se conseguiu distribuir a um pouco mais de apenas 50% das cidades brasileiras.

Por tudo aqui explicitado para Catalão e para o Brasil, não é tarefa fácil fazer com que milhares de processos emperrados no Ministério das Comunicações, há anos, ganhem agilidade e não demorem vários anos mais para serem autorizados, pois a burocratização é enorme e, indubitavelmente, torna-se um dos maiores obstáculos para que se construa uma comunicação democrática no Brasil e nesse longo período de espera, evidente é que muitas ideias, projetos e anseios se perdem. Bertold Brecht, militante político em defesa da liberdade de expressão, que se manifestou principalmente pela escrita de textos que acabam por remeter a reflexões profundas diz:

Perguntas de um Operário Letrado.

Quem construiu Tebas, a das sete portas?
 Nos livros vem o nome dos reis,
 Mas foram os reis que transportaram as pedras?
 Babilónia, tantas vezes destruída,
 Quem outras tantas a reconstruiu? Em que casas
 Da Lima Dourada moravam seus obreiros?
 No dia em que ficou pronta a Muralha da China para onde
 Foram os seus pedreiros? A grande Roma
 Está cheia de arcos de triunfo. Quem os ergueu? Sobre quem
 Triunfaram os Césares? A tão cantada Bizâncio
 Sò tinha palácios
 Para os seus habitantes? Até a legendária Atlântida
 Na noite em que o mar a engoliu
 Viu afogados gritar por seus escravos.

O jovem Alexandre conquistou as Índias
 Sózinho?

César venceu os gauleses.
Nem sequer tinha um cozinheiro ao seu serviço?
Quando a sua armada se afundou Filipe de Espanha
Chorou. E ninguém mais?
Frederico II ganhou a guerra dos sete anos
Quem mais a ganhou?

Em cada página uma vitória.
Quem cozinhava os festins?
Em cada década um grande homem.
Quem pagava as despesas?

Tantas histórias
Quantas perguntas,

Disponível em: <http://www.luso-poemas.net/>

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Bertold Brecht (1898- 1956), dramaturgo alemão, perseguido pelos nazistas deixa um legado grandioso em se tratando de análises textuais que nos remetem à realidade da vida em, sociedade. No poema anterior, “Perguntas de um Operário Letrado”, de sua autoria, ele diz a respeito da importância de se entender que muito do que se é construído sai das mãos de gente comum que pode estar nas comunidades e ligadas diretamente aos membros das próprias comunidades.

Pode-se perceber que, muito mais do que apenas pelas ações dos poderosos, a vida flui, é preciso de outros fatores para que todas as coisas existam, é necessário existir muito mais raízes para que tudo se mova, inclusive “as montanhas”. Deste modo, existem fatores bem mais profundos para que tudo se mova e grandes obras sejam construídas.

O mesmo dramaturgo, em 1932, por intermédio de sua “Teoria do Rádio”, acredita que cada cidadão poderia ter um aparelho de rádio, emissor-receptor, em sua residência e, dessa forma, acompanhar uma Assembléia Popular e se fazer presente.

Com efeito, ele acreditava que o aparelho de rádio já tinha o poder transformador da sociedade, já que por meio dele se comunicaria melhor, “agrupar-se-iam” as pessoas. Hoje, mais de 80 anos após, mesmo com o advento da internet, a chegada do homem à lua, o descobrimento de vacinas que são capazes de prevenir doenças que dizimam a população há séculos, o rádio ainda e cada vez mais vem exercendo seu papel na sociedade, talvez principalmente por permitir a mobilidade para aqueles que apreciam o som que soa pelas ondas sonoras, sem, contudo, ter que abandonar as tarefas cotidianas.

Dito isto, imagina-se ser importante, neste momento, dizer que, por meio da análise das programações das emissoras comunitárias de Catalão/Goiás, entrevistas realizadas com diretores das Associações Comunitárias e outros depoimentos, pode-se constatar que a luta pela democratização dos meios de comunicação no Brasil, referenciados pelo movimento social, que historicamente representa o desejo da ampliação e da participação popular nos meios de comunicação brasileiros, não está efetivamente sendo realizada.

Pode-se perceber, por meio deste trabalho, que é preciso cada vez mais se discutir os meios de comunicação no Brasil, da mesma forma, em especial rediscutir o papel das Rádios Comunitárias no contexto da democratização dos meios de comunicação e nas distribuições das concessões dos canais de rádio e televisão, pois sendo produtos públicos distribuído pelo governo, cabe à sociedade zelar e coordenar suas políticas, quer seja por intermédio do Congresso Nacional ou de órgãos de fiscalização e outorga.

É preciso mudar as perspectivas de análise das relações da sociedade com os meios de comunicação, da mesma forma que a relação entre poder público e movimentos sociais organizados. Afinal, sendo a comunicação um direito inalienável do homem, ela deve ser vista a partir dos pressupostos dos direitos humanos como um dos fundamentais para que outros sejam reconhecidos e respeitados.

A importante luta pela democratização dos meios de comunicação no Brasil deve continuar sendo bandeira de muitos movimentos sociais, deverá balizar grande parte das principais pautas em que consta o reconhecimento de que o cidadão seja bem informado e, acima de tudo, bem formado, pois o direito de se comunicar transcende o direito à informação.

Em todas as épocas históricas, o homem luta para se libertar dos poderes que o dominavam. “Graças a esforços fervorosos e infatigáveis, os povos conseguiram a liberdade de palavra, de imprensa e de informação. Hoje, prossegue a luta por estender os direitos humanos e conseguir que o mundo das comunicações seja mais democrático que agora” (UNESCO, 1983, citado por CASSOL, p. 31).

Dessa forma, a tão almejada e sonhada legalização das rádios comunitárias, ocorrida pela lei número 1962/1998, infelizmente não coloca um fim aos inúmeros problemas enfrentados pelo setor, ao contrário, acaba por evidenciar, de forma mais clara, as enormes contradições em que estão envoltas as concessões de rádio e televisão, bem como os muitos interesses que estão por trás das liberações de concessões.

Nesse sentido, pode-se perceber que o caminho para a consolidação de uma comunicação comunitária no Brasil precisa, ainda, ser pavimentado, balizado especialmente nas novas perspectivas que se abrem com a posse da nova presidente, Dilma Rousseff e seu novo ministro das comunicações, deputado federal pelo Estado de São Paulo, Paulo Bernardo, que assume falando em dívida histórica com os comunicadores comunitários e com a priorização da implantação de um marco regulatório para as comunicações.

A nova realidade que se apresenta poderá ou não nortear uma verdadeira mudança na forma de se conceder concessões públicas dos meios de comunicação no Brasil. Não há dúvidas de que, do jeito que se opera, não serve àqueles que efetivamente estão com os olhos voltados para os interesses das comunidades envolvidas, mas, sim, aos grandes monopólios instituídos desde décadas passadas por meio de variadas formas de propriedade, inclusive com a chamada propriedade cruzada, onde um mesmo dono de um canal de televisão passa a ser dono de outras emissoras e utiliza de “laranjas” para não aparecer como o real proprietário, mecanismo muito utilizado principalmente pelos detentores de cargos eletivos.

Evidencia-se que o momento é propício para os agentes da sociedade, em especial, os movimentos e iniciativas sociais que, ao longo da história, agem no sentido de abrirem a discussão e cobram mais transparência nos processos de concessões e mais agilização por parte do Ministério das Comunicações, principalmente no que tange à análise e aprovação dos documentos e a não permissão de que efetivamente se “coronelize” o setor da comunicação comunitária, de modo que esta se torne mais um elemento no processo monopolizador dos meios de comunicação brasileiros. Caso a sociedade não reaja, se organize e exerça seu papel social de real proprietário das concessões públicas, provavelmente a história se repetirá com as rádios comunitárias.

Sendo assim, é importante acrescentar aqui um acontecimento marcante na luta pela democratização da comunicação no Brasil, o fato de que pela primeira vez na história desse país, um presidente da república concede uma entrevista coletiva as Rádios Comunitárias, merecendo destacar que participaram da entrevista com o presidente Lula as rádios Maria Rosa, de Curitiba (SC); Heliópolis, de São Paulo (SP); Líder Recanto, do Recanto das Emas (DF); Oito de Dezembro, de Vargem Grande Paulista (SP); Santa Luzia, de Santa Luzia (MG); Cidade, de Ouvidor (GO), Fercal, de Sobradinho (DF) e Comunitária Integração, de Santa Cruz do Sul (RS).

Como radialista comunitário, pesquisador do tema, fui convidado pela ABRACO para representar o Estado de Goiás. Na foto que se segue mais adiante pode-se ver o momento tão importante para os comunicadores comunitários, (quinta-feira, 02 de dezembro de 2010).

Na entrevista concedida as Rádios Comunitárias, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirma que é “urgente a mudança no padrão de comunicação no país e pede para os comunicadores populares ficarem alertas, pois, no próximo governo haverá mudança na regulação da área”.

Ainda segundo ele “Os ativistas da comunicação no Brasil devem se preparar para um importante debate que vai ganhar corpo a partir do ano que vem: a mudança na regulação dos meios de comunicação do País. Ainda de acordo com o presidente, o Ministério das Comunicações do governo Dilma Rousseff que assumirá o mandato em 2011, “irá priorizar esse debate, com ampla participação da sociedade, porque a legislação brasileira é ultrapassada e não reflete o mundo altamente tecnológico e conectado à internet que temos hoje”.

O Presidente, na entrevista que transcorre em ritmo de “velho amigos” dos comunicadores, fez questão em ressaltar que o novo Ministério está diante de um novo paradigma de comunicação. Deste modo, seguindo as próprias palavras dele, “Quero alertar

vocês porque esse debate vai ser envolvente, tem muita gente contra e muita gente a favor. Certamente, o governo não vai ganhar 100% e quem é contra não vai ganhar 100%.”

Ele disse ainda que “peço que vocês se preparem para esse debate. Se a gente fizer um bom debate, conseguiremos encontrar um caminho do meio. Esse será o papel do novo Ministério de Comunicações”.

O Presidente Lula ainda expressou a vontade de se dedicar às discussões a respeito do Marco Regulatório das Comunicações após o fim do mandato, já que, segundo disse, poderá ter um discurso que não podia ter na função de Presidente da República. Ele disse que como militante político exercerá um papel centralizador dos debates da sociedade brasileira para politizar a questão do marco regulatório e “resolver a história das telecomunicações de uma vez”. Para isso, em sua ótica “é preciso ter força política” e embasamento para vencer “o monopólio” que existe atualmente nas comunicações.

Dessa forma, na opinião do ex-presidente, merece frisar é preciso mudar urgente o padrão da comunicação utilizado pelo Brasil, pois ele não reflete a pluralidade do país e não contribui de forma alguma para a difusão da diversidade cultural que o Brasil apresenta. Lula disse ainda que não é mais possível que uma pessoa que mora na região Norte, por exemplo, só tenha acesso à programação de São Paulo e do Rio de Janeiro. Na opinião dele, “sem querer tirar nada de ninguém”, é preciso que se oportunize para que moradores do Sudeste tenham acesso às informações de todo o País e para que todas as regiões estejam em contato com sua própria cultura.

Nesse ponto, então o presidente, de forma objetiva, defende a ampliação do direito de ser informado pelos moradores de distintas comunidades, bem como receberem informações do que acontece no local, conhecidas bandeiras dos militantes comunitários através do rádio e que fazem parte do rol de reivindicações da ABRACO e de vários outros segmentos de luta pela implantação de Rádios Comunitárias em várias partes do Brasil. Completando Lula enfatiza que “A democracia tem uma mão para ir e uma para voltar. Por isso é que nós trabalhamos a necessidade que você tenha uma programação regional para uma interação mais forte. Acho que poderemos avançar”.

Ao perguntar ao então presidente Lula a respeito do novo ministro das comunicações que deverá assumir no governo da presidenta Dilma Rousseff, sobre a “refundação” do Ministério, ideia defendida pelo ministro Franklin Martins, frisando o momento histórico que se presenciava naquele momento quando um primeiro presidente da república concedia entrevista às Rádios Comunitárias, como resposta, nas palavras do ex-presidente, as rádios comunitárias levam as mesmas informações que a BBC de Londres, já

que elas na verdade, são uma conquista da humanidade, acrescentando ainda que o Brasil vive um novo padrão de comunicação, sendo que é extremamente importante que a sociedade abra os olhos para essa nova realidade.



Foto 8 – Audiência de Lula com representantes de rádios comunitárias.

Autor: Jaime Stuckert /PR

Na foto acima visualiza reunião do presidente Lula, no dia 02 de dezembro de 2010, com os comunicadores comunitários do Brasil, naquele momento representando a ABRACO e as mais de 10 mil emissoras comunitárias existentes,

Merece aqui ressaltar que a comunicação é um dos processos mais importantes para que o cidadão se mantenha informado dos acontecimentos de seu país, bem como que a referida entrevista foi transmitida ao vivo pela Empresa Brasileira de Comunicação (EBC) por mais de 1000 rádios comunitárias de todos os estados brasileiros e por centenas de blogs e sites ligados a diversos movimentos sociais.

Verdade é que, nos municípios, a comunicação comunitária, por acontecer dentro do limite territorial de um pequeno sítio urbano ou em uma comunidade, coloca o ouvinte mais diretamente sintonizado com os problemas do local e pode, por meio das rádios comunitárias, buscar as devidas soluções.

Voltando os olhos mais para a cidade de Catalão-Goiás pode-se perceber que, a partir de processos os mais complexos e diversificados, é possível a legalização de duas emissoras comunitárias, que, por problemas relacionados à lei e suas exigências, acabam

envolvidas em um processo de disputa de poder, tendo que se “movimentarem” no sentido de garantir o direito à transmissão, processo este que acaba por levar uma das duas envolvidas a deixar a comunidade, a quem pretendia servir com suas transmissões comunitárias, e ir se instalar em uma região fora do planejado e que não tinha as condições objetivas para se auto sobreviver.

Dessa forma, as rádios comunitárias de Catalão são aos poucos desviadas dos anseios comunitários e se aproximam do poder público municipal. Por meio de contratos publicitários, elas acabam tendo suas programações afastadas dos anseios populares, transformando-se apenas em apêndices para legalizar políticas municipais que nem sempre vão ao encontro das necessidades da população.

A comunidade, o principal fator de existência de uma emissora comunitária, vai perdendo seu referencial, vindo a ser usada apenas como moeda de troca entre as emissoras e a prefeitura, da mesma forma que as concessões que são públicas e, portanto, pertencem à população, acabam por virar moeda de troca entre políticos influentes no Congresso Nacional, partidos que compõem a base do governo e lideranças comunitárias, prefeitos, vereadores e supostos líderes religiosos.

Outro segmento que se apropria das duas concessões de rádios comunitárias é o segmento ligado às igrejas evangélicas, seja na Microrregião de Catalão, e, em Catalão de forma mais direta. Embora não possuam em seus nomes concessões de rádio, operam em todas as emissoras, como patrocinadoras de programas sendo que, neste caso, o dinheiro dos templos religiosos faz a diferença para as pequenas receitas das emissoras comunitárias que legalmente não podem receber patrocínios financeiros e nem veicular comerciais e acabam se respaldando no chamado apoio cultural, denominação que nem mesmo o Ministério das Comunicações consegue explicar o que significa. Assim, elas acabam cedendo importantes horas da programação para uso exclusivo de uma programação de proselitismo religioso, o que é ilegal.

É importante ressaltar também que a maior constatação diante das transmissões comunitárias, realizadas pelas emissoras, é a dificuldade de se cumprir o que fica estabelecido pela lei que regulariza e regulamenta o serviço de radiodifusão comunitária no Brasil, lembrando que a lei era uma necessidade de anos do setor comunitário.

Em verdade, este setor, que historicamente se posicionou no sentido de também ter direito de se comunicar pelas ondas do rádio, constata que o que foi aprovado pelo Congresso Nacional, distante de finalizar a questão, mostrou que os interesses de setores monopolistas que dominam praticamente sozinhos tudo que é levado ao ar, para os 26 Estados

brasileiros, por meio de redes de rádio e televisão, foram efetivamente garantidos na redação da lei, servindo, na prática, aos interesses dos empresários ligados e representados principalmente pela Associação Brasileira de Rádio e Televisão (ABERT).

A referida lei, ao restringir os canais de transmissão a apenas dois – um inclusive que não existe no dial dos rádios que operam em frequência modulada no Brasil, limitar a potência dos transmissores a 25 *watts*, a altura da antena a 30 metros, a distância mínima de localização entre uma emissora e outra a 3,5 quilômetros e o alcance do raio de transmissão a 1,5 quilômetros, fez com que as emissoras fossem parar em uma espécie de “gueto do rádio brasileiro” e passassem a agir como segregados da comunicação oficial brasileira.

Da mesma forma que estabelece que as emissoras não possam receber patrocínios de nenhuma forma e nem veicular comerciais de empresas comerciais que não sejam de origem da própria comunidade, a lei transforma as emissoras em veículos sem condições de sobrevivência, com despesas fixas, como manutenção de transmissores e equipamentos, pagamento de água, energia e aluguel e funcionários, o que, conseqüentemente, inviabiliza a sua sobrevivência de forma apenas comunitária. Desse modo, as emissoras acabam por ter os mesmos gastos que as emissoras comerciais e, em contrapartida, não podendo desfrutar de comerciais e patrocínios oficiais para fazer parte de suas receitas diárias.

Diante disso, ou fecham as portas, ou se transformam em mais uma emissora “pirata”, no sentido de vender espaços da programação com interesses meramente financeiros, como por exemplo, cedendo a maior parte da grade de programas para igrejas e prefeituras, justamente nos horários de maior pique na audiência do rádio e, assim, perdem sua independência política e a ligação umbilical com a comunidade.

Vale ainda concluir que, se muitas formas de se fazer rádio comunitária foram discutidas até o momento, os fatos mostram que é preciso mais organização também por parte dos comunicadores comunitários, mediante seus representantes legais. Eles precisam cobrar mais abertura e transparência por parte do Ministério das Comunicações e da ANATEL, órgãos que representam o governo federal, na liberação da concessão para as Associações e na fiscalização das emissoras de rádio. Afinal, estes órgãos, da forma que são geridos, emperram muitos aspectos já avançados na luta pela democratização dos meios de comunicação no Brasil e atrapalham muitas iniciativas interessantes no campo da comunicação comunitária e nas suas relações locais. Possivelmente, Catalão e todas as cidades do Brasil podem melhorar muito a partir de rádios verdadeiramente voltadas para os anseios das comunidades, principalmente aquelas mais empobrecidas.

Estima-se, de acordo com a Associação Brasileira de Comunicação Comunitária (ABRACO), que existam mais de 11 mil emissoras comunitárias aguardando legalização, sendo que muitas há mais de seis (06) anos, estão na fila de análise, por parte do Ministério das Comunicações, da documentação exigida e apresentada. Hoje, também, acredita-se que existam mais de quatro mil emissoras legalizadas, no entanto, estas, mesmo operando normalmente, não possuem como as demais rádios comerciais do país, proteção contra interferências indesejáveis de qualquer natureza, tendo em vista que a lei e o código de comunicação brasileiro dispensam tratamento diferenciado aos dois sistemas de rádio.

O interessante da questão é que, se as rádios comunitárias surgem para servirem efetivamente à comunidade, são respostas do movimento social no que tange ao direito à comunicação no Brasil, e são, por isso, compostas por membros das comunidades, além de, em seu estatuto de composição, constar que devem ser sem fins lucrativos. Já as comerciais, com interesses em obter lucro pela notícia e pelas programações que vendem, não precisam, na prática, servirem necessariamente às comunidades atingidas pelas transmissões. Assim, paradoxalmente, estas emissoras contam com proteção dos órgãos do governo, já as primeiras, que constitucionalmente precisam mostrar serviços para as comunidades, são alvo de intromissões indesejáveis e ainda são acusadas de até interferirem em aeroportos e em outras transmissões realizadas por ondas eletromagnéticas.

Algumas conclusões a partir da análise da lei 1962/1998 e dos problemas que afligem o setor são pertinentes a partir desse estudo realizado em Catalão (GO) e podem servir, inclusive, como forma de contribuição às futuras discussões pela permanente democratização dos meios de comunicação no Brasil, bem como auxiliar os defensores do movimento de Rádios Comunitárias. Desse modo, entre algumas sugestões, enumera-se:

- i) Anistia, por parte do governo federal, de todos os cidadãos processados por operarem uma emissora de rádio comunitária.
- ii) Criação e destinação de mais canais para o uso exclusivo das emissoras comunitárias, passando de dois, para, no mínimo, cinco, se levar em consideração que o Brasil é um país continental imenso territorialmente, e não existe, de acordo com os próprios estudos da ANATEL, *déficit* nos canais em uso de radiofrequência.
- iii) Aumento da potência dos transmissores para no mínimo 100 *watts*, pois, se as emissoras são comunitárias, entende-se que, ao dirigir suas programações a determinado bairro, não significa que membros da mesma cidade também não possam se servir delas.
- iv) Aumento do raio máximo de abrangência de comunicação e fim do limite territorial entre elas, afinal, se o objetivo maior é servir à comunidade, com canais diferenciados uma da

outra, não existe necessidade de limitar o espectro radiofônico, o que será feito naturalmente pela potência do transmissor e não por limites imaginários que acabam por restringirem às transmissões e balizarem de forma negativa a ação dos meios repressivos as rádios. Destaca-se aqui, frisando como síntese destas sugestões, que a Polícia Federal ainda, na década de 1990, fecha o primeiro embrião da rádio comunitária do D.A da UFG/Catalão.

- v) Assim, fim da forma de “autuação” do Ministério das Comunicações e da ANATEL, órgãos governamentais que sempre se posicionaram muito além de sua função de autorizar e fiscalizar as rádios, tornando-se defensores de uma política repressiva contra as rádios comunitárias e seus agentes.
- vi) Auditoria em todas as emissoras de rádios comunitárias em funcionamento que estejam devidamente legalizadas, com análise da programação e a exigência de terem um Conselho de Comunicação realmente efetivo e que atue em prol da comunidade.
- vii) Cassação de todas as concessões que estejam sob a direção de igrejas e políticos, o que se revela como uma verdadeira afronta à lei, dissimulada pelo governo que faz “vista grossa” e não direciona os fiscais da ANATEL para agirem e fecharem tais emissoras.
- viii) Promoção de capacitação profissional dos comunicadores comunitários por meio de cursos e oficinas, como prevê a lei, mas que até os dias de hoje não foi realizada. De fato, o governo federal, mesmo sabendo que o objetivo de uma rádio comunitária deve ser o de servir à comunidade, nada fez no sentido de incentivar para que os próprios membros da comunidade passem a interagir e a buscar mais conhecimentos para eles mesmos operarem e realizarem as transmissões.
- ix) Abolir a denominação de apoio cultural, permitindo que as rádios comunitárias também possam disputar o mercado publicitário, pois nada justifica a proibição estendida exclusivamente a tais emissoras, principalmente tendo em vista que elas já são constituídas sem fins lucrativos, e, da mesma forma, estabelecer que as verbas publicitárias oriundas dos governos Federal, Estadual e Municipal passem a ser também distribuídas entre as emissoras de caráter comunitário.
- x) Exigir que as emissoras cumpram a lei no que tange a abrir sua grade de programação às entidades representativas dos segmentos da população, destinando espaços nesta grade para que possa haver também a comunicação com seus associados e com a população em geral; da mesma forma que também seja feita pelo rádio prestação de contas e a divulgação do plano de trabalho e das atividades realizadas.

São alguns apontamentos que, a partir da realidade percebida das rádios comunitárias de Catalão, poderão efetivamente criar mais condições para que se estabeleça, de forma definitiva, uma comunicação voltada para os anseios locais, feita por cidadãos membros das próprias comunidades, que pensem no bem destas e que apresentem proposições que venham ao encontro do almejado pelas próprias pessoas do lugar. Associe-se a isso, o combate, de forma sistemática, ao uso político e religioso que é feito, em grande parte dessas emissoras, por parte de muitos prefeitos, vereadores, chefes políticos e religiosos locais. Afinal, estas atitudes não devem encontrar guarida nos representantes legais da sociedade em busca de comunidades mais justas do ponto de vista social e ambiental.

Essa discussão continua tão atual, que, recentemente, na grande festa do cinema mundial, ocasião em que se escolhem os melhores filmes do ano, roteiros, atores e artistas do mundo inteiro, na badalada entrega da estatueta do “Oscar”, viu-se que o grande vencedor, não por acaso e de forma tão apreciável, o prêmio foi para um filme que trata das relações de uma pessoa com o Rádio, onde o filme “O Discurso do Rei”, de nome interessante, na realidade, mostra que a vida se passa em torno de um aparelho de rádio, ele é capaz de dar ao rei motivos suficientes para que se supere, enfrente um problema, até então impossível de ser resolvido que é a sua gagueira. Em suma, o que se espera, talvez, passa também se valer para qualquer pessoa. O rádio passa a ser um instrumento de superação das deficiências naturais de um herdeiro do trono real.

É a ficção imitando a realidade da vida dos cidadãos. Neste caso, não é mera coincidência, como se afirma na dedicatória do trabalho, já que o aparelho de rádio tem mesmo o poder de transformar a vida das pessoas, de trazer o conforto até espiritual por meio do que leva ao ar. Ele, com o poder da palavra que transmite pode mudar vidas, apresentar rumos e clarear caminhos, conscientizar as pessoas e melhorar a sociedade.

Portanto, como síntese científica e por tudo que aqui é explicitado, conclui-se, também, a partir desta detalhada pesquisa da ciência geográfica, sobre as experiências das rádios comunitárias de Catalão (GO) nas últimas duas décadas que as incertezas da comunicação no território brasileiro devem ser diminuídas, tendo como objetivo precípua a verdadeira busca da construção plena de uma sociedade mais justa do ponto de vista social e ambiental.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, M. G. **Geografia e cultura: a vida dos lugares e os lugares da vida**. Goiânia: Vieira, 2008.

_____. **Paradigmas do Turismo**. Goiânia: Alternativa, 2003.

_____. **Territorialidades na América Latina**. Goiânia: FUNAPE, 2009.

ALVES, G. da A.; CUSTÓDIO, V. Pesquisa bibliográfica e fontes de dados. In: VENTURI, L. A. B. (Org.). **Praticando geografia: técnicas de campo e laboratório em geografia e análise ambiental**. São Paulo: Oficina de textos, 2005.

ALVES-MAZZOTTI, A. J.; GEWANDSZNAJDER, F. O planejamento de pesquisas qualitativas. In: _____. **O método nas ciências naturais e sociais: pesquisa quantitativa e qualificativa**. 2 ed. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.

ANDRADE, M. C. **A Geografia e a Questão Social**. Recife: EUFAL, 1997.

ARAÚJO, P. Monografia sem segredo. **Nova Escola**, São Paulo, ano XIX, n. 171, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 15287: informação e documentação: projeto de pesquisa: apresentação**. Rio de Janeiro, 2005.

_____. **NBR 6023: informação e documentação: referências: elaboração**. Rio de Janeiro, 2002.

BEBIANO, A. Dos sem-terra aos sem informações. **Jornal da Cidadania**, Rio de Janeiro, 15 mar. 1996. Escritos Indignados, p. 08.

BERLO, D. K. **O processo da comunicação: introdução à teoria e à prática**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

BOFFETTI, V. **Comunicação e sociedade**. São Bernardo do Campo: Cortez e Moraes, 2003.

BRASIL. Constituição (1998). **Constituição da República Federativa do Brasil**, DF: Senado, 1988.

BRECHT, Bertold. Perguntas de um Operário Letrado. Disponível em: <<http://www.luso-poemas.net/>> Acesso em 15 de maio de 2011.

BRIGGS, A. **Uma história social da mídia: de Gutenberg à Internet**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

BURKE, P. **Uma história social do conhecimento: Gutenberg a Diderot**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

CARLOS, A. F. A. **A cidade**. São Paulo: Contexto, 2008.

CARVALHO, J. C. **O que comemorar nos 13 anos da lei que criou as comunitárias no Brasil?** Brasília, 10 fev. 2011. Disponível em <<http://radiozumbijp.blogspot.com/2011/02/o-que-comemorar-nos-13-anos-da-lei-que.html>> Acesso dia 25 de abril de 2011.

CASTELLS, M. **A Sociedade em Rede**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASTRO, J. A. Sociedade, cidadania e geografia. **EREGEO 2001**, Simpósio de Geografia, Quirinópolis, 06 a 09 de setembro de 2001.

CHAVEIRO, E. F. et al. **Geografia e Cultura, os lugares da vida e a vida dos lugares**. Goiânia: Vieira, 2008.

CLAVAL, P. **A Geografia cultural**. Florianópolis: UFSC, 1999.

DALLARI, D. A. **O que é Participação Política?** São Paulo: Brasiliense, 1991.

DARWIN, C. **A Origem das Espécies**. São Paulo: Martins Claret Ltda, 2004.

_____. **Vida e Pensamentos**. São Paulo: Martins Claret Ltda, 1997.

DEGASPARI, S. D.; VANALLI, T. R.; MOREIRA, M. R. G. **Apostila de normalização documentária**: com base nas normas da ABNT. Presidente Prudente: Serviço Técnico de Biblioteca e Documentação. 2006, 31 p. <http://www2.prudente.unesp.br/biblioteca>.

DIAKOV, V. **A sociedade primitiva**. São Paulo: Global, 1987.

DIAL de rádio. Disponível em <[HTTP://www.sdn.com](http://www.sdn.com)> Acesso 05 de junho de 2011.

ECO, H. **Como se faz uma tese**. São Paulo: Perspectiva, 1983.

ENGELS, F. **O papel do trabalho na transformação do macaco em homem**. São Paulo: Global, 1990.

FEIJO, Rafael. Disponível em: <<http://rafaelfeijo.wordpress.com>> Acesso em 22 de maio de 2011.

FILHO, C. de B. **Comunicação na polis**: ensaios sobre mídia e política. Petrópolis: Vozes, 2002.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FRANK, A. G.; FUENTES, M. Dez teses acerca dos movimentos sociais. **Lua Nova**, São Paulo, n° 17, p. 34, jun. 1989.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. 17 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GOHN, M. de G. **História dos movimentos e lutas sociais**. São Paulo: Loyola, 1995.

GOMES, M. R. **Jornalismo e Filosofia da comunicação**. São Paulo: Escrituras, 2004.

GOMES, P. C. da C. **A condição urbana**: ensaio de Geopolítica da cidade. Rio de Janeiro: Zahar, 2002.

GRUPO Escolar. **Elementos da Comunicação**. Disponível em <http://www.grupoescolar.com/materia/elementos_da_comunicacao> Acesso em 23 de Junho de 2011.

HAESBAERT, R. **Territórios alternativos**. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2006.

HOLANDA, C. B. **Apesar de você**. Disponível em <http://www.vagalume.com.br/chico-buarque/apesar-de-voce.html> Acesso em 20 junho de 2011.

INFORMATIVO INTERVOZES. **Concessões de rádio e TV onde a democracia ainda não chegou**. Brasília, 2007.

INMETRO. **Unidades legais de medida**. Disponível em: <<http://www.inmetro.gov.br/consumidor/unidlegaismed.asp>>.

JANE, T. J. **Comunicação para o desenvolvimento**: o papel das rádios e televisões comunitárias na educação para o desenvolvimento local de comunidades locais de Moçambique. São Bernardo do Campo: UMESP, 2006.

JOHNSTON, R. J. **Geografia e geógrafos**: a geografia humana anglo-americana desde 1945. São Paulo: DIFEL, 1986.

JOST, H.; BROD, J. A. **Como redigir e ilustrar textos em geociências**. São Paulo: Sociedade Brasileira de Geologia, 2005. 93.

Jung, Milton. **Jornalismo de Rádio**. São Paulo: Contexto, 2004.

KONDER, L. **Questão da Ideologia**. São Paulo: Companhia das letras, 2002.

LACOSTE, Y. **A Geografia** – Isso serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra. 3 ed. Campinas: Papyrus, 1993.

LAHNI, C. R. **Possibilidades de cidadania associadas à rádio comunitária Juiz Forana Mega FM**. São Paulo: ECA-USP, 2005.

LEÃO E. M. **Localização das rádios comunitárias em Catalão – GO**.

LEFEBVRE, H. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.

LEITE, M. Q. **Resumo**. São Paulo: Paulistana, 2006.

LIMA, V. A. **Rádios comunitárias**: coronelismo eletrônico de novo tipo (1999 – 2004). Brasília: ProJor, 2007.

LUCCI, E. A. **Geografia - o homem no espaço global**. São Paulo: Saraiva, 2000.

LUNA, S. V. **Planejamento de pesquisa**: uma introdução. São Paulo: EDUC, 2005. 108 p. (Série Trilhas).

MACHADO, A.; MAGRI, C.; MASAGÃO, M. **Rádios livres**: a reforma agrária no ar. São Paulo: Brasiliense, 1986.

MALDONATO, M. Não sabemos que não sabemos. **Scientific American Brasil**, São Paulo, n. 21, 2004.

MARANGONI, A. M. M. C. Questionários e entrevista: algumas considerações. In: VENTURI, L. A. B. (Org.). **Praticando geografia**: técnicas de campo e laboratório em geografia e análise ambiental. São Paulo: Oficina de textos, 2005. p. 167-174.

MARTOS, C. **Jornalismo e política democrática no Brasil**. São Paulo: Publifolha, 2008.

- MASI, D. de. **O Ócio Criativo**. Rio de Janeiro: Sextante, 2000. P. 107 (Tradução de Léa Mansi).
- MCLUHAN, M. **Os meios de comunicação como extensões do homem**. São Paulo: Cultrix, 1969.
- MEDITSCH, E. **A rádio na era da informação**. Coimbra: Minerva, 1999.
- MEKSENAS, P. **Direitos e sociedade brasileira: dilemas da cidadania**. São Paulo: USP, 2000.
- MONCAU, L. F. **A radiodifusão comunitária no contexto dos direitos humanos**. São Paulo: PUC, 2005.
- MORAIS, D. **Por uma outra comunicação: mídia, mundialização cultural e poder**. Rio de Janeiro: Record, 2009.
- MOREIRA, R. **Pensar e ser em geografia: ensaio de história, epistemologia e ontologia do espaço geográfico**. São Paulo: Contexto, 2007.
- MÜLLER, M. S.; CORNELSEN, J. M. **Normas e padrões para teses e monografias**. 6 ed. rev. e atual. Londrina: Eduel, 2007.
- PARADA, M. **Rádio: 24 horas de jornalismo**. São Paulo: Panda, 2000.
- PERUZZO, C. M. K. **Comunicação nos movimentos populares: a participação na construção da cidadania**. Petrópolis: Vozes. 2005.
- _____. Rádio comunitária na internet: empoderamento social das tecnologias. Paper apresentado no Núcleo de Mídia Sonora. XXVIII **Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação**, promovido pela INTERCOM e realizado no Rio de Janeiro, de 5 a 9 de setembro de 2005.
- PINSKY, J.; PINSKY, C. (Orgs.). **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003.
- REVISTA VEJA. **A esquerda com raiva**. Editora Abril: junho de 1998.
- RODRIGUES, C.; ADAMI, S. Técnicas fundamentais para o estudo de bacias hidrográficas. In: VENTURI, L. A. B (Org.). **Praticando geografia: técnicas de campo e laboratório em geografia e análise ambiental**. São Paulo: Oficina de textos, 2005.
- RUSSO, R. **Mais uma vez**. Disponível em < <http://www.vagalume.com.br/renato-russo/mais-uma-vez.html> > Acesso em 15 de maio de 2011.
- SANTOS, M. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. Rio de Janeiro: Record, 2008.
- _____. **O Espaço do cidadão**. São Paulo: Nobel, 1987.
- _____. **Por uma Geografia Nova**. São Paulo: Hucitec/UDUSP, 1978.
- _____. **Por uma outra globalização: do pensamento único a consciência universal**. Rio de Janeiro: Record, 2008.
- _____. **Território e Sociedade**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000.

SEIXAS, R. **Tente outra vez**. Disponível em < <http://www.vagalume.com.br/raul-seixas/tente-outra-vez.html> > Acesso em 05 de maio de 2011.

SEM 666 Palavras. **A moda do pombo-correio**. 30 Julho 2009. Disponível em <<http://sem666palavras.blogspot.com/2009/07/moda-do-pombo-correio.html>> Acesso em 10 de junho de 2010.

SILVA, A. M.; PINHEIRO, M. S. F. **Guia para normalização de trabalhos técnico-científicos**: projetos de pesquisa, trabalhos acadêmicos, dissertações e teses. 5. ed. rev. e ampl. Uberlândia: UFU, 2008. 144 p.

SOJA, E. W. **Geografia Pós-Moderna**: a reafirmação do espaço na teoria social. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

SOUSA, N. M. F. de. **Aula de geografia e algumas crônicas**. 2 ed. Campina Grande: Bagagem, 2008.

SOUZA, M. A. **A metrópole e o futuro**. Campinas: Territorial, 2008.

SPOSITO, E. S. **Geografia e filosofia**: contribuição para o ensino do pensamento geográfico. São Paulo: Editora da UNESP, 2004.

STACCIARINI, José Henrique R. **Pluralidade, publicização e multiplicação do fazer político**: a ação da cidadania contra a fome, a miséria e pela vida no território brasileiro (1992/1997). 2002, 303 f. (Tese de Doutorado). Presidente Prudente: UNESP, 2002.

STRATHERN, P. **Darwin e a evolução em 90 minutos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. p.

TRIVIÑOS, A. N. S. Pesquisa qualitativa. In: _____. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987. p. 116-173.

TURANO, E. R. Decidindo quais indivíduos estudar. In: _____. **Tratado da metodologia**: da pesquisa clínico-quantitativa. Petrópolis: Vozes, 2003. p. 351-368.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA. Coordenadoria Geral de Bibliotecas. Grupo de Trabalho Normalização Documentária da UNESP. **Normalização documentária para a produção científica da UNESP**: normas para apresentação de referências segundo a NBR 6023:2002 da ABNT. São Paulo, 2003. 97 p. <http://www.biblioteca.unesp.br/>

VENTURI, L. A. B. (Org.). **Praticando geografia**: técnicas de campo e laboratório em geografia e análise ambiental. São Paulo: Oficina de textos, 2005. 239 p.

_____. O papel da técnica no processo de produção científica. In: _____. **Praticando geografia**: técnicas de campo e laboratório em geografia e análise ambiental. São Paulo: Oficina de textos, 2005.

VENTURI, M. A. Relato do trabalho de campo. In: VENTURI, L. A. B. **Praticando geografia**: técnicas de campo e laboratório em geografia e análise ambiental. São Paulo: Oficina de textos, 2005.

VIEIRA, Geraldinho. **Dói mais do que você pensa**. Blog do Noblat Disponível em <<http://oglobo.globo.com/pais/noblat/posts/2010/02/07/doi-mais-do-que-voce-pensa-264157.asp>> Acesso em 20 de maio de 2011.

WEG, R. M. **Fichamento**. São Paulo: Paulistana, 2006.

ANEXOS

ANEXO 1

LEI Nº 9.612 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

§ 1º Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros.

§ 2º Entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 5º O Poder Concedente designará, em nível nacional, para utilização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, um único e específico canal na faixa de frequência do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Parágrafo único. Em caso de manifesta impossibilidade técnica quanto ao uso desse canal em determinada região, será indicado, em substituição, canal alternativo, para utilização exclusiva nessa região.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de três anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

Art. 8º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

Art. 9º Para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir petição ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço.

§ 1º Analisada a pretensão quanto a sua viabilidade técnica, o Poder Concedente publicará comunicado de habilitação e promoverá sua mais ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

§ 2º As entidades deverão apresentar, no prazo fixado para habilitação, os seguintes documentos: I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

§ 3º Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.

§ 4º Havendo mais de uma entidade habilitada para a prestação do Serviço, o Poder Concedente promoverá o entendimento entre elas, objetivando que se associem.

§ 5º Não alcançando êxito a iniciativa prevista no parágrafo anterior, o Poder Concedente procederá à escolha da entidade levando em consideração o critério da representatividade, evidenciada por meio de manifestações de apoio encaminhadas por membros da comunidade a ser atendida e/ou por associações que a representem.

§ 6º Havendo igual representatividade entre as entidades, proceder-se-á à escolha por sorteio.

Art. 10. A cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. É vedada a outorga de autorização para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como à entidade que tenha como integrante de

seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, partidárias ou comerciais.

Art. 12. É vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 13. A entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária pode realizar alterações em seus atos constitutivos e modificar a composição de sua diretoria, sem prévia anuência do Poder Concedente, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga da autorização, devendo apresentar, para fins de registro e controle, os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, dentro do prazo de trinta dias contados de sua efetivação.

Art. 14. Os equipamentos de transmissão utilizados no Serviço de Radiodifusão Comunitária serão pré-sintonizados na frequência de operação designada para o serviço e devem ser homologados ou certificados pelo Poder Concedente.

Art. 15. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária assegurarão, em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

Art. 16. É vedada a formação de redes na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo definidas em leis.

Art. 17. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária cumprirão tempo mínimo de operação diária a ser fixado na regulamentação desta Lei.

Art. 18. As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

Art. 19. É vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Art. 20. Compete ao Poder Concedente estimular o desenvolvimento do Serviço de Radiodifusão Comunitária em todo o território nacional, podendo, para tanto, elaborar Manual de Legislação, Conhecimentos e Ética para uso das rádios comunitárias e organizar cursos de treinamento, destinados aos interessados na operação de emissoras comunitárias, visando o seu aprimoramento e a melhoria na execução do serviço.

Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

- I - usar equipamentos fora das especificações autorizadas pelo Poder Concedente;
- II - transferir a terceiros os direitos ou procedimentos de execução do Serviço;

III - permanecer fora de operação por mais de trinta dias sem motivo justificável;

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

Parágrafo único. As penalidades aplicáveis em decorrência das infrações cometidas são:

I - advertência;

II - multa; e

III - na reincidência, revogação da autorização.

Art. 22. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária operarão sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão regularmente instaladas, condições estas que constarão do seu certificado de licença de funcionamento.

Art. 23. Estando em funcionamento a emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em conformidade com as prescrições desta Lei, e constatando-se interferências indesejáveis nos demais Serviços regulares de Telecomunicações e Radiodifusão, o Poder Concedente determinará a correção da operação e, se a interferência não for eliminada, no prazo estipulado, determinará a interrupção do serviço.

Art. 24. A outorga de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária fica sujeita a pagamento de taxa simbólica, para efeito de cadastramento, cujo valor e condições serão estabelecidos pelo Poder Concedente.

Art. 25. O Poder Concedente baixará os atos complementares necessários à regulamentação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo de cento e vinte dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Sergio Motta

ANEXO 2

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

CAPÍTULO I

DAS GENERALIDADES

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

Art. 2º As condições para execução do RadCom subordinam-se ao disposto no art. 223 da Constituição Federal, à Lei nº 9.612, de 1998 e, no que couber, à Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e à regulamentação do Serviço de Radiodifusão Sonora, bem como a este Regulamento, às normas complementares, aos tratados, aos acordos e aos atos internacionais.

Art. 3º O RadCom tem por finalidade o atendimento de determinada comunidade, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível.

Art. 4º A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL designará um único e específico canal na faixa de frequências do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, para atender, em âmbito nacional, ao Serviço de que trata este Regulamento.

Parágrafo único. Em caso de manifesta impossibilidade técnica quanto ao uso desse canal em determinada região, a ANATEL indicará, em substituição, canal alternativo, para utilização exclusiva naquela região, desde que haja algum que atenda aos critérios de proteção dos canais previstos nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, de Televisão em VHF e de Retransmissão de Televisão em VHF.

Art. 5º A potência efetiva irradiada por emissora do RadCom será igual ou inferior a vinte e cinco watts.

Art. 6º A cobertura restrita de uma emissora do RadCom é a área limitada por um raio igual ou inferior a mil metros a partir da antena transmissora, destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro, uma vila ou uma localidade de pequeno porte.

Art. 7º O Ministério das Comunicações estabelecerá, no comunicado de habilitação de que trata o § 1º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998, o valor da taxa relativa ao cadastramento da emissora, bem como as condições de seu pagamento.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 8º Para os efeitos deste Regulamento, são adotadas as seguintes definições:

I - Licença para Funcionamento de Estação: é o documento que habilita a estação a funcionar em caráter definitivo, e que explicita a condição de não possuir a emissora direito à proteção contra interferências causadas por estações de telecomunicações e de radiodifusão regularmente instaladas;

II - Localidade de pequeno porte: é toda cidade ou povoado cuja área urbana possa estar contida nos limites de uma área de cobertura restrita;

III - Interferência indesejável: é a interferência que prejudica, de modo levemente perceptível, o serviço prestado por uma estação de telecomunicações ou de radiodifusão regularmente instalada;

IV - Interferência prejudicial: é a interferência que, repetida ou continuamente, prejudica ou interrompe o serviço prestado por uma estação de telecomunicações ou de radiodifusão regularmente instalada.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

I - estabelecer as normas complementares do RadCom, indicando os parâmetros técnicos de funcionamento das estações, bem como detalhando os procedimentos para expedição de autorização e licenciamento;

II - expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998 e em norma complementar;

III - fiscalizar a execução do RadCom, em todo o território nacional, no que disser respeito ao conteúdo da programação, nos termos da legislação pertinente;

Art. 10. Compete à ANATEL:

I - designar, em nível nacional, para utilização do RadCom, um único e específico canal na faixa de frequências do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada;

II - designar canal alternativo nas regiões onde houver impossibilidade técnica de uso do canal em nível nacional;

III - certificar os equipamentos de transmissão utilizados no RadCom;

IV - fiscalizar a execução do RadCom, em todo o território nacional, no que disser respeito ao uso do espectro radioelétrico.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação.

Parágrafo único. A ANATEL procederá a análise da viabilidade técnica para uso do canal nacionalmente designado para o RadCom ou de canal alternativo, conforme disposto no art. 4º e no inciso I do art. 10 deste Regulamento.

Art. 13. Havendo possibilidade técnica para o uso do canal específico ou de canal alternativo, o Ministério das Comunicações publicará, no Diário Oficial da União, comunicado de habilitação para inscrição das entidades interessadas, estabelecendo prazo para que o façam, bem como informando o valor e as condições de pagamento da taxa relativa às despesas de cadastramento.

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

Art. 16. Havendo mais de uma entidade habilitada para a prestação do Serviço, o Ministério das Comunicações promoverá o entendimento entre elas, objetivando que se associem. Não alcançando êxito, será procedida a escolha pelo critério de representatividade, evidenciada por meio de manifestações de apoio encaminhadas por membros ou por associações da comunidade a ser atendida.

Parágrafo único. Havendo igual representatividade entre as entidades, proceder-se-á à escolha por sorteio.

Art. 17. A autorização terá validade de três anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as disposições legais vigentes.

Art. 18. A cada entidade será expedida apenas uma autorização para execução do RadCom.

Parágrafo único. É vedada a expedição de autorização para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de serviço de radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade que tenha como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

CAPÍTULO V

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.

Art. 20. O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DA INSTALAÇÃO DE EMISSORA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 21. As condições necessárias à instalação da emissora, bem como o prazo para o início efetivo da execução do RadCom, serão estabelecidos pelo Ministério das Comunicações em norma complementar.

Parágrafo único. O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da data de publicação do ato de autorização.

Art. 22. Dentro do prazo que lhe é concedido para iniciar a execução do Serviço, a entidade deverá requerer a emissão de Licença para Funcionamento de Estação, devendo instruir o requerimento de acordo com o estabelecido em norma complementar.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Art. 23. O Ministério das Comunicações disporá, em norma complementar, sobre as características de operação das emissoras do RadCom.

Art. 24. Os equipamentos utilizados no RadCom serão certificados pela ANATEL, devendo ser pré-sintonizados na frequência de operação consignada à emissora.

Art. 25. A emissora do RadCom operará sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por estações de Serviços de Telecomunicações e de Radiodifusão regularmente instaladas.

Art. 26. Caso uma emissora do RadCom provoque interferência indesejável nos demais Serviços regulares de Telecomunicações e de Radiodifusão, a ANATEL determinará a interrupção do serviço da emissora de RadCom interferente, no prazo fixado em norma complementar, até a completa eliminação da causa da interferência.

Art. 27. Caso uma emissora do RadCom provoque interferência prejudicial nos demais Serviços regulares de Telecomunicações e de Radiodifusão, a ANATEL determinará a imediata interrupção do seu funcionamento, até a completa eliminação da causa da interferência.

Art. 28. As emissoras do RadCom cumprirão período de oito horas, contínuas ou não, como tempo mínimo de operação diária.

Art. 29. É vedada a formação de redes na execução do RadCom, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em lei.

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 30. As emissoras do RadCom atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade, e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultânea em matérias polêmicas, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela rádio comunitária.

Art. 31. As emissoras do RadCom assegurarão, em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

Art. 32. As prestadoras do RadCom poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

Art. 33. É vedada a cessão ou arrendamento da emissora do RadCom ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO IX

DA TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

Art. 34. É vedada a transferência da autorização para execução do RadCom, a qualquer título, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.612, de 1998.

Art. 35. A entidade autorizada a executar o RadCom pode, sem anuência do Ministério das Comunicações, realizar alterações em seus atos constitutivos e modificar a composição de sua diretoria, desde que essas operações não impliquem alteração nos termos e condições inicialmente exigidos para a autorização, devendo apresentar ao Ministério das Comunicações os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, para fins de registro e controle, no prazo de trinta dias contado de sua efetivação.

CAPÍTULO X

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36. A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações.

Art. 37. A renovação da autorização para execução do RadCom implicará pagamento de valor relativo às despesas decorrentes deste ato.

CAPÍTULO XI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 38. As penalidades aplicáveis em razão de infringência a qualquer dispositivo da Lei nº 9.612, de 1998, deste Regulamento e das normas aplicáveis ao RadCom são:

I - advertência;

II - multa; e

III - na reincidência, revogação da autorização.

§ 1º A pena de advertência poderá ser aplicada ao infrator primário quando incorrer em infração considerada de menor gravidade.

§ 2º Os valores das multas a serem aplicadas obedecerão aos critérios estabelecidos no art. 59 da Lei nº 4.117, de 1962, com a redação que lhe deu o art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

Art. 39. Antes da aplicação de penalidades, a autorizada será notificada para exercer seu direito de defesa, conforme o estabelecido na Lei nº 4.117, de 1962, sem prejuízo da apreensão cautelar de que trata o parágrafo único do seu art. 70, com a redação que lhe deu o art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

I - transferência a terceiros dos direitos ou procedimentos de execução do Serviço;

II - permanência fora de operação por mais de trinta dias sem motivo justificável;

III - uso de equipamentos não certificados ou homologados pela ANATEL;

IV - manutenção, pela autorizada, no seu quadro diretivo, de dirigente com residência fora da área da comunidade atendida;

V - não manutenção do Conselho Comunitário, nos termos da Lei;

VI - estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem a entidade ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

VII - não comunicação ao Ministério das Comunicações, no prazo de trinta dias, das alterações efetivadas nos atos constitutivos ou da mudança de sua diretoria;

VIII - modificação dos termos e das condições inicialmente atendidos para a expedição do ato de autorização;

IX - não destinação de espaço na programação disponível à divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade;

X - formação de redes na exploração do RadCom;

XI - não integração a redes quando convocadas em situações de guerra, calamidade pública e epidemias;

XII - não integração a redes para as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo;

XIII - cessão ou arrendamento da emissora ou de horários de sua programação;

XIV - transmissão de patrocínio em desacordo com as normas legais pertinentes;

XV - transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título;

XVI - desvirtuamento das finalidades do RadCom e dos princípios fundamentais da programação;

XVII - utilização de denominação de fantasia diversa da comunicada ao Ministério das Comunicações;

XVIII - imposição de dificuldades à fiscalização do Serviço;

XIX - não manutenção em dia os registros da programação em texto e fitas, nos termos da regulamentação;

XX - uso de equipamentos fora das especificações constantes dos certificados emitidos pela ANATEL;

XXI - não obediência ao tempo de funcionamento da estação comunicado ao Ministério das Comunicações;

XXII - alteração das características constantes da Licença para Funcionamento de Estação, sem observância das formalidades estabelecidas;

XXIII - não solicitação, no prazo estabelecido, da expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

XXIV - não observância do prazo estabelecido para início da execução do Serviço;

XXV - utilização de frequência diversa da autorizada;

XXVI - início da execução do Serviço pela autorizada sem estar previamente licenciada;

XXVII - início da operação em caráter experimental pela autorizada, sem ter comunicado o fato no prazo estabelecido em norma complementar;

XXVIII - não comunicação de alteração do horário de funcionamento

XXIX - não cumprimento pela autorizada, no tempo estipulado, de exigência que lhe tenha sido feita pelo Ministério das Comunicações ou pela ANATEL.

CAPÍTULO XII

DA INTERRUÇÃO DO SERVIÇO

Art. 41. A execução do RadCom será interrompida nos seguintes casos:

I - de imediato, na ocorrência de interferências prejudiciais;

II - no prazo estipulado pela ANATEL, na constatação de interferências indesejáveis, caso estas não tenham sido eliminadas;

III - quando estiver configurada situação de perigo de vida.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. As entidades autorizadas a executar o RadCom estão sujeitas ao pagamento das taxas de fiscalização das telecomunicações previstas em lei.

Art. 43. A entidade detentora de autorização para execução do RadCom não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

ANEXO 3

PORTARIA Nº191 DE 06 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e **CONSIDERANDO** os comentários recebidos em decorrência da consulta pública realizada pela Portaria nº 176, de 22 de junho de 1998, publicada no D.O.U. de 25 subsequente;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 9º do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária nº 2/98, anexa a esta Portaria.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos pedidos para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária protocolizados no Ministério das Comunicações em data anterior à publicação da presente Portaria.

Art. 3º Os interessados em executar o Serviço deverão requerer a autorização na forma prevista na Norma ora aprovada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS MENDONÇA DE BARROS